

**ANEXOS DO EDITAL**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**

ANEXO II  
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA- MODELO I  
PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

SITE:

À

Codevasf

SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I

CEP 70.830.901 – Brasília-DF

Ref.: Edital nº XX/20XX

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital n.º 54/2020 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS), de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e Anexos, observando rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da Codevasf, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para a realização do contrato.

Foram utilizados em nosso orçamento Despesas Fiscais de: Serviços: xx,xx%; Fornecimento: xxx%; e Encargos Sociais: xx,xx%. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real) ou (Lucro Presumido).

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, \_\_/\_\_/\_\_, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Codevasf o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa, que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, e que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas

**MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF**

infralegais, convenções coletivas de trabalho e que não serão transferidos à Codevasf a responsabilidade por seu pagamento.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CODEVASF.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento.

Atenciosamente,

---

FIRMA LICITANTE/CNPJ

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**MODELO 2 - DADOS DA EMPRESA**

<b>PROJETO .....</b>
----------------------

EDITAL Nº ___/___ MODALIDADE:	Fl. 1/1
----------------------------------	---------

FORMA DE CONSTITUIÇÃO		
<b>SOCIEDADE ANÔNIMA ( )</b>	<b>SOCIEDADE LIMITADA ( )</b>	<b>INDIVIDUAL ( )</b>

DIREÇÃO E REPRESENTAÇÃO LEGAL		
NOME	NACIONALIDADE	CARGO

RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS - RESPECTIVOS ENDEREÇOS E GERENTES		

NÚMERO DE REGISTRO NO CNPJ	DATA DE CONSTITUIÇÃO	REGISTRO NÚMERO	ÓRGÃO DE REGISTRO

REGISTRO EM ENTIDADES PROFISSIONAIS (SEDE)			ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOCIAL E DATA	
ÓRGÃO	NÚMERO	DATA	NÚMERO DO REGISTRO	ÓRGÃO DO REGISTRO

Nome do Informante:	Assinatura:	Data: / /
---------------------	-------------	--------------

Obs: O campo “registro em entidades profissionais (sede)”, no caso de empresas de engenharia, deverá ser preenchido com os dados de seu registro junto ao CREA.

ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO  
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

CARTA DE FIANÇA ANEXA À MINUTA DE CONTRATO

**CARTA DE “FIANÇA BANCÁRIA” – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAIBA - Codevasf

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede....., CNPJ/MF nº ....., por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Codevasf, com sede em [ENDEREÇO], em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma ....., com sede [ENDEREÇO], CNPJ/MF nº ....., da importância de R\$ ....., correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato decorrente do Edital Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a Codevasf.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à Codevasf, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança, vigorará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a Codevasf.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a Codevasf se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e Data.

**(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)**

**ANEXO IV  
TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF**

ANEXO IV

**Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf**

**Nº do Instrumento:** (Informar contrato, convênio ou instrumento congêneres.)

**Período de Vigência do Instrumento:** (Informar Período.)

**Finalidade do Instrumento:** (Informar finalidade.)

A pessoa física/jurídica \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>
- Comissão de Ética da Codevasf: [etica@codevasf.gov.br](mailto:etica@codevasf.gov.br).

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

(Informar o local.) \_\_\_\_\_, (Dia.) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (Mês.) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (Ano.)

\_\_\_\_\_  
Assinatura / carimbo do responsável/representante legal

Nome completo:

CPF:

Cargo:

**ANEXO V – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF  
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
MENOR PREÇO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA), ESTUDOS AMBIENTAIS E PROJETO BÁSICO ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO DA MARGEM COM APROXIMADAMENTE 2,0 KM DE EXTENSÃO, NA MARGEM DOS BAIRROS DE CIDADE NOVA E DE PERPÉTUO SOCORRO, NA CIDADE DE MACAPÁ, NO ESTADO DO AMAPÁ**

**Novembro/2020**



## ÍNDICE

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO .....	3
2.	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES .....	3
3.	REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO. ....	5
4.	LOCALIZAÇÃO DO OBJETO .....	5
5.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	6
6.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	29
7.	PROPOSTA.....	30
8.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	32
9.	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	37
10.	PRAZO DE EXECUÇÃO .....	37
11.	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	37
12.	REAJUSTAMENTO.....	38
13.	ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO.....	39
14.	FISCALIZAÇÃO.....	40
15.	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS .....	41
16.	SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO .....	42
17.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	42
18.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	44
19.	OBRIGAÇÕES DA CODEVASF .....	48
20.	CONDIÇÕES GERAIS .....	48
21.	ANEXOS.....	48



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), Estudos Ambientais e Projeto Básico de engenharia, para construção de obra de contenção da margem com aproximadamente 2,0 km de extensão, na margem dos bairros de Cidade Nova e de Perpétuo Socorro, na cidade de Macapá, no estado do Amapá.

### 2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

**BIM (BUILDING INFORMATION MODELING)** - Modelagem de Informação da Construção.

**CANTEIRO DE OBRAS** – Local onde serão implantadas as estruturas fixas e/ou móveis do empreiteiro, com vistas a apoiar suas atividades de execução das obras ou serviços de engenharia. Nestas estruturas estarão incluídas as instalações para as equipes de apoio e eventualmente do pessoal de acompanhamento e controle da Codevasf.

**CODEVASF** – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

**COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT)** – É a definição qualitativa e quantitativa de todos os serviços executados, resultante do Projeto Executivo com as alterações e modificações ocorridas durante a execução da obra ou serviços de engenharia, como desenhos, listas, planilhas, etc.

**CONTRATADA** – Empresa licitante selecionada e contratada pela Codevasf para a execução dos serviços.

**CONTRATO** – Documento, subscrito pela Codevasf e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

**DIAGNÓSTICO E ESTUDO DE ALTERNATIVAS** – Documento destinado a demonstrar a sustentabilidade do projeto em termos técnicos, econômicos, ambientais e sociais.

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES** – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos no Termo de Referência.

**DOCUMENTOS DE CONTRATO** – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos serviços.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** – Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto. São partes integrantes das especificações técnicas:

- a) Generalidades - incluem o objetivo, identificação da obra, regime de execução da obra, fiscalização, recebimento da obra, modificações de projeto, classificação dos serviços (item c). Havendo caderno de encargos, este englobará quase todos estes aspectos.
- b) Especificação dos materiais - pode ser escrito de duas formas: genérica (aplicável a qualquer obra) ou específica (relacionando apenas os materiais a serem usados na obra em questão).
- c) Discriminação dos serviços - especifica como devem ser executados os serviços, indicando traços de argamassa, método de assentamento, forma de corte de peças, etc.

**ESTUDOS AMBIENTAIS** – são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco.

**FISCALIZAÇÃO** – Equipe da Codevasf indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

**LICITANTE** – Empresa habilitada para apresentar proposta.

**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** – São todas as atividades relativas à execução das obras civis ou serviços de engenharia, de construção, reforma, recuperação ou ampliação de bem imóvel.

**PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DA PROPOSTA DA LICITANTE** – Representa o produto do somatório do preço da licitante de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor para execução do objeto que se pretende contratar.

**PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA** – Representa o produto do somatório do preço de referência da Codevasf de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor estimado para a reserva orçamentária e o limite para o pagamento do objeto que se pretende contratar.

**PLANO DE TRABALHO** – Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.

**PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA OBRA – PGOA** - consiste numa ferramenta de gerenciamento das atividades corriqueiras, relacionadas à questão ambiental, na fase de construção de obras ou serviços de engenharia, de forma a evitar, minimizar e controlar os impactos ambientais relacionados. Esse plano, elaborado por uma equipe especializada em meio ambiente, estabelece diretrizes e procedimentos para a aplicação adequada de medidas ambientais a serem executadas na Área Diretamente Afetada – ADA da obra ou serviços de engenharia. Esse plano tem como objetivo geral assegurar, de forma integrada, que as ações ambientais aqui propostas, sejam implantadas, de forma a zelar pela qualidade ambiental da obra ou serviços de engenharia. Como objetivos específicos:

- a) Executar a obra ou serviços de engenharia de forma a evitar, controlar e/ou mitigar os impactos ambientais associados;
- b) Estabelecer diretrizes que zelem pela melhor qualidade ambiental possível da água, solo, ar, fauna e flora;
- c) Executar trabalhos de educação ambiental junto aos operários da obra ou serviços de engenharia;
- d) Evitar interferências negativas, das atividades na obra ou serviços de engenharia e dos seus colaboradores sobre o meio ambiente.

**PROJETO BÁSICO** – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilita a

avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do empreendimento e identificar seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a restringir a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de implantação do empreendimento a situações devidamente comprovadas em ato motivado da administração pública;
- c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à implantação do empreendimento, bem como especificações que assegurem os melhores resultados para o mesmo;
- d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a implantação do empreendimento;
- e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da implantação do empreendimento, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso, exceto, em relação à respectiva licitação, na hipótese de contratação integrada;

**PROJETO EXECUTIVO** – É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**PROPOSTA FINANCEIRA** – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

**PROPOSTA TÉCNICA** – Documento fundamentado no detalhamento estabelecido neste Termo de Referência, subsidiado por justificativas metodológicas, bem como pelos recursos humanos e materiais, definidos e quantificados a critério do concorrente licitante, segundo os quais ele se propõe a executar os serviços.

**RELATÓRIO DE OBRAS** – Documento a ser emitido pela CONTRATADA, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências, recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.

**REUNIÃO DE PARTIDA** – Reunião com as partes envolvidas, CONTRATADA, Codevasf e contratados, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o “start up” da execução dos serviços.

**SERVIÇOS SIMILARES** – Projetos elaborados anteriormente com o mesmo grau de dificuldade e controle dos propostos neste Termo de Referência.

**TERMO DE REFERÊNCIA**– Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos.

### **3. REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

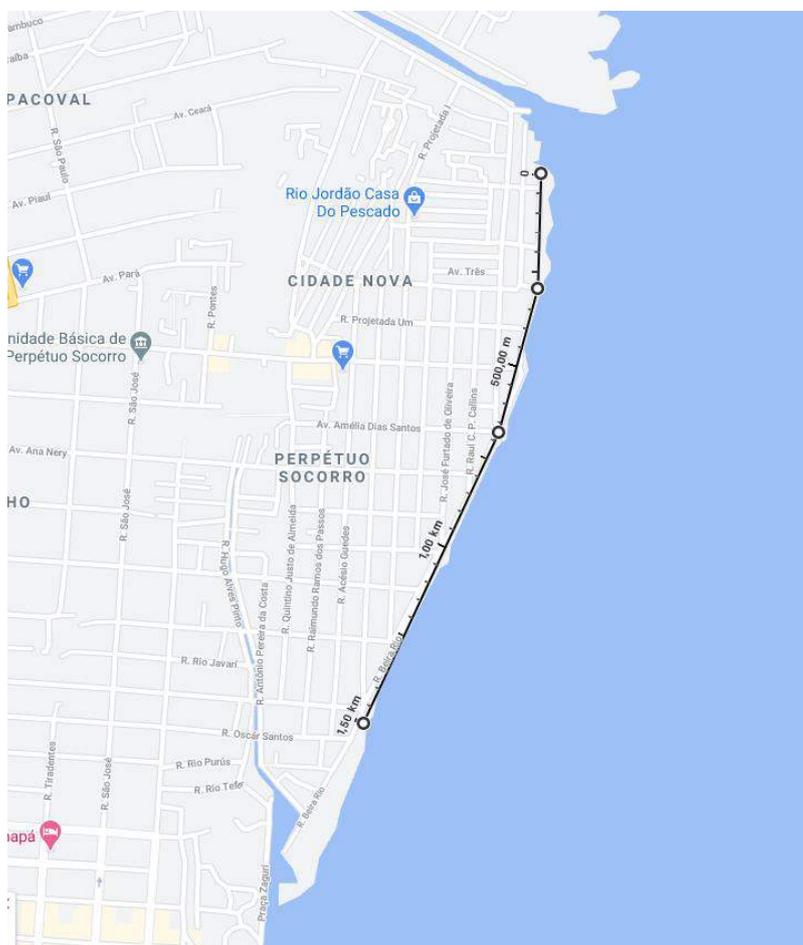
3.1. Modalidade Licitatória: Licitação Eletrônica

3.2. Valor Estimado: R\$ 1.771.429,75 (um milhão, setecentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

3.3. Critério de Julgamento: Menor Preço.

### **4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO**

4.1. O serviço será executado nos bairros Cidade Nova e Perpetuo Socorro distante aproximadamente 4,6 km de Macapá, capital do Estado do Amapá na área sob jurisdição da Codevasf Sede.



## 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A elaboração dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser em conformidade à legislação vigente e, em especial a:

- Lei Federal nº 13.303, de 30/6/2016 e respectivas alterações;
- Lei Federal nº 9.433, de 8/1/1997 e respectivas alterações;
- Regulamentações de orçamento da Codevasf, definidos pela tabela divulgada pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI;
- Sistema de Custos Referenciais de Obra SICRO;
- Normas NR-10, NR-18 e NR-35, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Normas Técnicas da Codevasf para apresentação de desenhos em CAD;
- Normas técnicas existentes na Codevasf para elaboração de projeto básico de engenharia e executivo, projetos estruturais, projetos elétricos, projetos hidráulicos, estudos hidrológicos, topográficos, sondagens e orçamentos;
- Portaria Nº 518/04 do Ministério da Saúde;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Código de Obras das respectivas Administrações Municipais.

5.2. Os serviços de engenharia objeto desta licitação encontram-se quantificados na Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência, que integram este Termo de Referência (Anexo III). O

objeto do presente certame licitatório será executado em lote único e compreende os seguintes serviços:

### **5.3. Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA**

5.3.1. Um Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) tem como objetivo analisar, sob uma ótica socioeconômica, a viabilidade de se implantar obras de infraestrutura ou serviços que atendam às necessidades da população. Para isso, o estudo deve abranger várias alternativas de implantação, analisando a viabilidade de cada uma delas e ao final indicar quais alternativas são viáveis, e ordená-las em uma classificação que atenda aos critérios e indicadores descritos neste Termo de Referência.

5.3.2. As alternativas apresentadas devem englobar os projetos dos futuros serviços de construção da contenção da Margem dos bairros Cidade Nova e Perpetuo Socorro, assim como seus serviços complementares, como terraplenagem, drenagem, sinalização, instalações elétricas, desapropriação e componentes ambientais.

5.3.3. O estudo de alternativas deverá ser realizado após o conhecimento de todas as partes integrantes do sistema existente, a obtenção do cadastro atualizado e das condições topográficas nas áreas de projeto, inclusive sua disponibilidade e aptidão de uso para implantação das unidades projetadas, a definição dos parâmetros, etc.; e contemplará a formulação de no mínimo três alternativas com a apresentação de anteprojetos que deverão solucionar o problema de maneira completa e integrada, baseando-se em conceitos de comprovada eficiência e envolvendo as diferentes partes dos sistemas, sob os aspectos técnico, econômico, financeiro e ambiental.

5.3.3.1. Durante o processo de seleção de alternativa deverá ser considerada a viabilidade global, em todas as suas dimensões, contendo minimamente os seguintes aspectos:

- a) Documentação técnica necessária ao processo de obtenção de licenciamento ambiental junto aos Órgãos Ambientais competentes em todos os níveis da administração pública e de liberações para possíveis supressão de vegetação; contendo, no mínimo:
  - Avaliação dos impactos ambientais de intervenção, com as medidas mitigadoras e compensatórias para minimização ou maximização dos impactos identificados;
  - Identificação da intensidade dos diferentes impactos na área de intervenção, considerando-os e classificando-os quanto à duração, reversibilidade, significância e amplitude;
  - Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, conforme os artigos 36 a 38 da Lei Federal nº 10.257/2001, através do qual será possível identificar medidas de controle dos efeitos do planejamento urbano e ambiental do empreendimento, do impacto que poderá ou não causar sobre a vizinhança, propondo ações mitigadoras e compensatórias que minimizem os danos ambientais e descontroles urbanísticos;
- b) Relatório de impacto socioeconômico na região;
- c) Elaboração e execução de Programa de Comunicação Social para apresentação do empreendimento para a comunidade diretamente beneficiada.

### **5.3.4. Abrangência**

5.3.4.1. Os serviços a serem licitados compreendem o conjunto de estudos necessários à verificação da existência de viabilidade técnica, econômica e ambiental para a execução obra de infraestrutura de transportes em questão, ou um conjunto delas, nos segmentos considerados, dentre as alternativas propostas.

5.3.4.2. Integra a abrangência dos serviços dos estudos de viabilidade, o exame das soluções de intermodalidade do escoamento da produção agrícola regional, as melhorias do fluxo de produtos e de usuários nos seus deslocamentos, verificando a existência e/ou previsão de implantação de hidrovias e ferrovias na área de influência, incluindo nessa análise o potencial turístico regional, o aspecto de

integração social das soluções analisadas e os principais problemas de impacto ambiental decorrentes das alternativas previstas, destacando-se as imposições e limitações legais existentes.

5.3.4.3. O EVTEA que tem como um de seus objetivos principais verificar a Viabilidade de Empreendimentos deve fornecer uma série de soluções pontuais ou conjuntas de futuras obras, em extensões consideráveis que possibilitem a programação e execução do todo ou parte deste, conforme a obtenção e aprovação de recursos públicos, dentro dos programas governamentais vigentes.

5.3.4.4. O EVTEA também deverá indicar as intervenções de Manutenção (Reconstrução, Restauração e Conservação) da Contenção da Margem dos Bairros Cidade Nova e Perpetuo Socorro, objetivando dar homogeneidade ao conjunto de obra nova, facilitando as intervenções futuras de Manutenção / conservação rotineiras a serem planejadas.

### **5.3.5. Produtos do EVTEA:**

#### 5.3.5.1. Relatório de Programação de Atividades (RP)

5.3.5.1.1. O Relatório de Programação tem como principal objetivo servir de referência ao órgão contratante na comparação dos dados projetados com aqueles efetivamente realizados, durante o desenvolvimento dos trabalhos. Devendo conter as seguintes informações:

- a) Sumário
- b) Apresentação (com Mapa de Situação)
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica ART junto ao Crea
- d) Plano de Trabalho
  - d.1) Programação dos Trabalhos;
  - d.2) Cronograma Geral e Detalhado das Atividades;
  - d.3) Cronograma de Entrega de Produtos; e
  - d.4) Medição dos Produtos
- e) Recursos
  - e.1) Organograma da Equipe Proposta;
  - e.2) Relação da Equipe a Mobilizar;
  - e.3) Cronograma de Desembolso dos Recursos
  - e.4) Utilização da Equipe por Serviço
  - e.5) Custo Direto da Equipe por Serviço;
  - e.6) Custo Total do Serviço;
  - e.7) Resumo da Composição do Preço Proposto; e
  - e.8) Custo Direto Consolidado de Equipe.
- f) Programação das Despesas:

- f.1) Viagens e Diárias;
- f.2) Serviços Gráficos / Meio Digital; e
- f.3) Veículos e Equipamentos

5.3.5.1.2. O quadro de medição dos serviços que tem como objetivo dar conhecimento dos percentuais e dos valores dos itens de medição referentes a cada produto, bem como permitir à empresa calcular o preço global acumulado dos serviços propostos, também deverá ser parte integrante do Relatório de Programação. Também deverá ser entregue arquivo-fonte para gestão da programação. As datas de entrega dos demais relatórios descritos a seguir deverão ser fornecidas pela CONTRATADA quando da apresentação do Relatório de Programação e do arquivo-fonte para gestão da programação.

5.3.5.1.3. Os arquivos de texto, desenhos, diagramas e planilhas de atividades a serem usados no respectivo acompanhamento do contrato deverão ser oficialmente entregues em um volume denominado Relatório de Programação (RP na fase inicial das atividades do contrato, conforme cronograma apresentado. O mesmo deve ser acompanhado da mídia magnética do tipo CD contendo todos os arquivos-fonte usados na sua elaboração (doc. mdd, prj, etc).

5.3.5.1.4. O Relatório de programação será utilizado pela Comissão de Fiscalização e/ou pelo engenheiro fiscal do contrato no acompanhamento e aceitação dos Relatórios e Produtos finais, necessários à medição e empenho das parcelas orçadas.

5.3.5.1.5. Tanto o Relatório de Programação de Atividades quanto seu Arquivo fonte serão usados no Gerenciamento do Projeto, particularmente no controle das suas atividades e recursos, direcionados para o atendimento do Contrato. Sugerimos que tal controle seja feito usando Softwares comerciais tais como o Project da Microsoft ou o Primavera Project Planner (P3) da Primavera Systems Inc nas suas versões comerciais vigentes, ou outro qualquer que ofereça os recursos normalmente usados e necessários para o gerenciamento de contratos.

5.3.5.1.6. Os arquivos disponibilizados deverão corresponder fidedignamente às tarefas, recursos, prazos programados, bem como às datas de início e término previamente definidos em contrato. Assim, haverá a possibilidade das equipes da Codevasf, a seu critério, acompanharem paralelamente o desenrolar das atividades e a Gestão total do Contrato, não substituindo ou eliminando os controles próprios da empresa executora.

5.3.5.1.7. O RP deverá ser usado em todas as análises dos demais relatórios entregues, verificando se o que foi planejado foi cumprido e apresentado nos Relatórios subsequentes.

#### 5.3.5.2. Relatório Fotográfico e de Levantamento de Estudos e Projeto de Engenharia

5.3.5.2.1. Destinado ao Gerenciamento e Coordenação dos trabalhos, pela Contratada e Comissão de Fiscalização do Contrato.

5.3.5.2.2. Todos os pontos relevantes da rodovia deverão ser fotografados, com apresentação da identificação da foto e do seu conteúdo, além das informações das suas coordenadas geográficas. Portanto, o conteúdo do Relatório Fotográfico deverá ser totalmente Georreferenciado, onde a coleta dos dados de Coordenadas Geográficas (Latitude, Longitude e Altitude) deverá ser feita por aparelho portátil GPS de navegação. Nos trechos onde não existam pontos relevantes, o trecho deverá ser fotografado a cada 500 metros.

5.3.5.2.3. Recomenda-se o uso de Softwares gratuitos disponibilizados na internet para o tratamento dos dados colhidos em campo, tais como o Trackmaker, etc.

5.3.5.2.4. Os arquivos fontes dos levantamentos fotográficos e de Coordenadas Geográficas deverão ser entregues possibilitando que se manipulem os dados com os recursos disponibilizados pela internet,

tais como o Google Earth. Assim a empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo os seguintes arquivos:

- g) Localização das Fotos em \*.KML
- h) Planilha com os dados de coordenadas, km, data e descrição de cada foto em \*.xls
- i) Imagens digitais com resolução mínima de 1000 x 1500 pixels em \*.jpg
- j) As fotografias devem ser realizadas com iluminação suficiente para que possam distinguir todos os objetos da cena com nítida clareza.

5.3.5.2.5. O Relatório também deve descrever a situação dos Projetos de Engenharia já existentes que fazem parte do estudo (escopo e alternativas) e a programação de sua execução, verificando se tais obras irão interferir no EVTEA a ser realizado, e se possuem soluções técnicas suficientes e consistentes para solucionar os problemas na infraestrutura do local.

5.3.5.3. Relatório de Dados Levantados (RD):

5.3.5.3.1. Destinado ao acompanhamento das atividades pela Comissão de Fiscalização do Contrato, devem conter o resultado de todas as atividades desenvolvidas no período em que se realizam os Serviços de Campo (Fase Preliminar). Tem por objetivo mostrar o andamento dos serviços que estão sendo realizados, os fatos que possam afetar o seu prosseguimento e permitir aos fiscais a tomada de decisões quanto à continuidade normal dos trabalhos. O referido relatório também visa fornecer elementos que permitam uma adequada avaliação do desempenho da empresa em suas obrigações contratuais.

5.3.5.3.2. A Comissão de Fiscalização, com o auxílio dos engenheiros residentes no local dos estudos, acompanhará o andamento das atividades programadas comparando o que foi previsto no RP com as atividades relatadas em cada RA.

5.3.5.3.3. A empresa deverá apresentar cópias (digitais) das Atas das Reuniões realizadas com Representantes de Instituições Públicas, Prefeituras, Governos Estaduais, Autarquias Federais, Associações de classes, etc... que resultaram em tomada de decisões, alternativas para solução ou esclarecimentos de algum problema, em especial relativas aos Levantamentos e Estudos Ambientais e Socioeconômicos.

5.3.5.3.4. Qualquer situação que venha a comprometer o cronograma pré-estabelecido para a conclusão dos estudos, durante a vigência do Contrato, deverá ser imediatamente comunicada à Comissão de Fiscalização do Contrato legalmente instituída para que esta tome as devidas providências para a paralisação do prazo contratual, com posterior restituição do período restante, após ordem de reinício.

5.3.5.3.5. O Relatório também deverá trazer atualização do arquivo para gestão da programação.

5.3.5.3.6. Deve ser apresentado ao término dos Levantamentos de Campo e tem como objetivo permitir ao contratante conhecer os resultados obtidos e as metodologias utilizadas para cada estudo.

5.3.5.3.7. Deverá conter descrição das principais características técnicas do projeto, seu enquadramento em planos e programas nacionais (PPA, PNLT, PAC, etc.), razões pelas quais é desenvolvido e conclusões, bem como as recomendações quanto à continuidade ou não dos trabalhos na fase seguinte.

5.3.5.3.8. Juntamente com o referido Relatório deverão ser entregues os resultados dos Estudos e Levantamentos de Campo de cada uma das disciplinas. Estes resultados serão minuciosamente analisados pela equipe técnica da Codevasf com o objetivo de verificar se todos os dados levantados, juntamente com levantamentos complementares feitos ou obtidos para o EVTEA, estão adequados e

são suficientes para a continuidade dos estudos na Fase Definitiva (compilação e tratamento dos dados no escritório).

5.3.5.3.9. Os anexos referentes a cada uma das disciplinas poderão ser enviados, em meio eletrônico, para análise da Codevasf de forma independente, desde que atendido o prazo máximo estipulado no cronograma. Já o documento impresso deve ser entregue em volume único, ou dividido em tomos entregues juntos.

a) Relatório de levantamentos de dados – Cadastro Preliminar: Deve apresentar todas as informações solicitadas no item - Cadastro Preliminar.

b) Relatório Preliminar - Levantamento de Dados Ambientais: Deve conter os registros dos dados ambientais solicitados no item - Diagnóstico Ambiental.

5.3.5.3.10. Acompanhamento Fotográfico: Indicando as fotos consideradas relevantes, durante o desenvolvimento dos serviços, que possam contribuir para análise dos diversos assuntos envolvidos nos estudos das alternativas.

5.3.5.3.11. Caberá aos fiscais membros das Superintendências Regionais a atestação específica quanto à suficiência e qualidade dos serviços e levantamentos realizados em campo, bem como atendimento às exigências do edital e dos anexos. Após a análise a atestação de que o serviço atende e é suficiente ao especificado, o Relatório deverá ser encaminhado à Codevasf, que julgará a consistência e qualidade dos produtos apresentados, bem como o atendimento às exigências do edital e dos anexos.

5.3.5.4. Relatório Preliminar de Estudo – RPE

a) Relatório Preliminar - Levantamentos Topográficos (Trechos implantados e a implantar): Deve apresentar o seguinte:

a.1) Levantamento Topográfico do traçado (plantas e seções transversais), para os trechos já implantados. (em formato \*.dxf);

a.2) Proposta do traçado (plantas e seções transversais), para os trechos a serem implantados. (em formato \*.dxf);

b) Relatório Preliminar - Levantamento de Dados Socioeconômicos: Deve apresentar, as cópias das atas de reunião com as instituições públicas e privadas que determinaram os índices utilizados no cálculo dos custos e benefícios.

c) Relatório Preliminar – Estudos de Traçado: Deve apresentar, além de todas as informações solicitadas no item - Estudos de Traçado (anteriormente descrito), o Modelo Digital do Terreno com o traçado existente e as propostas de alternativas. (em formato \*.shp);

d) Relatório Preliminar - Levantamentos Geotécnicos: Deve apresentar um mapa com a localização dos pontos de amostragem, um quadro com a descrição e as coordenadas dos pontos e um Quadro Resumo com os resultados dos ensaios realizados.

5.3.5.5. Observações:

5.3.5.5.1. O Relatório Preliminar deve ser entregue com todos os documentos anexos necessários à comprovação dos dados apresentados. Se for necessário para um melhor entendimento do projeto, a empresa deverá adicionar mais documentos a fim de esclarecer quaisquer dúvidas sobre a veracidade e qualidade dos dados apresentados.

5.3.5.5.2. Após a pesquisa, análise e registros dos dados disponíveis, sugere-se que as equipes da empresa contratada percorram os trechos em todas as suas extensões, preferencialmente acompanhados pelos responsáveis técnicos da Codevasf, com vistas a comprovar fotograficamente os registros efetuados e coletar dados adicionais, que se fizerem necessários à confecção do Relatório Final.

5.3.5.5.3. Com tais procedimentos, há a intenção de promover uma sintonia entre os resultados finais do EVTEA e as necessidades demandadas, cujo conhecimento e priorização são de competência da Codevasf e suas respectivas Superintendências Locais.

5.3.5.5.4. A empresa Contratada deverá promover uma apresentação do Relatório Preliminar, por meio da sua equipe técnica que atuou na elaboração dos estudos de viabilidade. Na apresentação toda a metodologia usada no desenvolvimento deverá ser abordada focando aspectos relevantes do meio ambiente, da rede de tráfego analisada, dos levantamentos socioeconômicos, das análises geométricas de traçado, detalhando a situação atual das condições de tráfego, locais de comprovada necessidade de atuação, demandas apresentadas pela sociedade, os tipos de melhorias estudadas, o orçamento previsto, a metodologia usada na definição de índices de projeção, as análises econômicas desenvolvidas com as conclusões e recomendações sugeridas. Cada apresentação deverá ser formalmente comunicada à Codevasf com antecedência de no mínimo 15 dias consecutivos, devendo ocorrer na Codevasf Sede, em local que será definido pela Codevasf em resposta à comunicação oficial da empresa.

5.3.5.5.5. A consultora deverá elaborar documentação necessária para solicitar Termo de Referência ao órgão ambiental, visando aquisição de Licença Prévia.

#### 5.3.5.6. Estudos Ambientais

5.3.5.6.1. A consultora deverá manter estreito contato com o órgão ambiental, desde o início dos serviços, inclusive para as fases de prospecção e obtenção de dados físicos, hidrológicos, sociais e ambientais de campo, especialmente quanto à localização de jazidas, áreas de proteção permanente, recuperação de áreas degradadas etc. A Codevasf não se responsabilizará por qualquer dano ambiental causado nas fases de estudos e prospecções, devendo a consultora obter junto ao órgão ambiental competente todas as autorizações necessárias para a execução dos serviços referentes aos estudos, tais como licença de fauna, supressão vegetal, estudos arqueológicos, dentre outras. O estudo da viabilidade ambiental deverá caracterizar a situação ambiental da área de influência do projeto, objetivando conhecer a região antes da implantação do empreendimento, servindo de referência para a avaliação de impactos ambientais advindos das obras e do passivo ambiental. Na caracterização da situação ambiental, os possíveis impactos ao meio ambiente deverão ser coletados e examinados, de forma expedita, por meio de dados secundários e, se necessário, primários.

5.3.5.6.2. Deverá contemplar, no mínimo, os seguintes tópicos:

5.3.5.6.3. Síntese das características técnico-operacionais do segmento considerado;

5.3.5.6.4. Diagnóstico ambiental sintético da região, contemplando os aspectos dos meios físico, biótico e socioeconômicos;

5.3.5.6.5. Deverão ser apresentados os planos e programas governamentais (municipais, estaduais e federais) relacionados diretamente com o propósito do empreendimento, em desenvolvimento ou propostos, para a Área de Influência do empreendimento e a sua compatibilidade com o mesmo;

5.3.5.6.6. O prognóstico ambiental deverá constituir um conjunto de cenários futuros a partir do diagnóstico e ser elaborado considerando as alternativas de implantação e de não implantação do empreendimento. Esse prognóstico deverá considerar, também, a proposição e a existência de outros empreendimentos na região;

5.3.5.6.7. Legislação ambiental municipal, estadual e federal pertinentes;

5.3.5.6.8. Identificação das principais interfaces “Empreendimento x Meio Ambiente”;

5.3.5.6.9. Identificação dos programas ambientais implementados e/ou necessários;

5.3.5.6.10. Identificação, caracterização e quantificação do passivo ambiental;

5.3.5.6.11. Avaliação dos impactos decorrentes das obras previstas, e as devidas soluções para eliminar e/ou minimizar os impactos detectados, inclusive subsidiando a seleção e a elaboração dos projetos de seleção de fontes de materiais de construção, e a elaboração dos projetos de recuperação ambiental dessas áreas;

5.3.5.6.12. Possíveis alterações no Regime Hídrico e interferência em outros usos da água;

5.3.5.6.13. Identificação de riscos de eutrofização e salinização da água;

5.3.5.6.14. Estudo climatológico da região e avaliação da sua interferência no projeto;

5.3.5.6.15. Identificação de potenciais Interferências em áreas de interesse ecológico e em unidades de conservação, bem como em áreas de valor histórico e cultural;

5.3.5.6.16. A abordagem metodológica do meio socioeconômico deverá considerar o histórico das relações entre o homem e a natureza na área de influência, analisando de forma dinâmica, as inter-relações entre os diversos grupos socioeconômicos ao longo do tempo, de forma a possibilitar o estabelecimento de tendências e cenários;

5.3.5.6.17. Identificação de possíveis interferências em jazidas ou atividades de mineração e indicadores ambientais adicionais;

5.3.5.6.18. Cadastramento das áreas degradadas ocorrentes, cujo levantamento seguirá a seguinte metodologia:

a) Problemas ambientais decorrentes da implantação de infraestrutura hídrica e de agricultura irrigada (erosões, assoreamentos, inundações, deslizamentos, etc.) que interfiram ou que tenham potencial para interferir em áreas e/ou comunidades.

5.3.5.6.19. Contatos prévios com o órgão ambiental o estado do Amapá e Ibama deverão ser feitos de forma a permitir que os estudos ambientais possam ser realizados em conformidade com diretrizes e critérios antecipadamente acordados.

5.3.5.7. Memória Justificativa

5.3.5.8. Relatório de Custos

5.3.5.9. Relatório Final

5.3.5.9.1. A ser entregue preliminarmente sob a forma de minuta, tanto via impressa (volumes) como via SIGTEC, e, após ser analisado e estando em condições de ser aprovado pela Codevasf, sob a forma de impressão definitiva (Relatório Final), devendo reunir os produtos/documentos compondo os seguintes volumes:

a) Volume 1 - Relatório do Estudo: Relatório que deverá conter a descrição sucinta dos estudos, contendo um resumo dos estudos realizados em campo, o resultado preliminar da avaliação econômica, dados do Contrato, da empresa, dos profissionais que atuaram nos trabalhos e suas conclusões e recomendações.

b) Volume 2 - Memória Justificativa: Relatório contendo, de forma analítica, todos os estudos e levantamentos feitos pela contratada que resultaram no estudo de viabilidade apresentado. Deve conter a memória descritiva e a justificativa dos estudos realizados, das metodologias empregadas e os resultados obtidos.

c) Volume 3 - Avaliação Econômica: Relatório contendo a metodologia usada na avaliação econômica, especificando os levantamentos dos custos e benefícios, as alternativas analisadas, a descrição das ferramentas software aplicadas nos estudos econômicos, o tratamento dos dados de acidentes, Conclusões e Recomendações;

d) Mídia magnética (CD ou DVD): Contendo todos os arquivos (fonte e de impressão) de todos os estudos realizados e que foram usados como suporte para o EVTEA. Os arquivos deverão estar gravados em Diretórios e Subdiretórios distribuídos de forma estruturada, por assunto a que se refere. Os nomes dos arquivos devem representar com clareza o seu conteúdo. Deve ser incluído na raiz do diretório um arquivo "Leia-me" com as orientações necessárias para o perfeito entendimento.

e) Vídeo Temático: Deverá ser elaborado desenvolvimento temático (Vídeo com animação 3D sobre o Projeto). Deverão, ainda, ser desenvolvidas animações tridimensionais representativas da área de abrangência do estudo.

5.3.5.9.2. As animações 3D deverão simular um voo, caracterizando um trecho com e sem a implantação do projeto para a melhor solução encontrada, simultaneamente, sendo produzidos vídeos sobre os seguintes temas:

a) Ortoimagem disponível, adquirida em acervo, aplicada ao MDT (sem projeto);

b) Indicações da melhor solução aplicadas na Ortoimagem disponível, adquirida em acervo (antes e depois do projeto).

5.3.5.9.3. Nas animações em 3D o eixo viabilizado deverá apresentar um estaqueamento representativo a cada quilômetro.

5.3.5.9.4. O vídeo produzido deverá ser codificado por CODEC mpeg2 e gravado no formato (AVI) com resolução HD 720 (1280 x 720), mantendo a proporção 16:9 com 30 fps.

a) Apresentação: Da mesma forma que no Relatório Preliminar, a empresa Contratada deverá promover uma apresentação da Minuta do Relatório Final, através da sua equipe técnica. Na apresentação toda a metodologia usada no desenvolvimento deverá ser abordada focando aspectos relevantes do meio ambiente, da rede de tráfego analisada, dos levantamentos socioeconômicos, das análises geométricas de traçado, detalhando a situação atual das condições de tráfego, locais de comprovada necessidade de atuação, demandas apresentadas pela sociedade, os tipos de melhorias estudadas, o orçamento previsto, a metodologia usada na definição de índices de projeção, as análises econômicas desenvolvidas com as conclusões e recomendações sugeridas. Cada apresentação deverá ser formalmente comunicada à Codevasf, Superintendências e Unidades Locais envolvidas com antecedência de no mínimo 15 dias consecutivos em local que será definido pela Codevasf em resposta à comunicação oficial da empresa.

5.3.5.9.5. Após aprovação prévia da Codevasf, a empresa contratada deverá encaminhar o produto final do EVTEA ao órgão ambiental competente do estado do Amapá para aprovação e posterior emissão de Termo de Referência por parte deste, estando a contratada comprometida a atender todas as exigências impostas por este órgão.

5.3.5.9.6. A aprovação do EVTEA será pré-requisito para liberação da elaboração das fases de Projeto Básico.

#### 5.4. Estudos Ambientais

5.4.1. A fase de elaboração dos Estudos Ambientais será posterior à validação do EVTEA e deverá seguir as diretrizes apresentadas pelo Termo de Referência emitido pelo órgão ambiental competente, estando sujeito à aprovação por parte do mesmo.

5.4.2. Deverá obedecer aos critérios adotados pela Codevasf, relativamente à área de competência do trecho em questão, além das seguintes disposições:

5.4.2.1. Aspectos abrangentes: Deverão ser compostos por ações que visem impedir e atenuar os efeitos ambientais adversos, identificados nos aspectos a seguir:

5.4.2.1.1. Aspectos físicos, onde deverão ser observadas as ações no campo da conformação do terreno, drenagem, estabilização de taludes.

5.4.2.1.2. Aspecto biológico, onde deverão ser contempladas as atividades relativas à recomposição da cobertura vegetal de áreas alteradas, bem como aquelas de caráter paisagístico.

5.4.2.1.3. Aspecto antrópico, onde deverão ser tratadas as interferências do tráfego com a população tais como travessias de áreas urbanas, perturbações de ruído.

a) Plano de Controle Ambiental: O Plano de Controle Ambiental (PCA) deverá conter os projetos para a execução das ações mitigadoras dos impactos ambientais propostas pelo RCA e/ou EIA/RIMA.

b) Demais Ações: Atendendo às exigências da legislação ambiental vigente, a empresa projetista deverá elaborar e apresentar os seguintes documentos:

b.1) Projeto Técnico de Recuperação de Flora (PTRF), para:

- i. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APPs);
- ii. Supressão de vegetação ao longo do trecho;
- iii. Áreas de extração, tais como: pedreiras, cascalheiras, areais e empréstimos;
- iv. Áreas de bota-fora;
- v. Demais áreas elegidas nos estudos ambientais.

b.2) Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), para:

- i. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APPs);
- ii. Supressão de vegetação ao longo do trecho;
- iii. Áreas nos estudos ambientais.

b.3) Deverão constar do PTRF e do PRAD:

- i. Planos e Programas de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental;
- ii. Anotação de Responsabilidade Técnica.

b.4) Caracterização Empreendimento e Legislação Ambiental;

- b.5) Definição das Áreas de Influência;
- b.6) Diagnóstico Ambiental dos Meios Físico, Biótico e Socioeconômico;
- b.7) Avaliação dos Impactos Ambientais;
- b.8) Relatório dos Impactos no Meio Ambiente;
- b.9) Programa Ambiental, Medidas Mitigadoras e Compensatória;
- b.10) Audiência e Consultoria;
- b.11) Apresentação: será feita no Volume de Projeto Ambiental que deverá conter todos os desenhos ilustrativos dos serviços de proteção ambiental, bem como o texto ou diagrama que a construtora deverá desenvolver para o atendimento do Plano de Controle Ambiental (PCA), e também:
  - i. Quadro de quantidades e orçamento;
  - ii. Cronograma de implantação das medidas;
  - iii. Projeto de exploração e recuperação de jazidas necessárias à execução da obra.

#### **5.5. Projeto Básico**

O Projeto Básico será desenvolvido, no que couber, segundo as normas vigentes. Esta fase envolve a elaboração das seguintes atividades:

- Concepção básica do projeto a partir dos levantamentos de dados e estudos elaborados;
- Definição das alternativas de soluções para as contenções dos taludes da margem;
- Detalhamento;
- Projeto de básico de execução com plano de construção; e
- Orçamento básico da obra.

O projeto deverá definir todas as obras de contenção e abranger outras medidas necessárias para manutenção da sua estabilidade. Devem ser projetadas ainda as obras acessórias, como dispositivos de drenagem e revegetação. Todos os estudos deverão ser submetidos à Fiscalização.

O projeto básico e todos os seus componentes deverão ser aprovados, no que couber, pela Marinha do Brasil, concessionárias envolvidas (água, energia e demais), DNIT, prefeitura, assim como demais órgãos competentes.

5.5.1. Auditoria de segurança da contenção existente da Margem dos bairros de Cidade Nova e Perpetuo Socorro.

5.5.1.1. A auditoria de segurança, que conduz ao diagnóstico preliminar das condições de segurança da contenção existente da margem dos bairros de Cidade Nova e Perpetuo Socorro, deverá ser desenvolvida mediante a realização das seguintes atividades:

5.5.1.1.1. Coleta de dados históricos (mais atualizados existentes) através de boletins de ocorrências, reportagens;

5.5.1.1.2. Visita ao campo para levantamento de dados, condições dos dispositivos de segurança, tipos, materiais, posicionamento, verificação do funcionamento, da correção da implantação, da drenagem, obstáculos, comportamento das marés, informações de terceiros, entre outros;

5.5.1.2. Forma de Apresentação

5.5.1.2.1. Todos os resultados obtidos nas coletas de dados, vistorias aos trechos, pesquisas de campo e processamento dos estudos realizados deverão ser apresentados no Volume 1 - Relatório do Projeto e Documentos e na - Memória Justificativa, na forma de textos, planilhas, quadros, tabelas, listagens, croquis, gráficos e histogramas ilustrativos.

5.5.2. Estudo das Marés:

5.5.2.1.1. Deverão ser apresentados todos os estudos necessários compreendendo o comportamento local das marés, como:

5.5.2.1.1.1. Força das marés;

5.5.2.1.1.2. Variação das marés ao longo do ano;

5.5.2.1.1.3. Distribuição temporal da maré;

5.5.2.1.1.4. Correntes das marés.

5.5.3. Estudos Hidrológicos

5.5.3.1.1. Deverão ser apresentados todos os elementos necessários ao estudo de suficiência de vazão dos dispositivos de drenagem mediante vistoria e cadastramento.

5.5.3.1.2. Deverá também ser feita a caracterização climática, pluviométrica e geomorfológica da região e, mais especificamente, da área em que se localiza o trecho.

5.5.3.1.3. A determinação da descarga de projeto para todos os dispositivos de drenagem propostos far-se-á segundo os métodos convencionais comumente adotados, devendo ser respeitados os seguintes tempos de recorrência:

OBRA	TR (anos)
Drenagem Superficial	10
Transposição de Talvegues	25 e 50
Drenagem Profunda	1
Drenagem de Pavimento	1
Obras de Arte Especiais	100

**Quadro 1 - Tempos de Recorrência**

5.5.3.1.4. Todos os cursos d'água interceptados pela rodovia deverão ter as suas coordenadas geográficas e coordenadas UTM apresentadas conforme abaixo:

Rodovia:		Trecho:					
Nº Bacia	Localização (estaca)	Nome do Curso D'água	Coordenadas				
			Geográficas		UTM		
			Latitude	Longitude	Zona	Norte	Este

**Quadro 2 - Coordenadas Geográficas e UTM**

#### 5.5.3.2. Mapa de Bacias

5.5.3.3. O mapa de bacias deverá ser apresentado na mesma escala da carta do IBGE, utilizando cores diferentes na marcação da rodovia, limite das bacias e talvegue principal. No mapa de bacias deverá constar a escala, legenda e referência das coordenadas UTM e geográficas.

5.5.3.4. Obra de contenção a construir: O projeto de contenção a construir será feito com base nos estudos a seguir descritos.

5.5.3.5. Estudos Hidrológicos: deverão ser considerados e apresentados os seguintes aspectos:

5.5.3.5.1. A metodologia para determinação das vazões dependerá da disponibilidade de dados pluviométricos e do número de anos de observações. Quando não se dispõe destes dados, recomenda-se o Método do Hidrograma Triangular Sintético/Unitário (Ven Te Chow). O cálculo de vazão deve ser apresentado, no mínimo, conforme indicações dos órgãos competentes pela obra em questão (Codevasf e/ou demais órgãos competentes);

5.5.3.5.2. Texto com as principais informações das obras existentes constando de:

- a) Suficiência hidráulica;
- b) Estado de conservação;
- c) Ocorrência de erosões nas margens do curso d'água;
- d) Assoreamento do leito do curso d'água;
- e) Ano da máxima cheia histórica.

5.5.3.5.3. Informações relativas à ocorrência de águas agressivas sob o aspecto tóxico;

5.5.3.5.4. Informações relativas a serviços de regularização, dragagem, retificações, corta rios, proteção das margens, em execução ou planejados;

5.5.3.5.5. Informações relativas às obras de arte implantadas nas proximidades da obra a ser projetada, tais como: tipo estrutural, extensão, número vãos, altura, seção de vazão, tipo de fundação, existência ou não de erosão nas fundações, margens e encontros ou qualquer outro dado de interesse;

5.5.3.5.6. Verificação da necessidade de proteção das margens do curso d'água nas proximidades da obra;

5.5.3.5.7. Verificação da necessidade de proteção contra erosão dos aterros de encabeçamento e indicar tipo de proteção;

5.5.3.5.8. Mapa de Bacias deverá ser apresentado com cores diferentes na marcação da rodovia, limite das bacias e talvegue. Deverá constar na legenda: escala utilizada, indicação de marcação da rodovia, do limite das bacias, do talvegue principal e da numeração da bacia;

5.5.3.5.9. Quadro, com as coordenadas geográficas, nos locais das obras de arte especiais (existentes e/ou projetadas);

#### 5.5.3.6. Estudo de Verificação Hidráulica

Rodovia:		Trecho:				
Nº Bacia	Localização (estaca)	Nome do Curso d'água	Coordenadas			
			Latitude	Longitude	Norte	Leste

--	--	--	--	--	--	--

5.5.3.6.1. Na verificação hidráulica das pontes deverão ser apresentados os seguintes itens:

a) Planta contendo:

- a.1) A escala mínima de 1:200;
- a.2) O eixo estaqueado;
- a.3) A estaca inicial e final da contenção;
- a.4) As curvas de nível de metro em metro e a indicação das cotas de 5 em 5 m;
- a.5) A indicação do nome do curso d'água e sentido de escoamento;
- a.6) A indicação do off-set de encabeçamento;
- a.7) A indicação, quando necessário, da representação em planta das proteções de taludes para máxima cheia de 50 anos e a representação de corta-rios e outros;
- a.8) A marcação, com cores diferentes, das curvas de nível da máxima cheia de vestígio ou histórica e da máxima cheia de projeto (50 anos e 100 anos);
- a.9) A indicação do valor, em m/m, da declividade do ponto de passagem;
- a.10) Planta na escala 1:200 e perfil em escalas  $H = V = 1:200$  da travessia. A planta deverá conter os offsets do encabeçamento e no perfil deverá constar o N.A. mínimo, máxima cheia de vestígio e de projeto (TR = 50 anos e TR = 100 anos).

b) Perfil (batimetria) contendo:

- b.1) A seção batimétrica, no mínimo, na escala 1:100, sendo a mesma escala na horizontal e na vertical;
- b.2) A estaca inicial e final de ponte;
- b.3) NA, Máxima cheia de projeto (50 e 100 anos), Máxima cheia histórica e de vestígio;
- b.4) A data de leitura do NA, na seção batimétrica, e quando possível, informar a data (ano) da máxima cheia histórica;
- b.5) Perfil longitudinal do fundo do rio e da linha d'água, no local de implantação da contenção, de forma a abranger uma extensão mínima de 50 a 100 m à montante e a jusante do eixo e que atinja, no mínimo, 30 cm de desnível.

c) Apresentação Sintética do Estudo Hidrológico / Hidráulico:

- c.1) Deverá ser apresentado o resumo dos Estudos Hidrológicos e Hidráulicos, conforme normas e procedimentos indicados pela Codevasf.

d) Observações Gerais

- d.1) Apresentar o Relatório de Projeto, conforme as Orientações para Análise da Minuta do Projeto de Drenagem.

d.2) Após a conclusão dos Estudos Hidrológicos e da Verificação Hidráulica, a deverá ser encaminhado duas cópias dos estudos completos.

#### 5.5.3.7. Apresentação dos Estudos Hidrológicos

- a) A apresentação dos Estudos Hidrológicos compreenderá:
- b) Texto descritivo com as características da região do trecho, em relação ao relevo, hidrografia, solo, vegetação, clima e pluviometria;
- c) Quadro resumo de características climáticas com estação que conste nas Normais Climatológicas e que seja o mais próximo possível do trecho em projeto. Na falta de registros para os Dias de Chuva, os mesmos poderão ser apresentados por estação pluviométrica mais próxima do trecho e com maior número de registros existentes. Neste caso, deverá ser informado o posto utilizado na legenda do Quadro;
- d) Indicação dos tempos de recorrência adotados;
- e) Mapas rodoviários do DNIT, com a indicação do trecho e dos postos pluviográficos/ fluviográficos próximos ao local do projeto. Estes postos devem ter tempo de observação igual ou maior ao tempo de recorrência adotado, para o dimensionamento dos bueiros de grotas;
- f) Justificativa da escolha do posto adotado como representativo para a elaboração do projeto (por proximidade, por tempo de observação, pelo Polígono de Thiessen, etc);
- g) Histogramas das Precipitações (anual e mensal) e dos Dias de Chuvas (mensal), Curvas de Intensidade x Duração x Frequência, e as Curvas de Precipitação x Duração x Frequência;
- h) Descrição completa das metodologias utilizadas para se calcular as vazões das bacias;
- i) Adoção de tempos de concentração mínimos de 10 minutos, para a drenagem superficial e de 15 minutos para a drenagem de grotas (somente quando for utilizada a Fórmula de Kirpich, para o tempo de concentração, no cálculo de vazão da bacia, pelo Método Racional);
- j) Mapa de bacias hidrográficas, com as informações descritas no item "Mapa de Bacias". Informar quais cartas foram utilizadas para se desenvolver o mapa;
- k) Adoção da declividade efetiva para se calcular as vazões das bacias hidrográficas;
- l) Adoção de carga hidráulica máxima de 2,00m para bueiros tubulares e 1,20m para bueiros celulares na obra nova projetada;
- m) Admitem-se cargas acima destes valores para obras existentes que estiver sendo aproveitada, mas as justificativas devem ser apresentadas no texto do Projeto de Drenagem;
- n) Projeto de toda contenção existente (mantidas ou removidas) e projetadas juntamente com o Estudo de Verificação Hidráulica, a ser elaborado conforme descrito anteriormente.

#### 5.5.4. Estudos geológicos-geotécnicos

5.5.4.1. Deverá ser observado o disposto nas normas e procedimentos adotados e indicados pela Codevasf e demais órgãos competentes, assim como as seguintes disposições:

##### 5.5.4.1.1. Estudos Geológicos

- a) Identificação e delimitação, por segmento e com grau de precisão compatível, dos locais geologicamente críticos, em termos de sensibilidade de maciços em geral.
- b) Listagem de providências a serem tomadas no campo, segmento a segmento, para identificar, confirmar e melhor delimitar estes locais geologicamente críticos, a partir da avaliação e histórico de acidentes geotécnicos anteriores, sondagens, ensaios especiais, triaxiais, piezocone, dilatômetros Marchetti, Vane Test, sísmica, eletroresistividade, adensamento, compressão simples etc.
- c) Identificação dos prováveis locais de ocorrência de materiais adequados à execução das obras. Essas áreas deverão ser levantadas por meio de GPS e topografia.
- d) Recomendações sobre aspectos a serem privilegiados e a serem evitados no desenvolvimento do projeto.

#### 5.5.4.1.2. Estudos Geotécnicos

5.5.4.1.2.1. Deverão estar amarrados aos eixos de referência locados todos os limites de segmentos homogêneos, furos de sondagem, estações de medidas de deflexões recuperáveis e de irregularidades, áreas de inventário ou avaliação dos segmentos de cadastramento, etc.

5.5.4.1.2.2. A Proposta Técnica deverá apresentar os procedimentos que o Licitante pretende seguir, com a relação dos itens e quantidades de serviços previstos.

#### 5.5.5. Estudos e Levantamentos Topográficos

5.5.5.1. Serão desenvolvidos obedecendo ao disposto nas normas e procedimentos adotados e indicados pela Codevasf e/ou demais órgãos competentes, devendo apresentar, no mínimo:

5.5.5.1.1. Pontos GPS de dupla frequência (L1/L2);

5.5.5.1.2. Pontos GPS de dupla frequência (L1);

5.5.5.1.3. Poligonal eletrônica classe IIP;

5.5.5.1.4. Nivelamento Geométrico classe IIN;

5.5.5.1.5. Seções Transversais (Nivelamento IIN);

5.5.5.1.6. Levantamentos Topobatimétricos;

5.5.5.1.7. Levantamentos Ecobatimétricos;

5.5.5.1.8. Marco de Concreto (12x18x60cm);

5.5.5.1.9. Barrotes de Maderia (10x10x50cm);

5.5.5.1.10. Estacas Testemunhas (2x4x70cm);

5.5.5.1.11. Piquetes de Madeira (2x2x20cm).

#### 5.5.6. Projeto de Terraplenagem

5.5.6.1. Os Projetos de Terraplenagem de cada trecho deverão ser desenvolvidos de acordo com o disposto nas normas e procedimentos adotados pela Codevasf, relativamente à área de competência do trecho em questão.

### 5.5.7. Projeto de Drenagem

5.5.7.1. Os aspectos relacionados com os influxos e escoamentos das águas pluviais devem ser exaustivamente estudados, assim como as soluções de drenagem – superficial e profunda - uma vez que a grande maioria dos acidentes geotécnicos são relacionados a problemas de drenagem. Prever a desobstrução e ou recomposição de dispositivos de drenagem afetados.

5.5.7.1.1. O Projeto de Drenagem é composto por:

a) Projeto de Drenagem (Texto): no Projeto de Drenagem (texto) deverá constar:

a.1) Indicação dos projetos tipos;

a.2) Informações das características de todas as bacias hidrográficas do trecho, que tenham bueiros existentes (a serem mantidos ou removidos) ou não. Estas informações são importantes para a determinação das vazões das bacias;

a.3) Informações para todas as obras existentes (a serem mantidas ou removidas), das condições hidráulicas de suficiência ou não, estado de conservação, etc. Estas informações subsidiam o aproveitamento ou não das obras existentes e influenciam no equacionamento das vazões das bacias;

a.4) Justificativa do não aproveitamento dos bueiros existentes. Estas justificativas devem ser apresentadas no texto de Projeto de Drenagem e de forma resumida na coluna Observações das Listagens dos bueiros;

a.5) Não há indicação de diâmetro mínimo para aproveitamento de bueiros existentes. Neste caso, deve-se verificar o atendimento das condições hidráulicas, estrutural e de conservação;

a.6) Adotar altura de recobrimento, mínimo e máximo, dos bueiros de acordo com a tabela abaixo:

TUBOS CLASSE	DIÂMETRO INTERNO (m)	ALTURA DE ATERRO SOBRE O TUBO (m)	
		Mínima	Máxima
PS-2	0.30, 0.40, 0.50 e 0.60	0,55	4,60
PA-1	0.70 e 0.80	0,55	4,75
	0.90	0,55	4,75
	1.00	0,55	4,75
	1.20 e 1.50	0,55	4,75
PA-2	0.30, 0.40, 0.50 e 0.60	0,50	5,75
	0.70 e 0.80	0,50	6,15
	0.90	0,50	6,40
	1.00	0,45	7,05

	1.20 e 1.50	0,40	8,00
PA-3	0.30, 0.40, 0.50 e 0.60	0,35	11,00
	0.70 e 0.80	0,35	11,15
	0.90	0,30	11,45
	1.00	0,30	11,75
	1.20 e 1.50	0,30	12,15

a.7) Quando possível, recomenda-se a adoção das declividades de implantação dos bueiros tubulares de 1,50 a 2,00% e dos bueiros celulares de 0,50 a 1,00%;

a.8) Projetar os novos bueiros, nas seções transversais, de modo a avaliar, caso a caso, a melhor situação de implantação. Verificar se o bueiro projetado é exequível em obra, se não iniciará processos erosivos à jusante, se há condições de manutenção do mesmo (ver altura da caixa coletora), e principalmente implantar o bueiro em terreno natural, sempre que possível.

a.9) Para bueiros celulares, é obrigatória a apresentação das sondagens e soluções de fundações, para bueiros tubulares, apresentar quando necessário, mas sempre apresentar justificativa da não necessidade no texto do Projeto de Drenagem. Estas informações também deverão constar na coluna de observações das Listagens dos bueiros;

a.10) Para todo o dispositivo projetado, que não for padrão DER ou DNIT ou Codevasf, deverá obrigatoriamente ser apresentado projeto completo (desenho, memória de cálculo, quantidades e composição de preço). O desenho deve constar no Projeto de Execução;

a.11) Adoção de caixas coletoras com alturas de no máximo 2,50 m. Quando for necessária a indicação de caixas com altura maior, justificar;

a.12) Tabelas de comprimento crítico das sarjetas projetadas no trecho;

a.13) Parâmetros adotados para a indicação das sarjetas, diques de amortecimento, etc;

a.14) Indicação de canal, na sequência da sarjeta de corte, somente após o esgotamento da capacidade hidráulica da sarjeta e após ser estudada a possibilidade de implantação de bueiro longitudinal. Sempre que o canal for indicado, deverá ser projetado meio fio intermitente;

a.15) Compatibilizar o projeto das sarjetas com o Projeto de Terraplenagem em relação aos locais onde há previsão de empréstimos laterais. Nos locais onde houver aumento da largura da seção de corte, além da seção tipo e houver necessidade de indicação de sarjetas de corte, estas deverão ser posicionadas no pé do corte e esta indicação deve ser feita nas Listagens (legenda), de modo a indicar o posicionamento correto do dispositivo. Deverá ser apresentado um croqui com a solução adotada;

a.16) Indicar descidas d'água armadas somente nos aterros com altura maior que 5,00 m ou justificar no texto quando for o caso;

a.17) Quando houver necessidade e mediante justificativa, poderá ser projetada descida d'água em degrau, à jusante das saídas d'águas das sarjetas;

a.18) Sempre indicar dispersores a jusante das descidas d'água;

- a.19) Adoção de bacias de acumulação e diques de amortecimento;
- a.20) A fonte dos materiais a serem utilizados nos drenos profundos (Pedreira e/ou Areal) e as respectivas DMTs;
- a.21) O quadro resumo da Umidade Natural x Umidade Ótima e as Curvas de Compactação. Informar a data de realização do ensaio de umidade;
- a.22) O Ensaio de Granulometria de Sedimentação dos Solos;
- a.23) O Estudo da Areia, a ser utilizada no dreno profundo longitudinal, em função da granulometria do solo;
- a.24) Considerar as situações abaixo para a indicação dos drenos profundos, através dos resultados dos ensaios listados anteriormente:
  - i. Presença de Umidade – indicar dreno profundo de areia;
  - ii. Presença de NA – indicar dreno profundo de brita;
  - iii. Presença de rocha – indicar colchão drenante e dreno profundo de rocha.

b) Projeto de Execução: no Projeto de Drenagem deverá constar:

- b.1) Cadastro de todos os bueiros e demais dispositivos de drenagem existentes. O cadastro dos bueiros deverá ser apresentado conforme modelo apresentado no item “Cadastramento de Bueiros Existentes”;
- b.2) Seções transversais gabaritadas de todas as obras de arte correntes existentes e projetadas;
- b.3) Listagens de drenagem com todos os dispositivos existentes (a serem aproveitados) e projetados;
- b.4) Indicação dos bueiros projetados e os existentes (mantidos ou prolongados) no Projeto Planialtimétrico, com as informações:
  - i. Planta: indicar o tipo de obra, a dimensão e à estaca;
  - ii. Perfil: Indicar o diâmetro do bueiro na cota projetada, o tipo e a dimensão;
- b.5) Linear de drenagem, detalhando todos os dispositivos da drenagem superficial, da drenagem profunda e os bueiros de greide e grotas. Indicar, no linear:
  - i. O sentido de escoamento;
  - ii. Os pontos altos e os baixos do greide;
  - iii. Convenção para aterros e cortes;
  - iv. Pontos iniciais e finais das curvas. Nestes locais indicar o sentido da sobrelevação da pista;
  - v. Para as sarjetas e valetas, não é necessário especificar o tamanho dos dispositivos, basta diferenciar os dispositivos de corte dos de aterro;

b.6) Listagens e quadro de quantidades em meio digital (Planilha do tipo MS Excel).

#### 5.5.8. Projeto de Recomposição e Estabilização de Taludes

Deverão ser analisadas alternativas de soluções com simulações de análises de estabilidade para cada caso, abordando-se a simples recomposição e revegetação, a reestabilização do terrapleno, e as obras de contenção. Em todos os casos deverá ser dada ênfase aos estudos – precipitação e influxos - e projetos relativos à drenagem superficial e subterrânea; este item, aliado as condições de cada caso constitui o fator comum, causa dos acidentes objeto dos projetos em tela. No caso da obra de contenção existente exibindo deformações da estrutura, proceder também a verificação da estabilidade do conjunto talude/terreno natural-obra existente. Alguns destes métodos encontram-se incluídos em Softwares para PCs. As condições citadas, bem como a presença de lençol freático, ocorrência de rocha, “talus”, parâmetros de resistência mecânica e resistência ao cisalhamento dos materiais constituintes dos taludes naturais ou implantados, obtidos através dos ensaios “in situ” e de laboratório, subsidiarão a escolha dos modelos geotécnicos que a projetista deverá apresentar à Fiscalização, como parte de um plano para estudos dos problemas. A partir dos resultados das prospecções executadas, dos ensaios “in situ” e de laboratório, deverá ser feito o diagnóstico de cada acidente e indicadas soluções para a estabilização dos taludes, envolvendo, desde a drenagem e recomposição das áreas afetadas, até uma das medidas de reforço estrutural. Apresentar a memória de cálculo de estabilidade e se essa análise for realizada por meio de softwares específicos devem ser fornecidos os dados e parâmetros geotécnicos de entrada e saída utilizados, assim como os resultados obtidos. Esta análise deverá ser feita para as situações sem a estabilização e para as alternativas consideradas, inclusive naquela que for a solução adotada. Deverão ser apresentadas todas as alternativas estudadas, e adotada a solução que for técnica e economicamente mais indicada.

#### 5.5.9. Dimensionamento das Estruturas de Contenção

Deverão estar contemplados os seguintes itens:

- Análises de Estabilidade;
- Dimensionamentos;
- Cálculos Estruturais;
- Desenhos;
- Textos e Memórias Justificativas
- Especificações; e
- Quantitativos.

#### 5.6. Orçamento, Quantitativo e Especificações Técnicas

##### 5.6.1.1. Especificações

5.6.1.1.1. Todos os serviços executados deverão possuir sua especificação correspondente, constante das Especificações Gerais para Obras em vigor na ABNT. No caso de falta, deverá ser apresentada especificação particular, nos moldes das Especificações Gerais. Em casos de alterações em determinado tipo de serviço, incluir especificação complementar, apresentada na mesma itemização das Especificações Gerais e devidamente justificada.

##### 5.6.2. Elaboração de Termo de Referência para contratação de Projeto Executivo:

5.6.2.1. Nesta etapa do serviço, a empresa contratada deverá elaborar e apresentar para aprovação, por parte da Codevasf, termo de referência para contratação e posterior elaboração de projeto executivo.

5.6.2.2. Este objeto deverá discriminar quais os serviços deverão ser apresentados no projeto básico, como detalhamentos de armações, dimensionamentos dos elementos estruturais, especificações

técnicas de montagem, recebimentos e ensaios de materiais, demais desenhos técnicos necessários à execução da obra, orçamento e cronograma da execução dos serviços.

5.6.3. Elaboração de Termo de Referência para contratação de Execução de Obra:

5.6.3.1. A contratada deverá elaborar termo de referência para a contratação semi-integrada da elaboração do projeto básico, contendo todas as especificações técnicas necessárias para a realização dos serviços.

5.6.4. Divulgação, Apresentação e Detalhamentos

5.6.4.1. Os projetos deverão ser apresentados da maneira descrita a seguir, e a sua edição dependerá de autorização formal da Fiscalização.

5.6.4.2. A Fase de Minuta Constará de:

5.6.4.3. Volume 1 – Relatório do Projeto e Documentos para concorrência contendo textos descritivos e justificativos do projeto elaborado, de forma sucinta;

5.6.4.4. Volume 2 – Projeto de Execução

5.6.5. Apresentação, em meio digital, de seções transversais gabaritadas.

5.6.6. Os projetos serão disponibilizados em modelagem BIM (Modelagem de Informação da Construção), com nível de detalhamento adequado ao objeto proposto (LOD) e compatível o Autodesk Revit (extensão.rvt), além dos arquivos em formato Adobe PDF com a extensão em “pdf”.

5.6.7. Deverá ser gerada uma Maquete Eletrônica, por meio da modelagem BIM, para fins de divulgação do empreendimento, com as seguintes características:

5.6.7.1. Ser humanizada, ou seja, com pessoas;

5.6.7.2. Permitir a extração de imagens, a escolha da Codevasf, incluindo cenas do exterior das edificações, com resolução igual ou superior a 2400 x 1800 pixels, e

5.6.8. Deverão ser entregues os arquivos das imagens, além do arquivo original desenvolvido na concepção da Maquete Eletrônica.

5.6.9. Dentro desse conceito, eventuais incompatibilidades entre as disciplinas deverão ser identificadas com a atividade de detecção de interferências e corrigidas no ambiente da plataforma de modelagem, através da compatibilização dos projetos. Devendo as análises de compatibilidades entre as disciplinas, a serem realizadas na presença da equipe de fiscalização da Codevasf e formalizada.

5.6.10. O conjunto deverá incorporar também a modelagem tridimensional de todas as disciplinas, bem como possibilitar o trabalho em equipe sobre o mesmo arquivo BIM.

5.6.11. O modelo deve proporcionar a obtenção automática dos quantitativos que serão utilizados no Orçamento, contendo tabelas com a indicação destes quantitativos e dos números referentes a cada item no Orçamento.

5.6.12. Os arquivos deverão obedecer aos seguintes critérios:

5.6.13. Os elementos de construção desenvolvidos nos modelos BIM deverão estar em nível de detalhamento, geométrico e não geométrico, adequado à modelagem dos elementos, aderente à fase de Projeto Básico, permitindo a compatibilização e orçamentação analítica a partir do modelo;

5.6.14. A Consultora deverá fornecer os arquivos originais desenvolvidos na concepção. Estes arquivos devem conter todos os parâmetros, grupos de componentes (família) e templates utilizados, de todas as Disciplinas do Projeto Básico nos seus arquivos nativos e IFC. Os modelos em IFC devem conter elementos editáveis, de forma que não serão aceitos objetos não editáveis;

5.6.15. Os arquivos deverão ser entregues separados por disciplinas nos formatos nativos e no formato IFC. Os modelos das disciplinas complementares deverão ser relacionados e associados (federados) ao modelo de Arquitetura, através da definição de um ponto de referência único que serve de origem para o sistema de coordenadas que orienta o projeto, de maneira a permitir a visão de um modelo central. Esta modelagem deverá, ao final, estar totalmente compatível com as soluções desenvolvidas pelos projetos complementares;

5.6.16. O arquivo BIM Arquitetônico deverá conter ao menos três tabelas: a de ambientes com as respectivas áreas úteis, a de acabamentos e a de elementos e componentes;

5.6.17. Todas as folhas de desenho deverão possuir modelo de carimbo único;

5.6.18. O conteúdo das pranchas deverá ser gerado diretamente do modelo BIM de cada Disciplina, garantindo a parametrização dos conteúdos gerados com o modelo, não sendo admitidos arquivos exportados e editados em outros softwares de projeto. Deverão ser entregues à Codevasf os arquivos nativos do software de modelagem usado para o desenvolvimento dos projetos de cada Disciplina e os respectivos arquivos IFC, bem como os arquivos em PDF de cada prancha gerada nos softwares de modelos.

5.6.19. A fase de Impressão Definitiva

O Relatório Final deverá ser apresentado de acordo com a estrutura proposta, com o padrão exigido pela Codevasf. Ficará a critério da consultora sugerir alterações para compatibilizar a realidade dos estudos, as quais deverão ser submetidas à aprovação da Codevasf, antes da impressão e constará de:

5.6.20. Volume 1 – Relatório do Projeto e Documentos para Concorrência contendo resumo do projeto elaborado;

5.6.21. Volume 2 – Projeto de Execução;

5.6.22. Arquivos digitais de desenhos de plantas, perfis, seções e arquivos de projeto compatíveis com software do tipo CAD;

5.6.23. Volume 3 – Memória Justificativa com textos descritivos e justificativos do projeto elaborado e Arts;

5.6.24. Volume 4 – Orçamento – Planilha resumo e composições de preços unitários.

5.6.25. Encadernação

5.6.26. Os projetos serão encadernados de acordo com critérios seguintes, sob pena de não aceitação pela Fiscalização.

Formato		Papel	Fonte
A3	Capa	Papel couchê 180 g/m <sup>2</sup> , plastificada frente	Arial tamanho 18 a 26
A3	Miolo	Papel 75 g/m <sup>2</sup> , branco, impressão 1/0	Arial tamanho >= 8
A4	Capa	Papel couchê 180 g/m <sup>2</sup> , plastificada frente	Arial tamanho 14 a 22

A4	Miolo	Papel 75 g/m2, branco, impressão 1/0	Arial tamanho 12
----	-------	--------------------------------------	------------------

5.6.27. Cores

5.6.28. As encadernações do Projeto Básico (Minuta) terão capa na cor branca. As encadernações do projeto (Impressão Definitiva) terão capa na cor verde claro (Verde Tahiti).

5.6.29. Cópia em meio digital

5.6.29.1. Além da documentação impressa da versão definitiva do relatório final, a Consultora se obriga a entregar cópias de todos os trabalhos, gravados em DVD e HD externo, incluindo textos, planilhas, desenhos, imagens, fotos, cartas, etc., gerados em ambientes de trabalho e softwares compatíveis com os disponíveis na Codevasf. Caso a consultora, a seu critério, prefira gerar os trabalhos produzidos em softwares não disponibilizados pela Codevasf, ficará obrigada a fornecer os seus originais completos, com os respectivos manuais e garantias.

5.6.29.2. As cópias dos projetos em meio digital deverão contemplar as diversas etapas do projeto, incluindo todos os arquivos gerados no software TopoGraph, ou similar, relativos a poligonais, irradiação, planialtimetria, estaqueamento, greide, desenho e seções transversais.

5.6.30. Reprodução de figuras nos projetos

5.6.31. Na eventualidade de inclusão de figuras reproduzidas (projetos-tipo, diagramas, gráficos, etc.) nos projetos, obrigatoriamente deverá ser mencionado o autor ou a sua fonte.

5.6.32. Disposições Gerais

5.6.33. Na apresentação da Minuta dos Projetos para aprovação da Fiscalização, a Contratada deverá apresentar declaração do seu Representante Legal e de seu Responsável Técnico (RT) de que, sob as penas da lei, inclusive responsabilidade civil, o projeto de engenharia e os quantitativos apresentados obedecem rigorosamente aos termos do Edital de Licitação, suas especificações e normas técnicas vigentes, e que os elementos disponíveis para a elaboração do projeto foram baseados em dados reais de pesquisa de campo, bem como de fontes de informações idôneas. A contratada deverá apresentar declaração do seu Representante Legal e de seu Responsável Técnico (RT) de que os quantitativos apresentados estão em total conformidade com o projeto de engenharia apresentado.

5.6.34. Além deste Termo de Referência, são normativos para a elaboração do projeto a que se refere a presente Licitação:

5.6.34.1. Manuais de normas e procedimentos para elaboração de estudos e projetos de engenharia;

5.6.34.2. NORMAM-11/DPC, da Marinha do Brasil;

5.6.34.3. NORMAM-17/DHN, idem;

5.6.34.4. Instrução Técnica A-06A/DHN, idem.

5.6.35. A autorização de início de cada PRODUTO será dada via Ordem de Serviço do Produto (OSP), conforme demanda da Codevasf, e após autorização de órgãos fiscalizadores, baseado nos estudos e consultoria elaborados. Destaca-se as 3 ordens de serviço:

- a) Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental;
- b) Estudos Ambientais;

c) Estudos de Campo e Projeto Básico.

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar dos serviços deste TR empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto da contratação, individuais ou em forma de consórcio, com experiência em execução de Serviços Similares conforme subitem 8.1.1.3, e que atendam às exigências do edital e seus anexos.

### **6.2. CONSÓRCIO**

6.2.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Consórcio em até 2 (duas) empresas, conforme justificativa apresentada.

6.2.2. Levando-se em consideração que o objeto da licitação inclui elaboração de projetos de engenharia e estudos ambientais, a permissão de participação de consórcio de até duas empresas possibilitará o reforço de capacidade técnica e financeira dos interessados, ampliando a competitividade, uma vez que, isoladas, poderiam não conseguir preencher os requisitos necessários para tal, justificando, assim, o consórcio.

### **6.3. SUBCONTRATAÇÃO**

6.3.1. Será permitida a subcontratação, com empresas especializadas, dos trabalhos destinados à obtenção de dados complementares, tais como levantamentos topográficos e geotécnicos, estudos e ensaios de campo e de laboratório, estudos de jazidas, investigação de empréstimos, pertencente ao objeto desde que não constituem o escopo principal, sob a responsabilidade total da contratada, perante a Codevasf, pela qualidade dos serviços e à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

6.3.2. Caso a licitante opte por informar na proposta quais empresas serão subcontratadas, será exigido das subcontratadas a mesma documentação de habilitação.

### **6.4. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

6.4.1. A visita aos locais de prestação dos serviços NÃO será obrigatória, porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

6.4.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

6.4.3. Os custos de visita aos locais dos serviços de engenharia correrão por exclusiva conta da licitante.

6.4.3.1. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executados os serviços de engenharia, as licitantes deverão contatar com a Codevasf/Sede, SGAN 601, Conjunto I - Edifício Deputado Manoel Novaes, Brasília/DF, CEP: 70.830-901, Brasília - DF, Fone: (61) 2028-4570, 2028-4777, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, de 2ª a 6ª feira, para agendamento.

6.4.4. A declaração de que conhece o local onde serão executados os serviços de engenharia e suas circunvizinhanças será emitida pela empresa licitante (Modelo de Declaração – Anexo II deste TR), através dos seus prepostos.

## **7. PROPOSTA**

7.1. A Proposta de preço global deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.

7.2. A Proposta constitui-se dos seguintes documentos pretendido pelo licitante:

7.2.1. Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante (Planilha Detalhada) com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Planilha Detalhada) – Anexo III, assim como o preenchimento do Cronograma Simplificado (parte integrante do Anexo VII) que é parte integrante deste Termo de Referência, observando-se os preços unitários orçados pela Codevasf, conforme inciso I do art. 54 da Lei nº 13.303 de 30/6/2016.

7.2.2. Junto com a proposta, a Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante deverá ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.

7.2.3. As Planilhas de Custos Resumida e Detalhada da Licitante deverão ser preenchidas e assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966.

7.2.4. Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço.

7.2.5. O licitante deverá preencher os formulários próprios de composição de preços unitários, ofertados por item e subitem, com clareza, sem rasuras, vedado a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.

7.2.6. A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;

7.2.7. O licitante deverá apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante;

7.2.8. O licitante deverá, na composição de preços unitários de mão de obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s), ou, quando esta abranger mais de um município;

7.2.9. No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais pertence à composição, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das planilhas, devendo estar devidamente assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966;

7.2.10. As composições de custos unitários poderão ser verificadas quanto à adequação ao projeto, cabendo à comissão solicitar a compatibilidade da composição de custo unitário ao projeto.

7.2.11. Um quadro para os serviços, sob pena de desclassificação da proposta;

7.2.12. No preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda dos serviços de engenharia;

7.2.13. Deverá ser considerado na apresentação da proposta, o BDI. Como os serviços abrangem municípios distintos, o valor do pagamento será ajustado de acordo com o ISS do município ao qual serão realizados os serviços;

7.2.14. Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;

7.2.15. No detalhamento do BDI, não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios;

7.2.16. Os custos referentes aos serviços de Administração Local e Manutenção do Canteiro (AM) não poderão ser considerados como despesas indiretas e, portanto, não deverão constar do BDI. A licitante deverá apresentar um montante global específico para os serviços de “AM” na Planilha de Custos do Valor da Proposta, onde deverão estar contemplados os itens transporte de pessoal, mão de obra, ferramentas, medicina e segurança do trabalho, seguros, alimentação do pessoal, veículos e equipamentos, outros materiais diversos, controle tecnológico, comunicação e energia, etc., devendo observar os quantitativos mínimos necessários ao atendimento do escopo do Termo de Referência.

7.2.17. Cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante (Planilha Resumida), obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste TR.

7.2.18. A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante (Planilha Resumida ou Detalhada), nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão de obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da execução dos serviços de engenharia, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

7.2.19. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços de engenharia, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

7.2.20. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços de engenharia, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

7.2.21. As composições dos preços unitários pela LICITANTE devem ser construídas com base nos custos da empresa e respectivo Fator K (Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos) de cada tipo de insumo, que deve representar todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais obrigatórios e previdenciários, lucro, e demais despesas indiretas. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

7.2.22. Na composição e utilização do “Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos” (Fator K) a LICITANTE deverá atentar para os seguintes detalhes:

7.2.22.1. No Fator K4 – DESPESAS FISCAIS, o percentual do ISS deverá ser do município sede da empresa e deverá indicar o percentual e anexar cópia da Lei Orgânica municipal para verificação da comissão de julgamento.

7.2.22.2. No Fator K4 – DESPESAS FISCAIS, o percentual do PIS e COFINS deverá considerar o Regime de Incidência Tributária (Acumulativa ou Não Acumulativa) de acordo com a forma de apuração do Lucro no Imposto de Renda da Pessoa Jurídica da LICITANTE, em conformidade com a legislação vigente e o perfil jurídico-fiscal da LICITANTE. No Regime de Incidência Não Acumulativa pode-se aplicar um “percentual de desconto”, porém a LICITANTE deverá apresentar comprovantes de aproveitamento de créditos tributários dos últimos 12 meses para comprovação do "percentual de desconto", conforme orientações do Acórdão TCU 2622/2013.

7.2.22.3. O Fator K3 – LUCRO e Fator K2 – CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL são de composição discricionária da LICITANTE, conforme sua realidade comercial, não podendo ser superior aos percentuais estabelecidos no anexo III – orçamento referencial.

7.2.22.4. O Fator K2 (Custos da Administração) está englobado quaisquer benefícios sociais (e.g. vale alimentação, seguro saúde/vida) ou benefícios econômicos (e.g., adicional de produtividade, participação nos lucros) garantidos pela LICITANTE a seus empregados ou dirigentes, por não se tratar de encargo obrigatório tais benefícios não devem ser considerados nas Planilhas PFP-2.1 e PFP-2.2.

7.2.22.5. A LICITANTE deve utilizar o **Fator K** relativo ao tipo de insumo ou mão de obra (com ou sem vínculo) que será efetivamente disponibilizado para a elaboração total do futuro CONTRATO. Sendo facultado à LICITANTE utilizar mão de obra com tipo de vínculo que se adeque a sua realidade comercial (permanente, temporário, autônomos, etc.), desde que alinhado com a Legislação Trabalhista vigente.

## **8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1.1. O Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1.1. Fica a CONTRATADA obrigada a encaminhar para a Codevasf o Relatório de Controle Ambiental – RCA (deverá conter exposição fotográfica) confeccionado por profissional devidamente habilitado, trimestralmente, relacionado ao cumprimento das exigências técnicas e/ou condicionantes das licenças, outorgas, permissões ou autorizações ambientais concedidas para os projetos, até que as não conformidades das exigências técnicas e/ou condicionantes sejam corrigidas.

8.1.1.2. Atestados de Capacidade Técnica - Serviços de Engenharia: Em atendimento ao disposto no §9º do Art. 8º e §2º do Art. 9º da Instrução Normativa nº 1/MT, de 4 de outubro de 2007, tem-se:

8.1.1.2.1. Capacidade Operacional - Capacidade Técnica da Proponente:

8.1.1.2.2. Experiência Específica da Proponente em Elaboração de Projeto de Engenharia. A Experiência Específica da Proponente para Habilitação Técnica estará condicionada à comprovação das seguintes exigências:

8.1.1.2.2.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente;

8.1.1.2.2.2. Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços (conforme Anexo II) informando que tem conhecimento do local onde serão executados os serviços de engenharia, emitida pelo próprio licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável (is) Técnico(s) ou Representante Legal;

8.1.1.2.2.3. As empresas deverão comprovar que executaram por meio de contratos celebrados com “Órgãos da Administração Pública Federal”, e/ou “Estadual”, e/ou do “Distrito Federal”, e/ou Municipal, os serviços exigidos.

8.1.1.3. Atestados de Capacidade Técnica:

Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante tenha executado Projetos Básico OU Projeto Executivo de engenharia DE CONTEÇÃO DE MARGEM, com os seguintes quantitativos mínimos:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE
1.0	Elaboração de Projeto Básico <u>OU</u> Executivo de contenção de margem com extensão mínima de 700 m	1 unidade

- c1) Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:
- Para o cálculo dos quantitativos totais mínimos, é permitida a soma dos quantitativos unitários de vários atestados.
- c2) Definem-se como serviços de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes;
- c3) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões), em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no Crea ou CAU; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.
- c4) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
- I. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;
  - II. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.
- d1) Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:
- O empregado;
  - O sócio;
  - O detentor de contrato de prestação de serviço.
- d2) O licitante deverá comprovar, através da juntada de:
- Cópia da ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, a condição de que o mesmo pertence ao quadro do licitante;
  - Cópia do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional;
  - Cópia de contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou
  - Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.

- d3) Quando se tratar de dirigente ou sócio do licitante tal comprovação será através do ato constitutivo do mesmo;
- d4) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

#### 8.1.1.4. Capacidade Profissional - Capacidade da Equipe Técnica:

8.1.1.4.1. Comprovação de **capacidade técnica-profissional** do pessoal técnico especializado, composta de um coordenador e uma equipe chave, com formação acadêmica e experiência em elaboração de projetos com características semelhantes ou superiores conforme detalhamento a seguir:

- a) **Coordenador geral:** engenheiro com experiência mínima de 10 anos na execução de projeto básico **ou** executivo de contenção de margem com extensão mínima de 700 m, na área de coordenação ou gerenciamento de projetos, com as seguintes formações ou especializações, observados os aspectos a seguir relacionados:
  - 1. Graduação e/ou formação complementar, mediante a apresentação diploma, em um dos títulos profissionais da resolução nº 473/2002, Confea, relacionados a seguir:
    - i. Engenheiro civil (cód. 111-02-00);
  - 2. Experiência profissional, em coordenação ou gerenciamento de projetos;
  - 3. Ficha curricular assinada, conforme modelo da Ficha Curricular da Equipe Técnica - CV, conforme anexo VI;
  - 4. Declaração do profissional de que aceita participar dos serviços como coordenador e/ou responsável técnico, acompanhada do comprovante de vínculo empregatício.
- b) Equipe Chave: Experiência em **estruturas**, membro da equipe técnica, engenheiro com experiência mínima de 5 anos e comprovação de experiência profissional em elaboração de projeto básico **ou** executivo de contenção de margem com extensão mínima de 700 m, observados os aspectos a seguir relacionados:
  - 1. Graduação e/ou formação complementar, mediante a apresentação diploma conforme alínea "a" do subitem 8.1.1.5, em um dos títulos profissionais da resolução nº 473/2002, Confea, relacionados a seguir:
    - i. Engenheiro civil (cód. 111-02-00) ou
    - ii. Engenheiro de fortificação e construção (cód. 111-03-00) ou
    - iii. Engenheiro de operação – construção civil (cód.111-03-00) ou
    - iv. Engenheiro de operação – edificações (cód. 111-04-03);
  - 2. Experiência profissional, na área de estruturas, conforme alínea "c" do subitem 8.1.1.5.
  - 3. Ficha curricular assinada, conforme modelo da Ficha Curricular da Equipe Técnica - CV, anexo VIII;
  - 4. Declaração do profissional de que aceita participar dos serviços como responsável técnico ou membro da equipe chave, acompanhada do comprovante de vínculo empregatício, observando o disposto na alínea "d" do subitem 8.1.1.5.
- c) Equipe Chave: Experiência **ambiental**, membro da equipe chave, engenheiro com experiência mínima de 5 anos e comprovação de experiência profissional em elaboração EIA **ou** RCA/PCA **ou** projetos semelhantes, observados os aspectos a seguir relacionados:

1. Graduação e/ou formação complementar, mediante a apresentação diploma conforme alínea “a” do subitem 8.1.1.5, no título profissional da resolução nº 473/2002, Confea, relacionado a seguir:
    - i. Engenheiro civil (cód. 111-02-00); ou
    - ii. Engenheiro ambiental (111-01-00).
  2. Experiência profissional, na área ambiental, conforme alínea “c” do subitem 8.1.1.5.
  3. Ficha curricular assinada, conforme modelo da Ficha Curricular da Equipe Técnica - CV, anexo VI;
  4. Declaração do profissional de que aceita participar dos serviços como responsável técnico ou membro da equipe chave, acompanhada do comprovante de vínculo empregatício, observando o disposto na alínea “d” do subitem 8.1.1.5.
- d) Equipe Chave: Experiência em **hidrologia**, membro da equipe chave, engenheiro com experiência mínima de 5 anos em elaboração de projeto básico **ou** executivo de contenção de margem com extensão mínima de 700 m **ou** projetos semelhantes e comprovação de experiência profissional, observados os aspectos a seguir relacionados:
1. Graduação e/ou formação complementar, mediante a apresentação diploma conforme alínea “a” do subitem 8.1.1.5, em um dos títulos profissionais da [resolução nº 473/2002, Confea](#), relacionados [a seguir](#):
    - i. Engenheiro civil (cód.111-02-00) ou
    - ii. Engenheiro hídrico (111-12-00) ou
    - iii. Engenheiro ambiental (111-01-00).
  2. Experiência profissional, na área de hidrologia, conforme alínea “c” do subitem 8.1.1.5.
  3. Ficha curricular assinada, conforme modelo da Ficha Curricular da Equipe Técnica - CV, anexo VI;
  4. Declaração do profissional de que aceita participar dos serviços como responsável técnico ou membro da equipe chave, acompanhada do comprovante de vínculo empregatício, observando o disposto na alínea “d” do subitem 8.1.1.5.
- e) Equipe Chave: Experiência em **geotecnia**, membro da equipe chave, engenheiro com experiência mínima de 5 anos em elaboração de projeto básico **ou** executivo de contenção de margem com extensão mínima de 700 m **ou** projetos semelhantes e comprovação de experiência profissional, observados os aspectos a seguir relacionados:
1. Graduação e/ou formação complementar, mediante a apresentação diploma conforme alínea “a” do subitem 8.1.1.5, em um dos títulos profissionais da resolução nº 473/2002, Confea, relacionados a seguir:
    - i. Engenheiro civil (cód. 111-02-00) ou
    - ii. Engenheiro geotécnico (cód.151-02-00) ou
    - iii. Geologia (cód. 151-03-00);
  2. Experiência profissional, na área de geotecnia, conforme alínea “c” do subitem 8.1.1.5.
  3. Ficha curricular assinada, conforme modelo da Ficha Curricular da Equipe Técnica - CV, anexo VI;
  4. Declaração do profissional de que aceita participar dos serviços como responsável técnico ou membro da equipe chave, acompanhada do comprovante de vínculo empregatício, observando o disposto na alínea “d” do subitem 8.1.1.5.

8.1.1.5. A comprovação de experiência técnica-profissional, do coordenador e dos membros da equipe chave será conforme detalhamento a seguir:

- a) Graduação e/ou formação complementar, mediante a apresentação diploma de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) expedido por instituições educacionais credenciadas no Ministério da Educação (MEC) ou Carteira de Identidade Profissional ou Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea);
- b) tempo de experiência, considerar a soma dos seguintes comprovantes:
  1. Carteira de trabalho;
  2. Contrato de trabalho ou prestação de serviço;
  3. Ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio de empresa.
- c) Experiência profissional, mediante a apresentação de certidões ou atestados, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CATs, observando que:
  1. Os atestados ou certidões de serviços realizados no exterior, deverão estar devidamente regularizados no país de origem e com as respectivas certidões do Crea, de acordo com o previsto na Seção II da Resolução 1.025/2009 do Confea; e
  2. Registrados no consulado brasileiro, acompanhados de tradução juramentada.
- d) O coordenador e os profissionais da equipe chave poderão acumular a responsabilidade técnica com a coordenação ou com a participação na equipe chave, sendo incompatível e vedado acumular a coordenação com a participação como membro da equipe chave. A comprovação de vínculo empregatício será assim entendida:
  1. Dirigente ou sócio, contrato social ou ato constitutivo da empresa;
  2. Empregado, cópia da carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou ficha/livro de registro;
  3. Autônomo, contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil; e
  4. Os comprovantes relacionados nos itens “2” e “3” acima poderão ser substituídos por declaração de contratação futura do profissional, acompanhada da anuência por escrito do profissional em questão.



## **9. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Os recursos correrão à conta do programa de trabalho 15.244.2217.7K66.0001 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado – no estado do Amapá

9.2. O valor total estimado para a contratação dos serviços de engenharia, objeto deste Termo de Referência, é de R\$ 1.771.429,75 (um milhão, setecentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), base SICRO e SINAPI.

9.3. Estão inclusos no valor acima, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e os preços de referência da Codevasf para os itens necessários à execução do objeto constam da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência – Anexo III, parte integrante deste Termo de Referência.

9.4. O valor estimado para a contratação foi elaborado com base no Sistema de Preços, Custos e Índices da Caixa Econômica Federal SINAPI – agosto/2020 para o estado do Amapá, atendendo ao disposto no Decreto nº 7.983, de 8/4/2013, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

9.5. O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

## **10. PRAZO DE EXECUÇÃO**

10.1. O prazo de execução dos serviços será de 540 dias (18 meses).

10.2. O prazo de vigência dos contratos firmados a partir do presente será a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, contado em dias consecutivos.

10.3. A emissão da Ordem de Serviço só ocorrerá após a anuência ambiental, conforme legislação estadual e federal ao qual serão realizados os serviços.

## **11. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos dos serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais conforme o que foi efetivamente executado no período, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

11.1.1. A Codevasf somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e equilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.

11.1.2. Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.

11.1.3. Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

11.1.4. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a

execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 81 da Lei nº 13.303/2016).

11.1.5. Os cronogramas físico e financeiro poderão ser revistos e ajustados, mediante aprovação das partes. Vale ressaltar que o valor mínimo da Versão Definitiva do Relatório Final, depois de concluída e aprovada, deverá ser de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do contrato, ou seja, não será pago valor menor ao citado para a entrega do volume final do objeto do contrato.

## 11.2. MULTA

11.3. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada, cabe a aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.

11.4. No caso de atraso na execução dos serviços, por culpa exclusiva da contratada, será aplicada multa no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor referente ao **evento/relatório/produto** relacionado no cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante/contratada, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo total para execução do contrato.

11.5. Considera-se atraso na execução dos serviços a reprovação consecutiva de um mesmo **evento/relatório/produto**, que necessite de ajustes ou que seja reprovado por não estar em conformidade com o Termo de Referência, sendo o atraso computado a partir da emissão da segunda Nota Técnica de análise pela Codevasf, até a aprovação do produto, excluindo o tempo de análise da Codevasf.

## 12. REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) - Serviços de Consultoria, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I1 = índice correspondente ao mês de aniversário da proposta;

I0 = índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

### **13. ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO**

13.1. A fiscalização e a CONTRATADA deverão manter a necessária comunicação durante a execução do contrato, objetivando a otimização dos prazos e um melhor acompanhamento dos trabalhos.

13.2. A CONTRATADA, anterior ao início dos serviços de campo, apresentará à Codevasf, para aprovação, programa de trabalho específico para cada atividade, indicando o responsável pelo setor, a equipe técnica e sua localização.

13.3. A Codevasf terá direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso aos locais de trabalho, para obtenção dos esclarecimentos julgados necessários à execução destes, tendo como base a relação de serviços previstos na proposta e seu respectivo cronograma, instrumentos gerenciais para se alcançar os objetivos previstos.

13.4. A CONTRATADA terá ampla liberdade para subdividir os trabalhos em diversas atividades, desde que harmonizadas num planejamento integrado.

13.5. Os cronogramas físico e financeiro poderão ser revistos e ajustados, desde que aprovado entre as partes, sem que isto constitua motivo para a prorrogação do prazo de vigência de contrato, nem acarrete mudanças no prazo final estabelecido.

13.6. A CONTRATADA deverá apresentar, no primeiro relatório (de andamento ou específico), novos cronogramas atualizados, e assim sucessivamente, nos demais.

13.6.1. O cronograma físico deverá conter as datas previstas para o início e término de cada etapa de trabalho, relacionando-os com as datas e valores dos pagamentos parciais (cronograma financeiro), estando separados os serviços de campo dos serviços de escritório.

13.6.2. O cronograma físico deverá contemplar a participação dos diferentes setores e técnicos envolvidos durante as etapas dos serviços, bem como as datas previstas para as reuniões a serem realizadas com a Codevasf.

13.6.3. Os prazos para análise, pela Codevasf, dos relatórios e documentos apresentados, conforme especificado no Item 10, deverão estar previstos no cronograma. A CONTRATADA deverá considerar este fato de forma que os serviços não sofram solução de continuidade.

13.7. Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises encaminhadas à CONTRATADA.

13.8. As reuniões a serem realizadas entre a CONTRATADA e a fiscalização devem ser previamente agendadas e registradas em ata formalizada, e objetivam discutir problemas que possam surgir no desenvolvimento dos trabalhos, sendo que:

- a) A CONTRATADA realizará exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços relativos aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas envolvidas no prosseguimento dos trabalhos, bem como sobre os seus requerimentos de orientações;
- b) A fiscalização comunicará à CONTRATADA as orientações necessárias ao desenvolvimento dos serviços referentes às matérias contidas na agenda da reunião, preferivelmente no decurso desta ou no prazo estabelecido pela mesma;
- c) As reuniões mensais previstas devem ser agendadas para após a entrega dos relatórios e do prazo de análise dos mesmos pela fiscalização, sendo que os custos dessas reuniões deverão estar previstos no valor total do contrato;
- d) A fiscalização poderá convocar quantas reuniões julgar convenientes, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços.

13.9. A fiscalização e a CONTRATADA estabelecerão procedimentos detalhados, com o objetivo de sistematizar o desenvolvimento do contrato, principalmente no que se refere à preparação e atualização dos programas de trabalho, comunicações, fiscalização e faturamento.

#### **14. FISCALIZAÇÃO**

14.1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.

14.2. Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

14.3. Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, como representante da Codevasf, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.

14.4. Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.

14.5. Checar se a CONTRATADA disponibilizou os equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.

14.6. Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela Codevasf, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.

14.7. Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.

14.8. Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações solicitados pela CONTRATADA.

14.9. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao titular da unidade orgânica demandante, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data apazada, com as devidas justificativas.

14.10. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

14.11. O fiscal do contrato deverá analisar os produtos são meio de entrega dos serviços prestados, que servirão como critérios de medição e pagamento, conforme prazos de entrega estabelecidas nos cronogramas físico-financeiros de execução, aprovados pela Codevasf.

14.12. Os relatórios e documentos não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises encaminhadas à CONTRATADA.

14.13. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

14.14. Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição com vistas a atender demandas de órgãos de controle interno e externo.

14.15. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.

14.16. Receber e encaminhar ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.

14.17. Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.

14.18. Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.

14.19. Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.

14.20. Receber as etapas dos serviços mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.

14.21. Informar ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.

14.22. Receber, provisória e definitivamente, os serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.

14.23. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

14.24. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

14.25. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

## **15. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**

15.1. Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da Codevasf, do Termo de Encerramento Físico e do Atestado de Capacidade Técnica, além da liberação da garantia/caução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os relatórios analisados e aprovados pela Codevasf.

15.1.1. Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à FISCALIZAÇÃO, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua solicitação.

15.1.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido pela FISCALIZAÇÃO um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

15.1.3. Após o recebimento provisório do objeto pela FISCALIZAÇÃO, será designado Servidor ou Comissão para o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua designação.

15.1.4. Na hipótese da necessidade de nova correção, o Servidor ou Comissão estabelecerá um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

15.1.5. Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia.

15.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela elaboração do projeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA.

15.1.7. Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Diretor ou Gerente-Executivo da Área correspondente, no caso de contratos firmados pela Sede, ou o Superintendente Regional, para os contratos firmados pelas Superintendências Regionais, emitirá, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.

15.1.8. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- a) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
- b) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
- c) Liberação da Garantia/Caução Contratual.

15.1.9. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

## **16. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

16.1. A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 8/6/1978 e deverá:

- a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
- b) Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;
- c) Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

## **17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

17.1. A Contratada deverá executar os serviços de engenharia em conformidade com a Licença Ambiental e o respectivo estudo ambiental, quando couber, em função da legislação vigente no local de execução dos serviços.

17.2. Na execução dos serviços será exigido o pleno atendimento da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, onde a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências:

17.2.1. Deverá ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.

17.2.2. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

17.2.3. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

17.2.3.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

17.2.3.2. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

17.2.3.3. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela Anvisa;

17.2.3.4. Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

17.2.3.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

17.2.3.6. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

17.2.3.7. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

17.2.3.7.1. Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

17.2.3.7.2. Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

17.2.3.7.3. Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

17.3. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – Conama, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

17.3.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

17.3.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

17.3.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;

17.3.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

17.3.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

17.3.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

17.3.2.5. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

17.3.2.6. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos. Em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

17.4. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução Conama nº 362, de 23/6/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

17.4.1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução Conama nº 362, de 23/06/2005 e legislação correlata;

17.4.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução Conama nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

17.4.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução Conama nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

17.5. A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Codevasf antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

18.1.1. Identificação da área para construção de canteiro de obra e “layout” das instalações e edificações previstas, bem como área para implantação do laboratório de ensaios de campo, quando for o caso.

18.1.2. Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução dos serviços. Na formulação do plano de trabalho proposto a CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental e outros Planos Ambientais decorrentes e o esquema organizacional da CONTRATADA para execução dos serviços.

18.1.3. Com base no pleno conhecimento das condições locais a CONTRATADA deverá apresentar declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, indicando, quando não especificado no projeto básico, sua localização e distância de transporte posto obra, inclusive quanto ao fornecimento de água para manutenção do canteiro. É obrigatória a comprovação

da regularidade ambiental para exploração dos materiais nas áreas apresentadas, conforme legislação vigente.

18.1.4. Planejamento em meio eletrônico, no formato MS Project ou software similar, demonstrando todas as etapas previstas para a execução do objeto contratado;

18.1.5. Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.

18.1.6. As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou equivalentes referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/86.

18.1.7. Declaração, nota fiscal ou proposta do fabricante/distribuidor comprovando preços, com garantia de fornecimento, dos principais insumos.

18.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

18.3. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Brasília/DF ou Superintendências Regionais.

18.4. Acatar as orientações da Codevasf, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.

18.5. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.

18.6. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

18.7. Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços de engenharia dentro do prazo contratual.

18.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

18.9. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao Crea ou CAU do local de execução dos serviços de engenharia.

18.10. A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

18.11. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.

18.12. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.

18.13. Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução Confea nº 336 de 27 de outubro de 1989.

18.14. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

18.15. Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

18.16. Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

18.17. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a Codevasf e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a Codevasf isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.

18.18. A CONTRATADA será responsável, perante a Codevasf, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

18.19. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

18.20. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

18.21. A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução dos serviços de engenharia, objeto da presente licitação, atender ainda às seguintes normas complementares:

18.21.1. Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf.

18.21.2. Normas técnicas da ABNT e do Inmetro, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

18.21.3. Atendimento a todas as condicionantes ambientais das licenças, quando couber.

18.22. Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à execução dos serviços, quando couber.

18.23. Os serviços/fornecimentos contratados deverão ser executados em total conformidade com legislação ambiental vigente em todas as esferas e com o cumprimento dos atos administrativos ambientais inerentes ao empreendimento em questão, mediante observância dos termos e registros sistemáticos, como forma de comprovar a execução.

18.24. A empresa deverá emitir um relatório mensal específico acerca da regularidade ambiental do empreendimento, demonstrando a fiel observância das licenças e atos administrativos ambientais correlatos, bem como de toda a legislação ambiental vigente.

18.25. Todas as despesas para a realização dos serviços de controle tecnológico e medições, tais como os equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de geotécnica e concreto, inclusive manutenção e pessoal de apoio e execução, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido para a instalação e manutenção do canteiro de obras, sendo que ao final dos serviços todos os equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA.

18.26. Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços de engenharia objeto do contrato, inclusive os traços dos concretos a serem utilizados.

18.27. Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade dos serviços, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.

18.28. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos que vier causar à Codevasf e a terceiros.

18.29. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços, inclusive dos barracões e instalações.

18.30. Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

18.31. A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela Codevasf, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.

18.32. A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada ao local dos serviços, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle da Codevasf.

18.33. O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo dos serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da Codevasf, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.

18.34. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

18.35. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços de engenharia.

18.36. Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

18.37. Manter no local dos serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ARTs) ou equivalentes, anuências ambientais, projeto básico, alvarás, etc.).



## **19. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF**

- 19.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- 19.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 19.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 19.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 19.5. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 19.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.
- 19.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

## **20. CONDIÇÕES GERAIS**

- 20.1. Os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, serão de propriedade da Codevasf, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.
- 20.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

## **21. ANEXOS**

São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência, CD-ROM contendo:

- Anexo III: Justificativas
- Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços
- Anexo III: Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência
- Anexo IV: Relação de Eventos de Pagamento
- Anexo V: Manual de Placas da Codevasf e Marca do Governo
- Anexo VI: Modelo de Ficha Curricular da Equipe
- Anexo VII: Planilha de Custos da Proponente

### **Anexo I: Justificativas**

**Finalidade:** este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade da obra ou serviço de engenharia, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

#### **Justificativas:**

##### **Da necessidade da contratação**

As políticas públicas voltadas para a solução das carências da região norte brasileira, apesar de terem proporcionado alguns progressos, ainda não conseguiram melhorar substancialmente os indicadores sociais da região, que se situam entre os mais baixos do país. Contudo, é possível dizer que hoje há um consenso entre políticos e administradores, partilhado por grande parte da população brasileira, quanto a urgência da adoção de medidas capazes de melhorar a qualidade de vida da população da região.

##### **Regime de execução:**

**Empreitada por Preços Unitários:** preço certo de unidades determinadas. O pagamento será por medições das unidades efetivamente executadas.

Este regime de execução é o mais apropriado para o objeto da licitação, pois será pago somente os serviços efetivamente executados, mediante medições mensais, dos preços unitários propostos pela CONTRATADA.

**Regime de execução:** Empreitada por preço global e unitário

O pagamento será de acordo com as medições das parcelas/eventos concluídas após o prazo previsto no cronograma físico-financeiro e cronograma de desembolso contratual poderão ser efetivadas sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas. As medições serão feitas mensalmente, respeitando no mínimo o percentual de cada parcela, de acordo com o Cronograma de Desembolso adotado e aceito pela Codevasf.

No caso de ocorrer antecipação da execução física dentro do período, numa ou em mais etapas do cronograma, esta poderá ser considerada para efeito de medição, desde que a parcela seguinte seja atingida e exista saldo de empenho para sua cobertura. Se para um determinado evento, o cronograma estiver atrasado, o mesmo somente será considerado atendido no momento em que os percentuais acumulados executados coincidirem ou ultrapassarem os previstos, podendo ser medido juntamente com as demais parcelas previstas para a etapa em andamento. Os percentuais máximos admitidos para pagamento dos eventos serão os indicados nos critérios de Pagamento.

**Permite Participação de Consórcios:** SIM

**Visita:** A visita aos locais onde os serviços serão executados é facultativa. Será de responsabilidade dos interessados a verificação "*in loco*" das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Codevasf, pois tais aspectos não poderão ser avocados, no desenrolar dos trabalhos, como motivo para alteração do contrato a ser estabelecido. Deverá ser apresentada, junto com a proposta técnica, a Declaração de Conhecimento do Objeto. No caso de visita técnica, se os interessados julgarem necessário, poderão entrar em contato com a Codevasf/Sede, SGAN 601, Conjunto I - Edifício Deputado Manoel Novaes, Brasília/DF, CEP: 70.830-901, Brasília - DF, Fone: (61) 2028-4570, 2028-4777 no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, de 2ª a 6ª feira, para agendamento.

**Desapropriação:** Não. No projeto foram identificados e regularizados os imóveis que serão atingidos diretamente pelas obras.

Desta forma, não será necessária a desapropriação de imóveis particulares, sendo desnecessária a elaboração do Projeto de Desapropriação.



**Justificativa vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes:** Não aplicável.

**Critério de Julgamento:** Menos Preço.

**Divulgação do valor orçado:** Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU – Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação **no edital é obrigatória**, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

**Garantia do Objeto:** A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. O empreiteiro responderá durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho.

**Garantia de Execução (caução):** A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10/1/2002. O empreiteiro responderá durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho.

**Qualificação Técnica:** A Qualificação Técnica mínima foi especificada no subitem 8.1 (é 9.1) de forma a garantir a qualidade dos serviços prestados e dos produtos entregues. A qualidade técnica-operacional da Licitante foi definida em relação a experiência na elaboração de grandes projetos hídricos, que possuem relação direta as “parcelas de maior relevância e valor significativo ao objeto da licitação”. A qualidade técnica-profissional da Equipe Chave da Licitante foi definida em relação a experiência na elaboração de projetos em cada área de especialidade necessária no futuro Contrato. A elaboração do presente TR não seguiu *ipsis litteris* o padrão da Codevasf tendo em vista a necessidade de ajustes devido às peculiaridades que o presente projeto necessita, não acarretando prejuízo ao julgamento da licitação.



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

**Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços**

**(GRAVADAS EM ARQUIVOS SEPARADOS)**



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

**Anexo III: Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência**

**(GRAVADAS EM ARQUIVOS SEPARADOS)**



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

**Anexo IV: Relação de Eventos de Pagamento**

**(GRAVADAS EM ARQUIVOS SEPARADOS)**



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

**Anexo V: Manual de Placas da Codevasf e Marca do Governo.**

**(GRAVADAS EM ARQUIVOS SEPARADOS)**



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

**Anexo VI: Modelo de Ficha Curricular da Equipe.**

**(GRAVADAS EM ARQUIVOS SEPARADOS)**



**Ministério do Desenvolvimento Regional**  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

**Anexo VII: Planilha de Custos da Proponente**  
**(GRAVADAS EM ARQUIVOS SEPARADOS)**

## ANEXO 1 - MODELO DECL. DE CONHEC. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

O Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executados os serviços de engenharia, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, dia/mês/ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

PROPOSTA FINANCEIRA DO PROJETO										CODIGO: <b>PPF</b>
NOME DA CONSULTORA:										
PROJETO: Estudos, Projetos Básico - Orla Macapá - AP					CONTRATANTE: Codevasf (Sede)				BASE: Ago/2020 SICRO: ago/20 CODE: Ago/20	
Base	Cod1	Cod2	Categoria / Insumo	Uni	Qde	CUD	PU	FatorK	CT	PT
Codevasf	MO	P0	Engenheiro Sênior (Coordenador)	mês	3,60	19.796,48	46.377,21	2,3427	71.267,33	166.957,96
SICRO	MO	P1	Engenheiro Sênior	mês	0,00		0,00	2,3427	0,00	0,00
Cofevasf	MO	P2	Engenheiro Pleno	mês	14,25	15.304,96	35.854,93	2,3427	218.095,68	510.932,75
SICRO	MO	P3	Engenheiro Júnior	mês	0,00		0,00	2,3427	0,00	0,00
salário.com-CAGED	MO	S1	Analista Sênior	mês	2,00	5.255,97	12.313,16	2,3427	10.511,94	24.626,32
salário.com-CAGED	MO	S2	Analista Pleno	mês	10,00	3.405,20	7.977,36	2,3427	34.052,00	79.773,60
salário.com-CAGED	MO	S3	Analista Júnior	mês	2,50	3.239,25	7.588,59	2,3427	8.098,13	18.971,48
SICRO	MO	T1	Técnico Sênior	mês	0,00		0,00	2,3427	0,00	0,00
Codevasf	MO	T2	Técnico Pleno	mês	5,50	4.781,92	11.202,60	2,3427	26.300,56	61.614,30
Codevasf	MO	T3	Técnico Junior	mês	15,00	4.033,92	9.450,26	2,3427	60.508,80	141.753,90
SICRO	MO	A1	Assistente Administrativo	mês	15,00	4.646,40	10.885,12	2,3427	69.696,00	163.276,80
SICRO	MO	A2	Ajudante administrativo	mês	9,00	4.646,40	10.885,12	2,3427	41.817,60	97.966,08
Codevasf	DP	V1	Diárias	dia	15,00	239,00	300,14	1,2558	3.585,00	4.502,10
Codevasf	DP	V2	Aluguel Sedan 71 a 115 CV	dia	15,00	111,63	140,19	1,2558	1.674,47	2.102,85
SICRO	DP	V3	Caminhonete 140 a 165 CV	dia	0,00		0,00	1,2558	0,00	0,00
Cotação	DP	V4	Passagens Aéreas (ida e volta)	un	18,00	897,00	1.126,45	1,2558	16.146,00	20.276,10
Cotação	EM	M1	Pen Drive 16 Gb	un	12,00	20,49	25,73	1,2558	245,88	308,76
Cotação	EM	M2	HD Externo 2 Tb	un	5,00	334,99	420,68	1,2558	1.674,95	2.103,40
Codevasf	EM	M3	Relatório Parcial	un	16,00	33,35	41,88	1,2558	533,60	670,08
Codevasf	EM	M4	Relatório Final	un	2,00	1.478,80	1.857,08	1,2558	2.957,60	3.714,16
Codevasf	SG	TP	Total Serviços Cartográficos	un	1,00	-	313.877,22	-	-	313.877,22
Codevasf	SG	GT	Total Serviços Geotécnicos	un	1,00	-	158.001,89	-	-	158.001,89
<b>TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS</b>								<b>R\$ 567.165,54</b>		
<b>TOTAL DOS ENCARGOS E DESPESAS DIVERSAS</b>								<b>R\$ 732.385,10</b>		
<b>TOTAL DA PROPOSTA A PREÇO GLOBAL</b>								<b>R\$ 1.299.550,64</b>		
<b>TOTAL DA PROPOSTA A PREÇO UNITÁRIO</b>								<b>R\$ 471.879,11</b>		
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>								<b>R\$ 1.771.429,75</b>		
NOME DO INFORMANTE:									QUALIFICAÇÃO	
ASSINATURA:									DATA:	
OBSERVAÇÃO: Alocar os Insumos MO, com respectivo FatorK, dentro da categoria de vínculo contratual (com ou sem) de cada tipo de profissional Uni - unidade de medição do insumo; Qde - Quantidade do Insumo (não pode ocorrer alteração pela Licitante) CUD - Custo Unitário Direto do Insumo (sem encargos, taxas e impostos, valor não pode ser maior que o Orçado pela Codevasf) CT - Custo Total (sem encargos, taxas e impostos) - CT = Qde x CUD FatorK - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos (detalhar composição nas Planilhas "PPF2.1", "PPF2.2", "PPF3") PU - Preço Unitário do Insumo (incluído encargos, taxas e impostos) - PU = CUD x FatorK PT - Preço Total do Insumo (incluído encargos, taxas e impostos) - PT = Qde x PU P - Profissionais nível superior nas áreas de Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária, conforme disposições da Lei 4.950-A/66 S - Profissionais de nível superior nas demais áreas de atuação, incluindo Arqueólogo, Biólogo, Geógrafo e Sociólogo T - Profissionais de nível médio técnico nas diversas áreas de atuação A - Profissionais de nível médio de apoio técnico-administrativo										

<b>SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS/CARTOGRÁFICOS</b>						CODIGO: <b>PPF-1.1</b>
NOME DA EMPRESA:						
PROJETO: Estudos, Projetos Básico - Orla Macapá - AP				CONTRATANTE: Codevasf (Sede)		BASE: Ago/2020 CODE: Jan/20
Cod.	Base	Insumos	Uni	Qde	Preço Unitário (PU)	Preço Total (PT)
TP01	CODE	Pontos GPS de dupla frequencia (L1/L2)	un	4,0	900,98	3.603,92
TP02	CODE	Pontos GPS de dupla frequencia (L1)	um	8,0	446,35	3.570,80
TP03	CODE	Poligonal eletrônica classe IIP	km	15,0	1.637,53	24.562,95
TP04	CODE	Nivelamento Geométrico classe IIN	km	15,0	725,69	10.885,35
TP05	CODE	Seções Transversais (Nivelamento IIN)	km	30,0	725,69	21.770,70
TP06	CODE	Levantamentos Topobatimétricos	km	10,0	1.170,10	11.701,00
TP07	CODE	Levantamentos Ecobatimétricos	ha	280,0	802,90	224.812,00
TP08	CODE	Marco de Concreto (12x18x60cm)	un	50,0	47,49	2.374,50
TP09	CODE	Barrotes de Madeira (10x10x50cm)	un	300,0	24,67	7.401,00
TP10	924/ORSE	Estacas Testemunhas (2x4x70cm)	un	300,0	5,83	1.749,00
TP11	CODE	Piquetes de Madeira (2x2x20cm)	un	600,0	2,41	1.446,00
<b>TOTAL SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS</b>						<b>R\$ 313.877,22</b>
NOME DO INFORMANTE:				QUALIFICAÇÃO:		
ASSINATURA:				DATA:		
OBSERVAÇÃO: Uni - unidade de medição do insumo; Qde - Quantidade do Insumo (não pode ocorrer alteração pela Licitante) PU - Preço Unitário (composições padrão da Codevasf, já incluso o FatorK) PT - Preço Total (incluído encargos, taxas e impostos) - PT = Qde x PU						

**SERVIÇOS GEOLÓGICOS/GEOTÉCNICOS**

CODIGO:

**PPF-1.2**

NOME DA EMPRESA:

PROJETO:

Estudos, Projetos Básico - Orla Macapá - AP

CONTRATANTE:

Codevasf (Sede)

BASE: Ago/2020

CODE: Jan/20

Cod.	Base	Insumos	Uni	Qde	Preço Unitário (PU)	Preço Total (PT)
1		SONDAGEM MISTA				
1.1	CODE	Sondagem Rotativa Subaquática				
1.1.1	CODE	Mobilização e desmobilização de equipamentos	equip	1	3.476,27	3.476,27
1.1.2	CODE	Em grandes rochas e afins				0,00
1.1.3	CODE	Ø N	m	80	695,99	55.679,20
1.1.4	CODE	Ø B	m	80	599,17	47.933,60
1.1.5	CODE	Ø N (sondagem em solo)	m	80	251,94	20.155,20
1.2	CODE	Sondagem a Percussão Subaquática				0,00
1.2.1	CODE	Mobilização e desmobilização de equipamentos	equip	1	915,66	915,66
1.2.2	CODE	Sondagem a percussão com SPT	m	80	80,30	6.424,00
1.2.3	CODE	Deslocamento/instalação de equipam.				0,00
		0 a 200 metros	un	8	729,07	5.832,56
1.3	CODE	Sondagem a Percussão Terrestre	m	50	80,30	4.015,00
2	CODE	SONDAGEM A TRADO	m	80	66,07	5.285,60
3	CODE	POÇOS DE INSPEÇÃO (com retroescavadeira)	m			0,00
4	CODE	ENSAIOS				0,00
4.1	CODE	Ensaio em Solos				0,00
4.1.1	CODE	Umidade Natural	un	10	76,89	768,90
4.1.2	CODE	Densidade Natural	un	10	76,89	768,90
4.1.3	CODE	Limite de Liquidez	un	10	105,99	1.059,90
4.1.4	CODE	Limite de Plasticidade	un	10	105,99	1.059,90
4.1.5	CODE	Granulometria por Peneiramento	un	10	117,06	1.170,60
4.1.6	CODE	Ensaio de compactação Proctor Normal	un	10	150,84	1.508,40
4.1.7	CODE	Massa Específica Real dos Grãos	un	5	95,38	476,90
4.1.8	CODE	Índice de Suporte Califórnia (ISC/CBR)	un			0,00
4.2	CODE	Ensaio de Agregados				0,00
4.2.1	CODE	Abrasão "Los angeles"	un			0,00
4.2.2	CODE	Adesividade	un			0,00
4.2.3	CODE	Granulometria Comparativa	un	5	214,70	1.073,50
4.2.4	CODE	Crumb Test	un	5	79,56	397,80
4.2.5	CODE	Sanidade (Durabilidade)	un			0,00
4.2.6	CODE	Lâmina Petrográfica	un			0,00
4.2.7	CODE	Índice de Forma	un			0,00
4.2.8	CODE	Teor de Matéria Orgânica	un			0,00
4.2.9	CODE	Equivalente de Areia	un			0,00
4.2.10	CODE	Reatividade Potencial	un			0,00

**TOTAL SERVIÇOS GEOTÉCNICOS****R\$ 158.001,89**

NOME DO INFORMANTE:

QUALIFICAÇÃO:

ASSINATURA:

DATA:

LEGENDA:

Uni - unidade de medição do insumo;

Qde - Quantidade do Insumo (não pode ocorrer alteração pela Licitante)

PU - Preço Unitário (composições padrão da Codevasf, já incluso o FatorK)

PT - Preço Total (incluído encargos, taxas e impostos) - PT = Qde x PU

<b>DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS: Ka</b>		CODIGO: <b>PPF-2.1</b>	
NOME DA CONSULTORA:			
PROJETO: Estudos, Projetos Básico - Orla Macapá - AP		CONTRATANTE: Codevasf (Sede)	BASE: Ago/2020 SICRO: ago/20 CODE: Ago/20
DISCRIMINAÇÃO		VALORES	
		%	R\$
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>36,80%</b>	<b>208.716,92</b>
A1	Seconci	0,00%	0,00
A2	INSS	20,00%	113.433,11
A3	FGTS	8,00%	45.373,24
A4	Incra	0,20%	1.134,33
A5	Salário Educação	2,50%	14.179,14
A6	Sebrae	0,60%	3.402,99
A7	Seguro contra acidente	3,00%	17.014,97
A8	Senai	1,00%	5.671,66
A9	Sesi	1,50%	8.507,48
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"</b>	<b>19,93%</b>	<b>113.036,09</b>
B1	13º Salário	8,33%	47.244,89
B2	Auxílio Enfermidade	0,69%	3.913,44
B3	Licença Paternidade	0,06%	340,30
B4	Faltas Justificadas	0,56%	3.176,13
B5	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	510,45
B6	Férias Gozadas	10,17%	57.680,74
B7	Salário Maternidade	0,03%	170,15
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"</b>	<b>7,24%</b>	<b>41.062,79</b>
C1	Aviso Prévio Indenizado	2,87%	16.277,65
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,07%	397,02
C3	Férias Indenizadas	0,64%	3.629,86
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,42%	19.397,06
C5	Indenização Adicional	0,24%	1.361,20
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS</b>	<b>7,59%</b>	<b>43.047,86</b>
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	7,33%	41.573,23
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,26%	1.474,63
<b>K1</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>71,56%</b>	<b>405.863,66</b>
<b>Ka</b>	<b>TAXA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS E ENCARGOS SOBRE MO CV</b>	<b>2,3427</b>	
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO	
ASSINATURA:		DATA:	
OBSERVAÇÃO:			
1 - DISCRIMINAR OS ENCARGOS SOCIAIS COM SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAS TOTALIZANDO OS MESMOS.			
2 - APLICAR O % TOTAL P/ CALCULAR OS E. SOCIAIS INCIDENTES NA MÃO-DE-OBRA <b>COM VÍNCULO PERMANENTE</b>			
Ka - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos sobre a Mão de Obra COM VINCULO (incide apenas no Insumo Codigo M.O.)			
Ka = (1 + K1 + K2) x (1 + K3) x (1 + K4)			

<b>DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS: Kb</b>		<b>CODIGO: PFP-2.2</b>	
NOME DA CONSULTORA:			
PROJETO: Estudos, Projetos Básico - Orla Macapá - AP		CONTRATANTE: Codevasf (Sede)	BASE: Ago/2020 SICRO: ago/20 CODE: Ago/20
DISCRIMINAÇÃO		VALORES	
		%	R\$
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>36,80%</b>	<b>208.716,92</b>
A1	Seconci	0,00%	0,00
A2	INSS	20,00%	113.433,11
A3	FGTS	8,00%	45.373,24
A4	Incra	0,20%	1.134,33
A5	Salário Educação	2,50%	14.179,14
A6	Sebrae	0,60%	3.402,99
A7	Seguro contra acidente	3,00%	17.014,97
A8	Senai	1,00%	5.671,66
A9	Sesi	1,50%	8.507,48
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"</b>	<b>19,93%</b>	<b>113.036,09</b>
B1	13º Salário	8,33%	47.244,89
B2	Auxílio Enfermidade	0,69%	3.913,44
B3	Licença Paternidade	0,06%	340,30
B4	Faltas Justificadas	0,56%	3.176,13
B5	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	510,45
B6	Férias Gozadas	10,17%	57.680,74
B7	Salário Maternidade	0,03%	170,15
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"</b>	<b>7,24%</b>	<b>41.062,79</b>
C1	Aviso Prévio Indenizado	2,87%	16.277,65
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,07%	397,02
C3	Férias Indenizadas	0,64%	3.629,86
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,42%	19.397,06
C5	Indenização Adicional	0,24%	1.361,20
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS</b>	<b>7,59%</b>	<b>43.047,86</b>
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	7,33%	41.573,23
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,26%	1.474,63
<b>K1</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>71,56%</b>	<b>405.863,66</b>
<b>Kb</b>	<b>TAXA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS E ENCARGOS SOBRE MO SV</b>	<b>2,3427</b>	
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO	
ASSINATURA:		DATA:	
OBSERVAÇÃO:			
1 - DISCRIMINAR OS ENCARGOS SOCIAIS COM SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAS TOTALIZANDO OS MESMOS.			
2 - APLICAR O % TOTAL P/ CALCULAR OS E. SOCIAIS INCIDENTES NA MÃO-DE-OBRA <b>SEM VÍNCULO PERMANENTE</b>			
Kb - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos sobre a Mão de Obra SEM VINCULO (incide apenas no Insumo Codigo M.O.)			
Kb = (1 + K1 + K2) x (1 + K3) x (1 + K4)			

DESPESAS FISCAIS E CUSTOS DIVERSOS: Kc			CODIGO: <b>PPF-3</b>	
NOME DA CONSULTORA:				
PROJETO: Estudos, Projetos Básico - Orla Macapá - AP		CONTRATANTE: Codevasf (Sede)		BASE: Abril/2020
DISCRIMINAÇÃO <sup>1</sup>		VALORES		
		% preço	% custo	R\$
K4	DESPESAS FISCAIS	K' (%) <sup>2</sup>	K (%) <sup>3</sup>	
		12,40%	14,16%	136.951,44
1	ISS	5,00%	5,71%	55.225,47
2	PIS - aliquota efetiva com percentual-desconto de 20%	1,32%	1,51%	14.604,28
3	COFINS - aliquota efetiva com percentual-desconto de 20%	6,08%	6,94%	67.121,68
K3	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO)		10,00%	96.717,12
K2	CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		15,00%	85.074,83
4	Custos da administração central da empresa (diretoria, pessoal técnico de apoio e pessoal administrativo não diretamente vinculado à prestação dos serviços)		10,00%	56.716,55
5	Outras despesas que afetam o custo de produção como treinamento, biblioteca, programa de qualidade, programa de benefícios, auditoria interna e externa		3,00%	17.014,97
6	Despesas fixas e variáveis com patrimônio, alugueis, comunicação, manutenção e transporte não diretamente relacionados com o custo direto dos serviços		2,00%	11.343,31
Kc	TAXA RESSARCIMENTO DE DESPESAS SOBRE CUSTOS DIVERSOS		1,2558	
NOME DO INFORMANTE:			QUALIFICAÇÃO:	
ASSINATURA:			DATA:	
Observação:				
1 - RELACIONAR OS CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO COM RESPECTIVOS PERCENTUAIS INCIDENTES NA MÃO -DE-OBRA				
1 - DISCRIMINAR OS TRIBUTOS QUE INCIDEM SOBRE OS CUSTOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS				
2 - <b>K4</b> = INDICAR % DE CADA TRIBUTO E A SOMA DOS MESMOS (ex: ISS 5% + PIS 1,65% + COFINS 6,08% = 14,16%)				
3 - PIS e COFINS, <u>Regime de Incidência Acumulativa</u> (0,65% e 3,00% - sem percentual de desconto) ou em <u>Regime de Incidência Não Acumulativa</u> (1,65% e 7,60% - aplicável percentual de desconto) de acordo com a forma de apuração do lucro no IRPJ. APRESENTAR COMPROVANTES de aproveitamento de créditos tributários dos últimos 12 meses em caso de aplicação de "percentual de desconto".				
4 - AS DESPESAS FISCAIS (K4) INCIDEM SOBRE O TOTAL DA FATURA E NÃO SOBRE OS CUSTOS INCORRIDOS, DEVENDO SER CALCULADO O K4' APLICANDO-SE A SEGUINTE FÓRMULA:				
$K4' = \{ [ 1 / ( 1 - K4 ) ] - 1 \} \times 100$				
$K4' = \{ [ 1 / ( 1 - 0,124 ) ] - 1 \} \times 100$				
Kc - Taxa de Ressarcimento de Despesas sobre Custos Diversos (incide sobre os Insumos Código DP e ME)				
$Kc = ( 1 + K3 ) \times ( 1 + K4 )$				
K2 - Incide sobre o Custo Total (CT) da Mão de Obra (MO)				
K3 - Incide sobre o Custo Total (CT) Mão de Obra com encargos (MO x Ka ou Kb), demais Custos (DP e EQ), e Custos da Administração Central (K2)				
K4 - Incide sobre o Custo Total (CT) Mão de Obra com encargos (MO x Ka ou Kb), demais Custos (DP e EQ), e Custos da Administração Central (K2) e Lucro (K3)				

INSUMOS POR ETAPA/PRODUTO						CODIGO: CRO-1				
Cod.	Categoria / Insumo	Unidade	Qde	CUD	PU	FatorK	1. EVTEA	2. Est.Amb	3. PB	4.Rel.Fin
P0	Engenheiro Sênior (Coordenador)	mês	3,60	19.796,48	46.377,21	2,3427	0,60	1,20	1,80	
P1	Engenheiro Sênior	mês	0,00	0,00	0,00	2,3427	0,00	0,00	0,00	
P2	Engenheiro Pleno	mês	14,25	15.304,96	35.854,93	2,3427	2,25	6,00	6,00	
P3	Engenheiro Júnior	mês	0,00	0,00	0,00	2,3427	0,00	0,00	0,00	
S1	Analista Sênior	mês	2,00	5.255,97	12.313,16	2,3427	1,00	1,00	0,00	
S2	Analista Pleno	mês	10,00	3.405,20	7.977,36	2,3427	3,00	7,00	0,00	
S3	Analista Júnior	mês	2,50	3.239,25	7.588,59	2,3427	0,50	2,00	0,00	
T1	Técnico Sênior	mês	0,00	0,00	0,00	2,3427	0,00	0,00	0,00	
T2	Técnico Pleno	mês	5,50	4.781,92	11.202,60	2,3427	2,50	3,00	0,00	
T3	Técnico Junior	mês	15,00	4.033,92	9.450,26	2,3427	4,00	6,00	5,00	
A1	Administrativo (Secretariado)	dia	15,00	4.646,40	10.885,12	2,3427	4,00	6,00	5,00	
A2	Auxiliar	dia	9,00	4.646,40	10.885,12	2,3427	2,00	2,00	5,00	
V1	Diárias	dia	15,00	239,00	300,14	1,2558	5,00	5,00	5,00	
V2	Aluguel Sedan 71 a 115 CV	un	15,00	111,63	140,19	1,2558	3,00	6,00	6,00	
V3	Caminhonete 140 a 165 CV	un	0,00	0,00	0,00	1,2558	0,00	0,00	0,00	
V4	Passagens Aéreas (ida e volta)	un	18,00	897,00	1.126,45	1,2558	4,00	6,00	8,00	
M1	Pen Drive 16 Gb	un	12,00	20,49	25,73	1,2558	5,00	3,00	4,00	
M2	HD Externo 2 Tb	un	5,00	334,99	420,68	1,2558	2,00	1,00	2,00	
M3	Relatório Parcial	un	16,00	33,35	41,88	1,2558	3,00	4,00	9,00	
M4	Relatório Final	un	2,00	1.478,80	1.857,08	1,2558	1,00	0,00	1,00	
TP	Total Serviços Cartográficos	un	1,00	-	313.877,22	-	0,00	0,00	1,00	
GT	Total Serviços Geotécnicos	um	1,00	-	158.001,89	-	0,00	0,00	1,00	
TOTAL	VALOR POR PRODUTO	R\$	R\$ 1.771.429,74				R\$ 260.133,76	R\$ 487.143,31	R\$ 847.009,70	R\$ 177.142,97
		%	100,00%				14,69%	27,50%	47,82%	10,00%

## OBSERVAÇÃO:

P - Profissionais nível superior nas áreas de Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária, conforme disposições da Lei 4.950-A/66

S - Profissionais de nível superior nas demais áreas de atuação, incluindo Arqueólogo, Biólogo, Geógrafo e Sociólogo

T - Profissionais de nível médio técnico nas diversas áreas de atuação

A - Profissionais de nível médio de apoio técnico-administrativo



## Ministério do Desenvolvimento Regional

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura

### Anexo IV: Relação de Eventos de Pagamento

#### RELAÇÃO DE EVENTOS PARA EFEITO DE FATURAMENTO

##### **1. Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental**

Relatório de Programação/Relatório Fotográfico-Lev. Projetos/Relatório de Dados Levantados  
Estudos Ambientais  
Relatório de Estudo  
Memória Justificativa  
Relatório de Custos  
Relatório Final

##### **1. Estudos Ambientais**

Estudo Autorização de Supressão Vegetal, Unidades de Conservação e Áreas Prioritárias  
Caracterização Empreendimento e Legislação Ambiental  
Definição das Áreas de Influência  
Diagnóstico Ambiental dos Meios Físico, Biótico e Socioeconômico  
Avaliação dos Impactos Ambientais  
Relatório dos Impactos no Meio Ambiente  
Programa Ambiental, Medidas Mitigadoras e Compensatória  
Audiência e Consultoria  
Relatório Final

##### **2. Estudos de Campo e Projeto Básico**

Estudos Hidrológicos  
Estudos Topográficos  
Estudos Geológicos/Geotécnicos  
Projeto de Terraplenagem  
Projeto de Recomposição e Estabilização de Taludes  
Dimensionamento das Estruturas de Contenção  
Projeto de Drenagem  
Orçamento, Quantitativo e Especificações Técnicas  
Divulgação, Apresentação, Detalhamentos e Cortes (Sketchup, DWG, etc.)  
Detalhamento do Projeto de Terraplenagem  
Projeto de Recomposição e Estabilização de Taludes  
Detalhamento das Estruturas de Contenção  
Detalhamento do Projeto de Drenagem  
Divulgação, Apresentação, Detalhamentos e Cortes (Sketchup, DWG, etc.)  
Detalhamento do Orçamento e plano de execução

#### OBSERVAÇÕES

A seu critério, a Consultora poderá ampliar a relação de eventos/produtos por meio de desmembramento de cada um dos itens em dois ou mais outros, caso isso seja necessário e possível.

<b>CODEVASF</b> 	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO	PÁGINA
		<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>1/11</b>
OBJETO:	<b>INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF</b>		DATA
			INSTRUMENTO / N°
		APROVAÇÃO	22/05/2012
		<b>RES. 118</b>	

## SUMÁRIO

**1 Finalidade, 2/11**

**2 Definição, 2/11**

**3 Competências, 2/11**

**4 Características, 2/11**

**5 Assinatura, 3/11**

**6 Utilização, 4/11**

**7 Disposições Finais, 11/11**

	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO	PROCEDIMENTOS		PÁGINA
					2/11
OBJETO:	INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF		DATA	INSTRUMENTO / N°	
		APROVAÇÃO	22/05/2012	RES. 118	

## 1 Finalidade

Estabelecer as características e os procedimentos de utilização da logomarca da Codevasf.

## 2 Definição

LOGOMARCA – desenho que simboliza e identifica graficamente a Empresa, constituindo a sua representação formal.

## 3 Competências

Compete à Unidade de Gestão de Processos a elaboração e a implantação da logomarca da Codevasf, em todos os seus segmentos, em estreita articulação com as unidades orgânicas diretamente envolvidas.

## 4 Características

4.1 A logomarca será composta por cores que representam as atividades desenvolvidas pela Empresa, quais sejam: **azul** que representa as águas dos rios São Francisco e do Parnaíba, e **verde** que identifica as plantações irrigadas com a proteção da carranca, que é um símbolo tradicional e forte da região.

4.2 Na confecção da logomarca serão utilizadas combinações das cores Pantone verde (348) e azul (286).

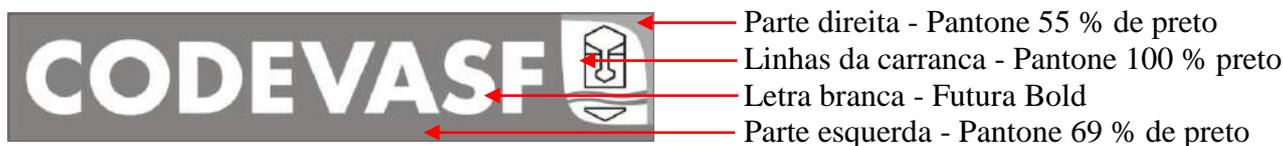
4.2.1 Para confecção da logomarca em alto relevo serão utilizadas as cores C100 M60(azul) e C100 Y100(verde)

4.2.2 A fonte utilizada na palavra CODEVASF será Futura Bold.

4.3 A logomarca na versão verde/azul será elaborada nos percentuais:



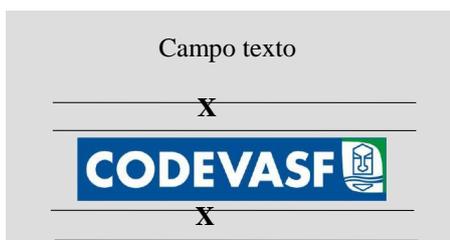
4.4 Na versão cinza, a logomarca será elaborada nos percentuais:



	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO <b>PROCEDIMENTOS</b>	PÁGINA <b>3/11</b>				
			OBJETO: <b>INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF</b>	<table border="1"> <tr> <td style="background-color: #cccccc;">/</td> <td>DATA</td> <td>INSTRUMENTO / N°</td> </tr> <tr> <td>APROVAÇÃO</td> <td>22/05/2012</td> <td><b>RES. 118</b></td> </tr> </table>	/	DATA	INSTRUMENTO / N°
/	DATA	INSTRUMENTO / N°					
APROVAÇÃO	22/05/2012	<b>RES. 118</b>					

## 5 Assinatura

5.1 Quando a logomarca da Codevasf estiver representando a assinatura de um documento, esta deverá ser centralizada na altura e na largura.



5.2 Quando a logomarca da Codevasf estiver em conjunto com outras logomarcas, deverá ser alinhada por baixo e respeitar a ordem de importância da direita para a esquerda, em estrita observância ao disposto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal.

	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO <b>PROCEDIMENTOS</b>	PÁGINA <b>4/11</b>	
			OBJETO: <b>INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF</b>	<table border="1"> <tr> <td style="background-color: #cccccc;">APROVAÇÃO</td> <td>DATA <b>22/05/2012</b></td> <td>INSTRUMENTO / N° <b>RES. 118</b></td> </tr> </table>
APROVAÇÃO	DATA <b>22/05/2012</b>	INSTRUMENTO / N° <b>RES. 118</b>		

## 6 Utilização

### 6.1 Formulários

Medidas da logomarca: 53 mm x 13 mm (com contorno)  
49 mm x 09 mm (sem contorno)



A3 (297 mm x 420 mm)

		SOLICITAÇÃO DE INTERRUÇÃO DE CONTRATO		
ORIGEM:				
Nº DO CONTRATO:	DATA ASSINATURA:	PRAZO INICIAL:	VIGÊNCIA ATUAL:	TÉRMINO:
OBJETO:				
CONTRATADA:			PROCESSO ORIGINAL:	
VALOR PI SEM ADITIVOS:				
VALOR TOTAL PI COM ADITIVOS ANTERIORES:			ACRÉSCIMO EM %:	
PARALISAÇÕES ANTERIORES:				
INTERRUPÇÃO SOLICITADA A PARTIR DE:				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:				
DATA DO DOCUMENTO:	RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:	ASSINATURA:		
_____		_____		
DATA		ASSINATURA		
_____		_____		
DATA		ASSINATURA		

	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO <b>PROCEDIMENTOS</b>	PÁGINA <b>5/11</b>		
	<b>OBJETO:</b>  <b>INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF</b>		<table border="1"> <tr> <td style="background-color: #cccccc;">/</td> <td>DATA <b>22/05/2012</b></td> <td>INSTRUMENTO / N° <b>RES. 118</b></td> </tr> </table>	/	DATA <b>22/05/2012</b>
/	DATA <b>22/05/2012</b>	INSTRUMENTO / N° <b>RES. 118</b>			

A4 (210 mm x 297 mm)

					SOLICITAÇÃO DE INTERRUÇÃO DE CONTRATO				
ORIGEM:									
N° DO CONTRATO:		DATA ASSINATURA:		PRAZO INICIAL:		VIGÊNCIA ATUAL:		TÉRMINO:	
OBJETO:									
CONTRATADA:					PROCESSO ORIGINAL:				
VALOR PI SEM ADITIVOS:									
VALOR TOTAL PI COM ADITIVOS ANTERIORES:					ACRÉSCIMO EM %:				
PARALISAÇÕES ANTERIORES:									
INTERRUPÇÃO SOLICITADA A PARTIR DE:									
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:									
DATA DO DOCUMENTO:		RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:				ASSINATURA:			
_____									
DATA									
_____									
DATA									

A5 (148 mm x 210 mm)

			AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM - A.V. -			DATA EMISSÃO:	ORGAO EMISSOR:	ENTRO DESPESA:	NÚMERO:
NOME:		CADASTRO:		CONTA BANCÁRIA:		BANCO: AGENCIA: NÚMERO:			
CARGO / FUNÇÃO / OUTRAS SITUAÇÕES:					C.P.F.:				
OBJETIVO DA VIAGEM:			PREVISÃO DE SAÍDA:		HORA:		MEIO DE TRANSPORTE:		
							<input type="checkbox"/> AVIÃO: <input type="checkbox"/> CARRO DA CODEVASF: <input type="checkbox"/> ÔNIBUS: <input type="checkbox"/> CARRO PRÓPRIO: <input type="checkbox"/> OUTROS:		
PREVISÃO DE CHEGADA:			HORA:						
ROTEIRO PREVISTO			ADIANTAMENTO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL			
			DIÁRIA COMPLETA						
			HOSPEDAGEM						
			ALIMENTAÇÃO						
			DESPESA COM DESLOCAMENTO						
			PARA GASTOS COM VEÍCULOS						
			OUTRAS DESPESAS						
			TOTAL						
CHEFE DO ORGAO EMISSOR DA A.V.					AUTORIDADE COMPETENTE				

	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO	PÁGINA
		PROCEDIMENTOS	6/11
<b>OBJETO:</b> <b>INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF</b>			DATA
	APROVAÇÃO		22/05/2012
			INSTRUMENTO / N°
			RES. 118

A6 (105 mm x 148 mm)

		<b>REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOGRAFIA - RSR</b>							
SOLICITANTE:		RAMAL:	DATA:						
CÓPIAS A 4		PLASTIFICAÇÃO							
CÓPIAS A 3		ENCADERNAÇÃO							
ESPIRAL		GRAMPO							
CANALETA									
IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO:									
<table border="1"> <tr> <th colspan="3">QUANTIDADE</th> </tr> <tr> <td>ORIGINAL</td> <td>CÓPIA P/ ORIG.</td> <td>TOTAL</td> </tr> </table>			QUANTIDADE			ORIGINAL	CÓPIA P/ ORIG.	TOTAL	AUTORIZAÇÃO:
QUANTIDADE									
ORIGINAL	CÓPIA P/ ORIG.	TOTAL							
REPOGRAFIA		ENTREGUE EM:	NOME - RECEBEDOR:						

## 6.2 Envelopes de Correspondências (pequeno/grande) / Capas de Documentos Organizacionais / Capas de Processo

Medidas da Logomarca: 45 mm x 09 mm

	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA (Vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR)	SELO
ÁREA DESTINADA AO ENDEREÇAMENTO		
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>		

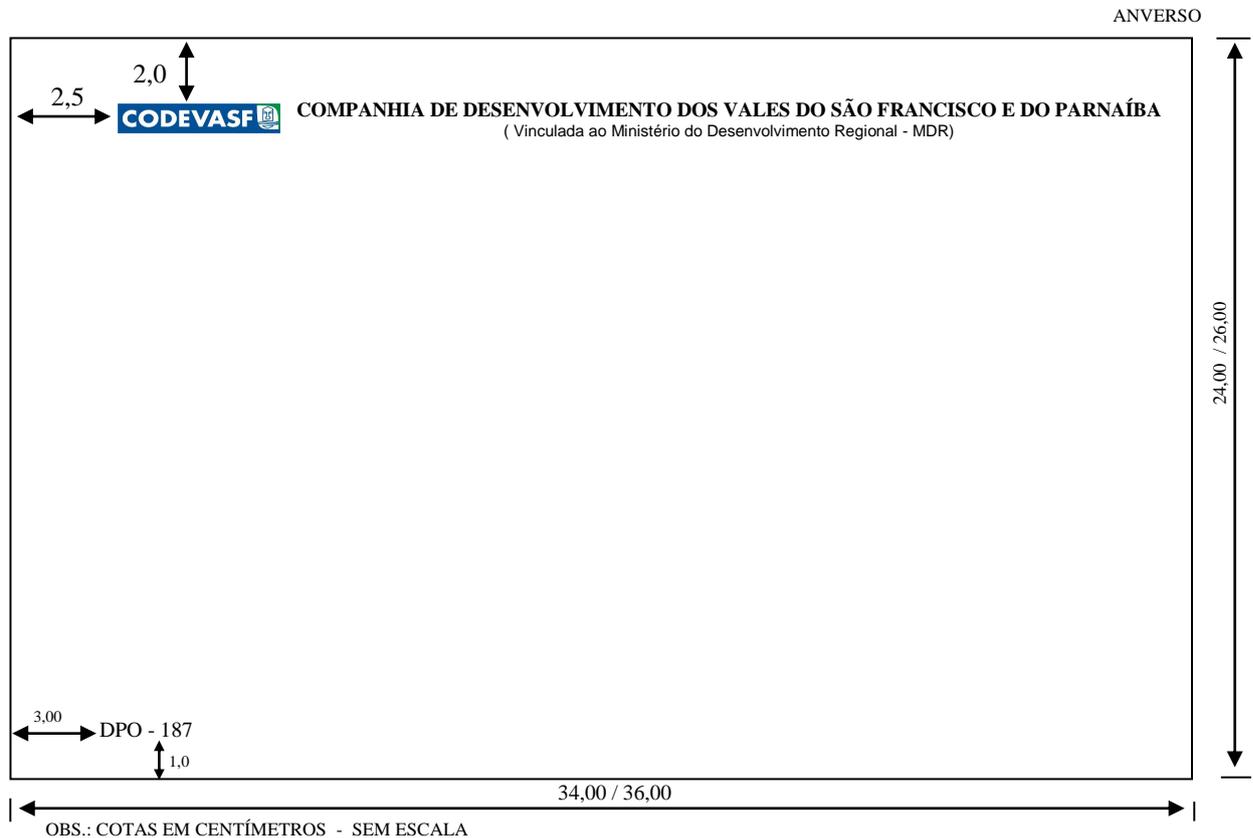
	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA Vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
<div style="border: 1px solid black; border-radius: 15px; padding: 10px; width: fit-content; margin: 0 auto;"> <b>INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF</b> </div>	

FOR-101/2004/01

	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO <b>PROCEDIMENTOS</b>	PÁGINA <b>7/11</b>	
			OBJETO: <b>INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF</b>	<table border="1"> <tr> <td style="background-color: #cccccc;">APROVAÇÃO</td> <td>DATA <b>22/05/2012</b></td> <td>INSTRUMENTO / N° <b>RES. 118</b></td> </tr> </table>
APROVAÇÃO	DATA <b>22/05/2012</b>	INSTRUMENTO / N° <b>RES. 118</b>		

### 6.3 Envelope Pardo

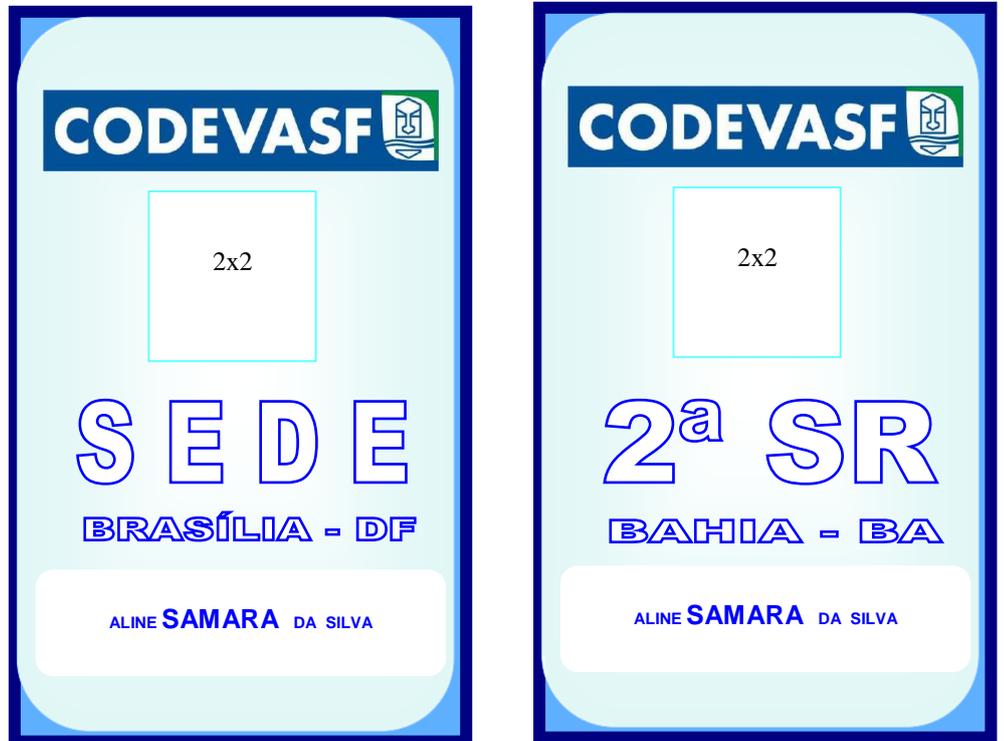
Medidas da Logomarca: 60 mm x 12 mm



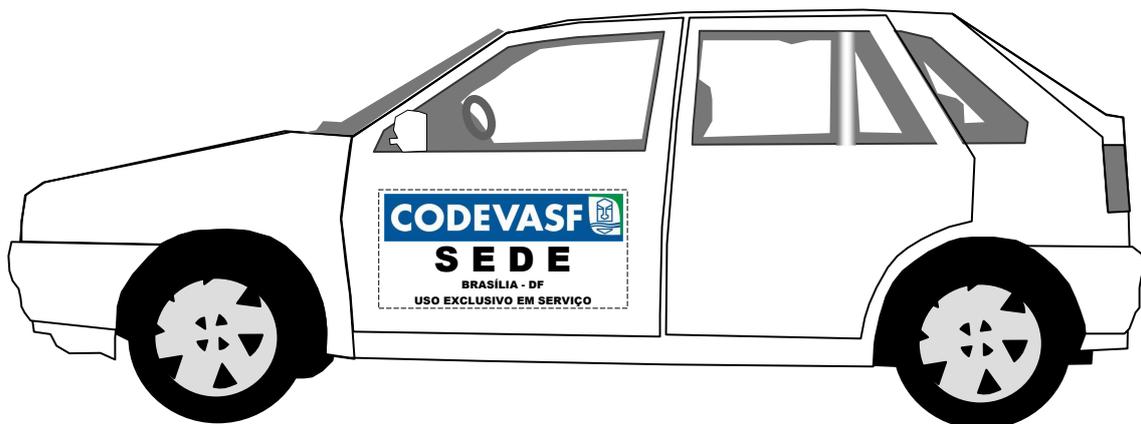
	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO	PÁGINA
		PROCEDIMENTOS	8/11
<b>OBJETO:</b> <b>INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF</b>		DATA	INSTRUMENTO / N°
	APROVAÇÃO	22/05/2012	RES. 118

**6.4 Crachá** ( Observar padronização de crachás no processo nº 59400.001149/2001-35)

Medidas da Logomarca:  
4,7 mm x 0,94 mm



**6.5 Veículos de Uso Exclusivo em Serviço**



<b>CODEVASF</b> 	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO	PROCEDIMENTOS		PÁGINA
					9/11
OBJETO: <b>INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF</b>				DATA	INSTRUMENTO / N°
		APROVAÇÃO		22/05/2012	RES. 118



<b>CODEVASF</b> 	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO <b>PROCEDIMENTOS</b>	PÁGINA <b>10/11</b>
OBJETO: <b>INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF</b>		DATA	INSTRUMENTO / N°
	APROVAÇÃO	22/05/2012	<b>RES. 118</b>



### 6.5.1 Logomarca

Logomarca com 520mm de comprimento e 102mm de altura.

### 6.5.2 “S E D E, 1ª SR, 2ª SR, 3ª SR, 4ª SR, 5ª SR, 6ª SR e 7ª SR”

Letra tipo Arial Black – Tamanho 207 com 49mm de altura, caixa alta, na cor preta, centralizado e apostado à 15mm na altura em relação à base da logomarca.

### 6.5.3 “BRASÍLIA – DF, MINAS GERAIS – MG, BAHIA – BA, PERNAMBUCO – PE, SERGIPE – SE, ALAGOAS – AL, PIAUÍ – PI”

Letra tipo Arial Black – Tamanho 75 com 18mm de altura, caixa alta, na cor preta, centralizado e apostado à 79mm na altura em relação à base da logomarca.

### 6.5.4 “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO”

Letra tipo Arial Black – Tamanho 75 com 18mm de altura, caixa alta, na cor preta, centralizado e apostado à 115mm na altura em relação à base da logomarca.

### 6.6 Propaganda Institucional (Placas de projetos, identificação nas caixas d’água, etc.)

	CÓDIGO	TIPO DE DOCUMENTO		PÁGINA
		PROCEDIMENTOS		11/11
<b>OBJETO:</b>  <b>INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DA CODEVASF</b>				INSTRUMENTO / N°
	APROVAÇÃO		22/05/2012	<b>RES. 118</b>

Obedecerá aos critérios estabelecidos neste documento e no Manual de Uso da Marca do Governo Federal.

### **7 Disposições Finais**

7.1 Não serão permitidas alterações na logomarca, nas formas, nas cores, na tipia ou que seja adicionado qualquer tipo de elemento na parte interna.

7.2 Fundos texturizados ou de cores que dificultem a visualização da logomarca exigirão o uso de moldura branca.

7.3 As dúvidas de interpretação do presente documento serão dirimidas pela Unidade de Gestão de Processos – AE/GPE/UGP.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva –DEX.

7.5 Este documento entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva.

# Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras

SECOM / PR - Junho 2016

Codevasf - Novembro de 2016





MANUAL DE USO DA MARCA DO  
GOVERNO FEDERAL - OBRAS

JUNHO/2016

## Manual de uso da marca do Governo Federal – Obras

I.	Introdução .....	3
II.	Confecção das placas .....	4
III.	Padrão geral das placas .....	5
IV.	Exemplo de cálculo .....	6
V.	Especificações: nome da obra .....	7
VI.	Especificações: informações da obra .....	8
VII.	Assinaturas e marcas .....	9
VIII.	Exemplo de placa institucional .....	10
IX.	Versão em quadricromia (CMYK) e versão pantone .....	11
X.	Exemplos de aplicação .....	12

## I. Introdução

Este manual tem por objetivo orientar a padronização de placas e adesivos indicativos de obras financiadas pelo Governo Federal, por meio de seus órgãos e entidades.

As regras previstas neste manual aplicam-se, no que couber, a painéis e *outdoors* que cumpram a função de identificar ou divulgar obras e projetos de obras de que participe a União.

A obrigatoriedade do uso da marca do Governo Federal nas ações patrocinadas por órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Federal está disciplinada na Instrução Normativa nº 02, de 16 de dezembro de 2009.

## II.

### Confecção das placas

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente manual. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

### III.

## Padrão geral das placas

#### Área total:

proporção de 8X x 5X.

#### Área da marca do Governo Federal (A):

- Cor de fundo: branca.
- Marca do Governo Federal centralizada.
- Para marcas de programas/políticas públicas.

#### Área do nome da obra (B):

- Cor de fundo: Verde - Pantone 576 C.
- Fonte: *Verdana Bold*, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: branca.

#### Área de informações da obra (C):

- Cor de fundo: verde escuro - Pantone 7483 C.
- Fonte: *Verdana Bold* e Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: amarela - Pantone 116 C e branca.

#### Espaço entrelinhas:

1,2 vez o tamanho do corpo da letra.  
Exemplo: corpo 60/72.

#### Espaço entreletras:

o espaçamento entre letras é 0.

#### Área das assinaturas (D):

- Cor de fundo: branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas.

A denominação "Ministério do(a)" ou "Secretaria do(a)" deve estar em *Gotham Book* e o nome do ministério ou da secretaria deve estar em *Gotham Black*.





## V. Especificações: nome da obra

**Fonte:** *Verdana Bold*.

**Cor da fonte:** branca.

**Espaço entre letras:** 0.

**Espaço entrelinhas:** 1,2 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: o corpo da letra sendo 60, o espaçamento será 72 ( $60 \times 1,2 = 72$ ).

Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura  $1/2x$ . O corpo da fonte para o nome da obra será proporcional à largura da área restante.

Cada linha do nome da obra suporta 15 caracteres (contando os espaços) e o alinhamento deve ser centralizado.

O nome da obra pode ser distribuído em até duas linhas.

**Exceção:** no caso de títulos longos que não se encaixem na regra acima, mudar o cálculo para 23 caracteres por linha, até três linhas, mantendo o restante das regras.



**Exceção:**



## VI. Especificações: informações da obra

**Fonte:** *Verdana Bold* para o título da informação e *Verdana Regular* para a informação.

**Cor da fonte:** amarela - Pantone 116 C para o título da informação e branca para a informação.

**Espaço entre letras:** 0.

**Espaço entrelinhas:** 1,2 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: o corpo da letra sendo 20, o espaçamento será 24 (20 x 1,2 = 24).

Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura 1/2 x. O corpo da fonte para as informações da obra será proporcional à largura da área restante.

Cada coluna suporta linhas com 40 caracteres (contando os espaços), sendo cada coluna composta de até quatro linhas. O alinhamento deve ser à esquerda.



## VII. Assinaturas e marcas

**Marca do Governo Federal:** deverá ter 4/5 da altura da caixa de assinatura de tamanho "x", sempre ser centralizada na vertical e alinhada à esquerda, conforme exemplo ao lado.

**Marcas de programas/políticas públicas:** deverão ser aplicadas na área da marca do Governo Federal, seguindo as mesmas orientações de proporção acima, com a diferença do alinhamento à direita.

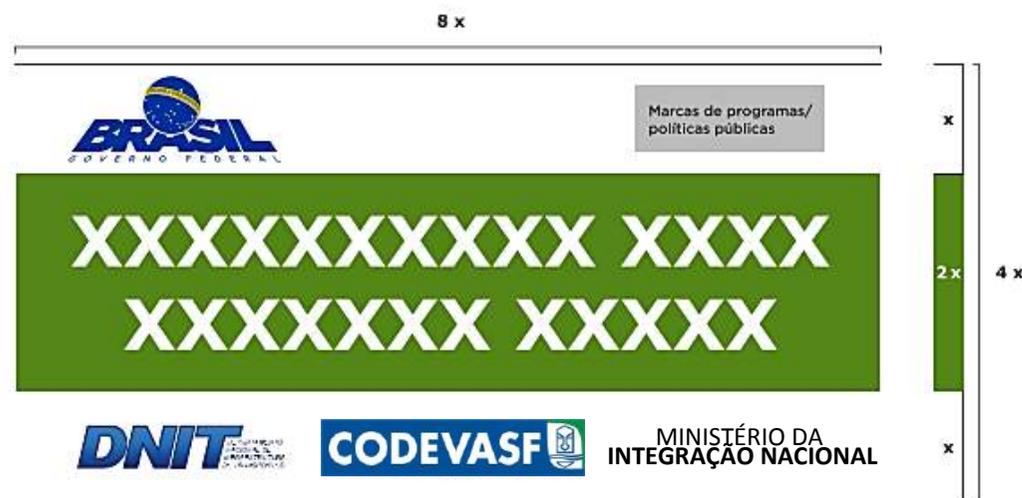
**Marcas de órgãos e entidades:** deverão ter altura máxima de 2/5 da altura da caixa de assinatura de tamanho "x" e ser centralizadas na vertical e na horizontal, conforme exemplo ao lado.

A colocação das marcas deve seguir a regra para comunicação do Governo Federal, da direita para a esquerda, observando o grau de envolvimento com a obra.



**VIII.****Exemplo de placa institucional**

Quando não houver informações das obras destinadas à caixa azul escuro, esta deverá ser suprimida e a placa final ficará menor, ou seja, 4 x.



## IX. Versão em quadricromia (CMYK) e versão pantone

As cores oficiais para as manifestações gráficas da logomarca do Governo Federal são inspiradas nas cores da Bandeira Nacional.

Ao lado encontram-se os tons exatos de cada cor para impressões em policromia (CMYK), versões eletrônicas (RGB) e impressões em cores sólidas (aqui definidas pelo Pantone correspondente).



CMYK:  
C100 M85 Y10 K0  
Pantone:  
**Pantone 286 C**  
RGB:  
R0 G50 B160



CMYK:  
C0 M20 Y100 K0  
Pantone:  
**Pantone 116 C**  
RGB:  
R252 G206 B1



CMYK:  
C85 M40 Y92 K38  
Pantone:  
**Pantone 357 C**  
RGB:  
R27 G86 B48

X.

## Exemplos de aplicação



X.

Exemplos de aplicação







MODELO FICHA CURRICULAR DA EQUIPE TÉCNICA				CODIGO: <b>CV</b>	
NOME DA CONSULTORA:					
PROJETO: Estudos, Projetos Básico - Orla Macapá - AP		CONTRATANTE: Codevasf (Sede)		EDITAL:	
NOME DO PROFISSIONAL:					
ATUAÇÃO NO PROJETO:		FORMAÇÃO PRINCIPAL:	NASCIMENTO:	NACIONALIDADE:	
FORMAÇÃO					
ESCOLARIDADE	ENTIDADE	CIDADE	DURAÇÃO	ANO CONCL.	
Técnico (título)	Escola	Cidade	X anos	AAAA	
Superior (título)	Universidade	Cidade	X anos	AAAA	
Especialização (título)	Universidade	Cidade	X anos	AAAA	
Mestrado (título)	Universidade	Cidade	X anos	AAAA	
Doutorado (título)	Universidade	Cidade	X anos	AAAA	
PERIODO	CAPACIDADE TÉCNICA - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
(MM/AA a MM/AA)	(Empresa, cargo ou função, cidade)				
CAT	CAPACIDADE TÉCNICA - SERVIÇO OU OBRA				
(nº da ART ou CAT)	(Objeto resumido, quantificação, contratante, cidade)				
ANO	CAPACIDADE TECNOLÓGICA - CERTIFICADO				
(AAAA)	(Nome do curso, empresa de treinamento, carga horaria em hs, cidade)				
CONCORDO EM PARTICIPAR DESTES OBJETOS (ASSINATURA):			Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL:		
NOME DO INFORMANTE:				QUALIFICAÇÃO	
ASSINATURA:				DATA:	
OBSERVAÇÃO:					
1 – PREENCHER UMA FICHA PARA CADA PROFISSIONAL DA EQUIPE CHAVE (ESPECIALISTAS) E COMPLEMENTAR (ANALISTAS)					
2 – JUNTAR COMPROVANTES DE ESCOLARIDADE (GRADUAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO)					
3 – JUNTAR OS COMPROVANTES DA EXP. PROFISSIONAL, CERTIFICADOS PELA UNIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE					
4 – JUNTAR OS COMPROVANTES DE CAPACIDADE TECNICA, RELATIVO AOS CAT DE SERVIÇOS SIMILARES OU CORRELATOS					
5 – JUNTAR OS COMPROVANTES DE CAPACIDADE TECNOLÓGICA					
6 – ITENS EM VERMELHO SÃO APENAS INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO E DEVEM SER APAGADOS.					

PROPOSTA FINANCEIRA DO PROJETO									CODIGO: <b>PFP</b>	
NOME DA CONSULTORA:										
PROJETO: Estudos, Projetos Básico - Orla Macapá - AP					CONTRATANTE: Codevasf (Sede)				BASE: Ago/2020 SICRO: ago/20 CODE: Ago/20	
Base	Cod1	Cod2	Categoria / Insumo	Uni	Qde	CUD	PU	FatorK	CT	PT
Codevasf	MO	P0	Engenheiro Sênior (Coordenador)	mês	3,60				0,00	0,00
SICRO	MO	P1	Engenheiro Sênior	mês	0,00				0,00	0,00
Cofevasf	MO	P2	Engenheiro Pleno	mês	14,25				0,00	0,00
SICRO	MO	P3	Engenheiro Júnior	mês	0,00				0,00	0,00
salário.com-CAGED	MO	S1	Analista Sênior	mês	2,00				0,00	0,00
salário.com-CAGED	MO	S2	Analista Pleno	mês	10,00				0,00	0,00
salário.com-CAGED	MO	S3	Analista Júnior	mês	2,50				0,00	0,00
SICRO	MO	T1	Técnico Sênior	mês	0,00				0,00	0,00
Codevasf	MO	T2	Técnico Pleno	mês	5,50				0,00	0,00
Codevasf	MO	T3	Técnico Junior	mês	15,00				0,00	0,00
SICRO	MO	A1	Assistente Administrativo	mês	15,00				0,00	0,00
SICRO	MO	A2	Ajudante administrativo	mês	9,00				0,00	0,00
Codevasf	DP	V1	Diárias	dia	15,00				0,00	0,00
Codevasf	DP	V2	Aluguel Sedan 71 a 115 CV	dia	15,00				0,00	0,00
SICRO	DP	V3	Caminhonete 140 a 165 CV	dia	0,00				0,00	0,00
Cotação	DP	V4	Passagens Aéreas (ida e volta)	un	18,00				0,00	0,00
Cotação	EM	M1	Pen Drive 16 Gb	un	12,00				0,00	0,00
Cotação	EM	M2	HD Externo 2 Tb	un	5,00				0,00	0,00
Codevasf	EM	M3	Relatório Parcial	un	16,00				0,00	0,00
Codevasf	EM	M4	Relatório Final	un	2,00				0,00	0,00
Codevasf	SG	TP	Total Serviços Cartográficos	un	1,00			-	-	0,00
Codevasf	SG	GT	Total Serviços Geotécnicos	un	1,00			-	-	0,00
<b>TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS</b>									<b>R\$ 0,00</b>	
<b>TOTAL DOS ENCARGOS E DESPESAS DIVERSAS</b>									<b>R\$ 0,00</b>	
<b>TOTAL DA PROPOSTA A PREÇO GLOBAL</b>									<b>R\$ 0,00</b>	
<b>TOTAL DA PROPOSTA A PREÇO UNITÁRIO</b>									<b>R\$ 0,00</b>	
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>									<b>R\$ 0,00</b>	
NOME DO INFORMANTE:									QUALIFICAÇÃO	
ASSINATURA:									DATA:	
OBSERVAÇÃO:										
<p>Alocar os Insumos MO, com respectivo FatorK, dentro da categoria de vínculo contratual (com ou sem) de cada tipo de profissional</p> <p>Uni - unidade de medição do insumo;</p> <p>Qde - Quantidade do Insumo (não pode ocorrer alteração pela Licitante)</p> <p>CUD - Custo Unitário Direto do Insumo (sem encargos, taxas e impostos, valor não pode ser maior que o Orçado pela Codevasf)</p> <p>CT - Custo Total (sem encargos, taxas e impostos) - CT = Qde x CUD</p> <p>FatorK - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos (detalhar composição nas Planilhas "PFP2.1", "PFP2.2", "PFP3")</p> <p>PU - Preço Unitário do Insumo (incluído encargos, taxas e impostos) - PU = CUD x FatorK</p> <p>PT - Preço Total do Insumo (incluído encargos, taxas e impostos) - PT = Qde x PU</p> <p>P - Profissionais nível superior nas áreas de Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária, conforme disposições da Lei 4.950-A/66</p> <p>S - Profissionais de nível superior nas demais áreas de atuação, incluindo Arqueólogo, Biólogo, Geógrafo e Sociólogo</p> <p>T - Profissionais de nível médio técnico nas diversas áreas de atuação</p> <p>A - Profissionais de nível médio de apoio técnico-administrativo</p>										

<b>SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS/CARTOGRÁFICOS</b>						CODIGO: <b>PPF-1.1</b>
NOME DA EMPRESA:						
PROJETO: Estudos, Projetos Básico - Orla Macapá - AP				CONTRATANTE: Codevasf (Sede)		BASE: Ago/2020 CODE: Jan/20
Cod.	Base	Insumos	Uni	Qde	Preço Unitário (PU)	Preço Total (PT)
TP01	CODE	Pontos GPS de dupla frequência (L1/L2)	un	4,0		0,00
TP02	CODE	Pontos GPS de dupla frequência (L1)	um	8,0		0,00
TP03	CODE	Poligonal eletrônica classe IIP	km	15,0		0,00
TP04	CODE	Nivelamento Geométrico classe IIN	km	15,0		0,00
TP05	CODE	Seções Transversais (Nivelamento IIN)	km	30,0		0,00
TP06	CODE	Levantamentos Topobatimétricos	km	10,0		0,00
TP07	CODE	Levantamentos Ecobatimétricos	ha	280,0		0,00
TP08	CODE	Marco de Concreto (12x18x60cm)	un	50,0		0,00
TP09	CODE	Barrotes de Maderia (10x10x50cm)	un	300,0		0,00
TP10	924/ORSE	Estacas Testemunhas (2x4x70cm)	un	300,0		0,00
TP11	CODE	Piquetes de Madeira (2x2x20cm)	un	600,0		0,00
<b>TOTAL SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS</b>						<b>R\$ 0,00</b>
NOME DO INFORMANTE:				QUALIFICAÇÃO:		
ASSINATURA:				DATA:		
OBSERVAÇÃO: Uni - unidade de medição do insumo; Qde - Quantidade do Insumo (não pode ocorrer alteração pela Licitante) PU - Preço Unitário (composições padrão da Codevasf, já incluso o FatorK) PT - Preço Total (incluído encargos, taxas e impostos) - PT = Qde x PU						

# SERVIÇOS GEOLÓGICOS/GEOTÉCNICOS

CODIGO:

**PPF-1.2**

NOME DA EMPRESA:

PROJETO:

Estudos, Projetos Básico - Orla Macapá - AP

CONTRATANTE:

Codevasf (Sede)

BASE: Ago/2020

CODE: Jan/20

Cod.	Base	Insumos	Uni	Qde	Preço Unitário (PU)	Preço Total (PT)
1		SONDAGEM MISTA				
1.1	CODE	Sondagem Rotativa Subaquática				
1.1.1	CODE	Mobilização e desmobilização de equipamentos	equip	1		0,00
1.1.2	CODE	Em grandes rochas e afins				0,00
1.1.3	CODE	Ø N	m	80		0,00
1.1.4	CODE	Ø B	m	80		0,00
1.1.5	CODE	Ø N (sondagem em solo)	m	80		0,00
1.2	CODE	Sondagem a Percussão Subaquática				0,00
1.2.1	CODE	Mobilização e desmobilização de equipamentos	equip	1		0,00
1.2.2	CODE	Sondagem a percussão com SPT	m	80		0,00
1.2.3	CODE	Deslocamento/instalação de equipam.				0,00
		0 a 200 metros	un	8		0,00
1.3	CODE	Sondagem a Percussão Terrestre	m	50		0,00
2	CODE	SONDAGEM A TRADO	m	80		0,00
3	CODE	POÇOS DE INSPEÇÃO (com retroescavadeira)	m			0,00
4	CODE	ENSAIOS				0,00
4.1	CODE	Ensaio em Solos				0,00
4.1.1	CODE	Umidade Natural	un	10		0,00
4.1.2	CODE	Densidade Natural	un	10		0,00
4.1.3	CODE	Limite de Liquidez	un	10		0,00
4.1.4	CODE	Limite de Plasticidade	un	10		0,00
4.1.5	CODE	Granulometria por Peneiramento	un	10		0,00
4.1.6	CODE	Ensaio de compactação Proctor Normal	un	10		0,00
4.1.7	CODE	Massa Específica Real dos Grãos	un	5		0,00
4.1.8	CODE	Índice de Suporte Califórnia (ISC/CBR)	un			0,00
4.2	CODE	Ensaio de Agregados				0,00
4.2.1	CODE	Abrasão "Los angeles"	un			0,00
4.2.2	CODE	Adesividade	un			0,00
4.2.3	CODE	Granulometria Comparativa	un	5		0,00
4.2.4	CODE	Crumb Test	un	5		0,00
4.2.5	CODE	Sanidade (Durabilidade)	un			0,00
4.2.6	CODE	Lâmina Petrográfica	un			0,00
4.2.7	CODE	Índice de Forma	un			0,00
4.2.8	CODE	Teor de Matéria Orgânica	un			0,00
4.2.9	CODE	Equivalente de Areia	un			0,00
4.2.10	CODE	Reatividade Potencial	un			0,00

**TOTAL SERVIÇOS GEOTÉCNICOS**
**R\$ 0,00**

NOME DO INFORMANTE:

QUALIFICAÇÃO:

ASSINATURA:

DATA:

LEGENDA:

Uni - unidade de medição do insumo;

Qde - Quantidade do Insumo (não pode ocorrer alteração pela Licitante)

PU - Preço Unitário (composições padrão da Codevasf, já incluso o FatorK)

PT - Preço Total (incluído encargos, taxas e impostos) - PT = Qde x PU

<b>DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS: Ka</b>		CODIGO: <b>PPF-2.1</b>	
NOME DA CONSULTORA:			
PROJETO: Estudos, Projetos Básico - Orla Macapá - AP		CONTRATANTE: Codevasf (Sede)	
		BASE: Ago/2020 SICRO: ago/20 CODE: Ago/20	
DISCRIMINAÇÃO		VALORES	
		%	R\$
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>36,80%</b>	
A1	Seconci	0,00%	
A2	INSS	20,00%	
A3	FGTS	8,00%	
A4	Incra	0,20%	
A5	Salário Educação	2,50%	
A6	Sebrae	0,60%	
A7	Seguro contra acidente	3,00%	
A8	Senai	1,00%	
A9	Sesi	1,50%	
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"</b>	<b>19,93%</b>	
B1	13º Salário	8,33%	
B2	Auxílio Enfermidade	0,69%	
B3	Licença Paternidade	0,06%	
B4	Faltas Justificadas	0,56%	
B5	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	
B6	Férias Gozadas	10,17%	
B7	Salário Maternidade	0,03%	
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"</b>	<b>7,24%</b>	
C1	Aviso Prévio Indenizado	2,87%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,07%	
C3	Férias Indenizadas	0,64%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,42%	
C5	Indenização Adicional	0,24%	
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS</b>	<b>7,59%</b>	
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	7,33%	
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,26%	
<b>K1</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>71,56%</b>	
<b>Ka</b>	<b>TAXA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS E ENCARGOS SOBRE MO CV</b>	<b>2,3427</b>	
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO	
ASSINATURA:		DATA:	
OBSERVAÇÃO:			
1 - DISCRIMINAR OS ENCARGOS SOCIAIS COM SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAS TOTALIZANDO OS MESMOS.			
2 - APLICAR O % TOTAL P/ CALCULAR OS E. SOCIAIS INCIDENTES NA MÃO-DE-OBRA <b>COM VÍNCULO PERMANENTE</b>			
Ka - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos sobre a Mão de Obra COM VINCULO (incide apenas no Insumo Codigo M.O.)			
Ka = (1 + K1 + K2) x (1 + K3) x (1 + K4)			

<b>DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS: Kb</b>		CODIGO: <b>PPF-2.2</b>	
NOME DA CONSULTORA:			
PROJETO: Estudos, Projetos Básico - Orla Macapá - AP		CONTRATANTE: Codevasf (Sede)	
		BASE: Ago/2020 SICRO: ago/20 CODE: Ago/20	
DISCRIMINAÇÃO		VALORES	
		%	R\$
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>36,80%</b>	
A1	Seconci	0,00%	
A2	INSS	20,00%	
A3	FGTS	8,00%	
A4	Incra	0,20%	
A5	Salário Educação	2,50%	
A6	Sebrae	0,60%	
A7	Seguro contra acidente	3,00%	
A8	Senai	1,00%	
A9	Sesi	1,50%	
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"</b>	<b>19,93%</b>	
B1	13º Salário	8,33%	
B2	Auxílio Enfermidade	0,69%	
B3	Licença Paternidade	0,06%	
B4	Faltas Justificadas	0,56%	
B5	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	
B6	Férias Gozadas	10,17%	
B7	Salário Maternidade	0,03%	
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"</b>	<b>7,24%</b>	
C1	Aviso Prévio Indenizado	2,87%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,07%	
C3	Férias Indenizadas	0,64%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,42%	
C5	Indenização Adicional	0,24%	
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS</b>	<b>7,59%</b>	
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	7,33%	
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,26%	
<b>K1</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>71,56%</b>	
<b>Kb</b>	<b>TAXA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS E ENCARGOS SOBRE MO SV</b>	<b>2,3427</b>	
NOME DO INFORMANTE:		QUALIFICAÇÃO	
ASSINATURA:		DATA:	
OBSERVAÇÃO:			
1 - DISCRIMINAR OS ENCARGOS SOCIAIS COM SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAS TOTALIZANDO OS MESMOS.			
2 - APLICAR O % TOTAL P/ CALCULAR OS E. SOCIAIS INCIDENTES NA MÃO-DE-OBRA <b>SEM VÍNCULO PERMANENTE</b>			
Kb - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos sobre a Mão de Obra SEM VINCULO (incide apenas no Insumo Código M.O.)			
Kb = (1 + K1 + K2) x (1 + K3) x (1 + K4)			

DESPESAS FISCAIS E CUSTOS DIVERSOS: Kc			CODIGO: <b>PPF-3</b>	
NOME DA CONSULTORA:				
PROJETO: Estudos, Projetos Básico - Orla Macapá - AP		CONTRATANTE: Codevasf (Sede)		BASE: Abril/2020
DISCRIMINAÇÃO <sup>1</sup>		VALORES		
		% preço	% custo	R\$
K4	DESPESAS FISCAIS	K' (%) <sup>2</sup>	K (%) <sup>3</sup>	
		12,40%	14,16%	
1	ISS	5,00%	5,71%	
2	PIS - aliquota efetiva com percentual-desconto de 20%	1,32%	1,51%	
3	COFINS - aliquota efetiva com percentual-desconto de 20%	6,08%	6,94%	
K3	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO)		10,00%	
K2	CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		15,00%	
4	Custos da administração central da empresa (diretoria, pessoal técnico de apoio e pessoal administrativo não diretamente vinculado à prestação dos serviços)		10,00%	
5	Outras despesas que afetam o custo de produção como treinamento, biblioteca, programa de qualidade, programa de benefícios, auditoria interna e externa		3,00%	
6	Despesas fixas e variáveis com patrimônio, aluguéis, comunicação, manutenção e transporte não diretamente relacionados com o custo direto dos serviços		2,00%	
Kc	TAXA RESSARCIMENTO DE DESPESAS SOBRE CUSTOS DIVERSOS		1,2558	
NOME DO INFORMANTE:			QUALIFICAÇÃO:	
ASSINATURA:			DATA:	
Observação:				
1 - RELACIONAR OS CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO COM RESPECTIVOS PERCENTUAIS INCIDENTES NA MÃO -DE-OBRA				
1 - DISCRIMINAR OS TRIBUTOS QUE INCIDEM SOBRE OS CUSTOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS				
2 - <b>K4</b> = INDICAR % DE CADA TRIBUTO E A SOMA DOS MESMOS (ex: ISS 5% + PIS 1,65% + COFINS 6,08% = 14,16%)				
3 - PIS e COFINS, <u>Regime de Incidência Acumulativa</u> (0,65% e 3,00% - sem percentual de desconto) ou em <u>Regime de Incidência Não Acumulativa</u> (1,65% e 7,60% - aplicável percentual de desconto) de acordo com a forma de apuração do lucro no IRPJ. APRESENTAR COMPROVANTES de aproveitamento de créditos tributários dos últimos 12 meses em caso de aplicação de "percentual de desconto".				
4 - AS DESPESAS FISCAIS (K4) INCIDEM SOBRE O TOTAL DA FATURA E NÃO SOBRE OS CUSTOS INCORRIDOS, DEVENDO SER CALCULADO O K4' APLICANDO-SE A SEGUINTE FÓRMULA:				
$K4' = \{ [ 1 / ( 1 - K4 ) ] - 1 \} \times 100$				
$K4' = \{ [ 1 / ( 1 - 0,124 ) ] - 1 \} \times 100$				
Kc - Taxa de Ressarcimento de Despesas sobre Custos Diversos (incide sobre os Insumos Código DP e ME)				
$Kc = ( 1 + K3 ) \times ( 1 + K4 )$				
K2 - Incide sobre o Custo Total (CT) da Mão de Obra (MO)				
K3 - Incide sobre o Custo Total (CT) Mão de Obra com encargos (MO x Ka ou Kb), demais Custos (DP e EQ), e Custos da Administração Central (K2)				
K4 - Incide sobre o Custo Total (CT) Mão de Obra com encargos (MO x Ka ou Kb), demais Custos (DP e EQ), e Custos da Administração Central (K2) e Lucro (K3)				

INSUMOS POR ETAPA/PRODUTO						CODIGO: CRO-1				
Cod.	Categoria / Insumo	Un	Qde	CUD	PU	FatorK	1. EVTEA	2. Est.Amb	3. PB	4.Rel.Fin
P0	Engenheiro Sênior (Coordenador)	mês	3,60			0,0000	0,00	0,00	0,00	
P1	Engenheiro Sênior	mês	0,00			0,0000	0,00	0,00	0,00	
P2	Engenheiro Pleno	mês	14,25			0,0000	0,00	0,00	0,00	
P3	Engenheiro Júnior	mês	0,00			0,0000	0,00	0,00	0,00	
S1	Analista Sênior	mês	2,00			0,0000	0,00	0,00	0,00	
S2	Analista Pleno	mês	10,00			0,0000	0,00	0,00	0,00	
S3	Analista Júnior	mês	2,50			0,0000	0,00	0,00	0,00	
T1	Técnico Sênior	mês	0,00			0,0000	0,00	0,00	0,00	
T2	Técnico Pleno	mês	5,50			0,0000	0,00	0,00	0,00	
T3	Técnico Junior	mês	15,00			0,0000	0,00	0,00	0,00	
A1	Administrativo (Secretariado)	dia	15,00			0,0000	0,00	0,00	0,00	
A2	Auxiliar	dia	9,00			0,0000	0,00	0,00	0,00	
V1	Diárias	dia	15,00			0,0000	0,00	0,00	0,00	
V2	Aluguel Sedan 71 a 115 CV	un	15,00			0,0000	0,00	0,00	0,00	
V3	Caminhonete 140 a 165 CV	un	0,00			0,0000	0,00	0,00	0,00	
V4	Passagens Aéreas (ida e volta)	un	18,00			0,0000	0,00	0,00	0,00	
M1	Pen Drive 16 Gb	un	12,00			0,0000	0,00	0,00	0,00	
M2	HD Externo 2 Tb	un	5,00			0,0000	0,00	0,00	0,00	
M3	Relatório Parcial	un	16,00			0,0000	0,00	0,00	0,00	
M4	Relatório Final	un	2,00			0,0000	0,00	0,00	0,00	
TP	Total Serviços Cartográficos	un	1,00			-	0,00	0,00	1,00	
GT	Total Serviços Geotécnicos	um	1,00			-	0,00	0,00	1,00	
TOTAL	VALOR POR PRODUTO	R\$	R\$ 0,00				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		%	#DIV/0!				#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

## OBSERVAÇÃO:

P - Profissionais nível superior nas áreas de Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária, conforme disposições da Lei 4.950-A/66

S - Profissionais de nível superior nas demais áreas de atuação, incluindo Arqueólogo, Biólogo, Geógrafo e Sociólogo

T - Profissionais de nível médio técnico nas diversas áreas de atuação

A - Profissionais de nível médio de apoio técnico-administrativo



# Minuta

**CONTRATO** que entre si fazem a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-CODEVASF** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo

**A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- CODEVASF**, empresa pública federal, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, Quadra 601, Conjunto I, doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada por seu(ua) **XXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXX**, e do CPF **XXXXXXX**, residente e domiciliado em **XXXXXXX** e pelo **XXXXXXXXXXXXXXXX**, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, portador do Documento de Identidade nº **XXXXXXX** e inscrito no **XXXXXXX**, residente e domiciliado **XXXXXXX**, e a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXX**, Estado **XXXXXXX**, CEP **XXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXX**, (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXX**, resolvem assinar o presente Contrato, de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da **Codevasf**, expressa na Resolução nº **XXX**, de **XXX** de **XXX**, constante à fl **XXX** do Processo nº 59500.001767/2020-10, que, na forma do art. 68 da Lei nº 13.303/2016, de 30/06/2016, será regulado sob as seguintes cláusulas e condições:

## 1. Cláusula Primeira – OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), Estudos Ambientais e Projeto Básico de engenharia, para construção de obra de contenção da margem com aproximadamente 2,0 km de extensão, na margem dos bairros de Cidade Nova e de Perpétuo Socorro, na cidade de Macapá, no estado do Amapá.
- 1.2. Os Serviços objeto deste Contrato encontram-se descritos e caracterizados no **item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 54/2020**.
- 1.3. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 13.303/2016, de 30/06/2016, tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, sob o regime de execução **Empreitada por PREÇO GLOBAL E UNITÁRIO**, através do modo de disputa **ABERTO**, segundo disposições da Lei nº 13.303/2016, e suas alterações posteriores.

## 2. Cláusula Segunda - DOCUMENTOS

- 2.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este

instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital nº 54/2020 e seus Anexos;
- b) Termo de Referência e Anexos;
- c) Especificações Técnicas, Desenho e Projeto Básico;
- d) Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, datada de XX/XX/XXXX;
- e) Demais documentos contidos no Processo nº **59500.001750/2020-62**

**2.2.** Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos itens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

### **3. Cláusula Terceira - PRAZO**

**3.1.** O prazo para execução dos serviços é contado em dias, a partir da emissão do Ordem de Serviço, conforme estabelecido no **item 15 do Edital nº 54/2020 e 10 do Termo de Referência.**

**3.2.** O prazo para vigência do contrato, contado em dias consecutivos, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, será o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 60 (sessenta) dias para expedição do Termo de Encerramento Físico dos serviços.

**3.3.** A prorrogação do prazo de execução dos serviços de apoio à fiscalização está condicionada à prorrogação do prazo de execução da obra/serviço (obras/serviços) sob o(s) qual(is) é realizada a fiscalização.

### **4. Cláusula Quarta – VALOR**

**4.1.** O valor total deste contrato é de **R\$ XXXXX (XXXXX)**, obedecidos os preços unitários ou global constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA.

**4.2.** O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela Codevasf não poderá ser ultrapassado pela CONTRATADA, salvo no caso de expedição de empenho complementar.

**4.3.** A infringência do disposto na subcláusula anterior impedirá a CONTRATADA de participar de novas licitações ou assinar contratos com a Codevasf, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da verificação do evento.

**4.4.** Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis sociais, lucro, despesas indiretas, encargos sociais e previdenciários, BDI, mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da obra, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as obras/serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.

### **5. Cláusula Quinta – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** As despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho 15.244.2217.7K66.0001 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado** – no estado do Amapá, sob a gestão da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da Codevasf.

### **6. Cláusula Sexta - SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS**

**6.1.** Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 81 da Lei 13.303/2016, os

serviços eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.

**6.2.** Devem ser registradas por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente, as referentes aos serviços extras motivados pela Codevasf.

**6.3.** Os serviços extracontratuais não contemplados na planilha de preços da CONTRATADA deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela Codevasf ou por preposto por ela designado.

## **7. Cláusula Sétima – REAJUSTAMENTO**

**7.1.** Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, a contar da data de apresentação das propostas. Serão adotados os critérios de reajustamento previstos **no Item 12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 54/2020.**

## **8. Cláusula Oitava - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** Os pagamentos das obras/serviços e fornecimentos serão efetuados em reais de acordo com os critérios e condições estabelecidas **no item 11 do Termo de Referência e item 16 do Edital nº 54/2020.**

## **9. Cláusula Nona – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**9.1.** Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser previamente integralizada à assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

**9.2.** A garantia a que se refere o **subitem 9.1 acima** deverá ser entregue na Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura da Codevasf, até a data da assinatura do contrato.

**9.3.** A caução na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato.

**9.4.** Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia/Caução de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

**9.5.** A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.

**9.6.** A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

**9.7.** Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

**9.8.** Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.

- 9.9. A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90(noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 9.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  - Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

## 10. Cláusula Décima - MULTAS

- 10.1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da contratada, cabe a aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.
- 10.2. No caso de atraso na execução dos serviços, por culpa exclusiva da contratada, será aplicada multa no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor referente ao evento/relatório/produto relacionado no cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante/contratada, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo total para execução do contrato.
- 10.3. Considera-se atraso na execução dos serviços a reprovação consecutiva de um mesmo evento/relatório/produto, que necessite de ajustes ou que seja reprovado por não estar em conformidade com o Termo de Referência, sendo o atraso computado a partir da emissão da segunda Nota Técnica de análise pela Codevasf, até a aprovação do produto, excluindo o tempo de análise da Codevasf.
- 10.4. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- A multa será descontada da garantia prestada pela licitante;
  - Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
  - Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
  - Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher a Codevasf o valor total da multa, no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 10.5. A licitante vencedora terá um prazo inicialmente de **10 (dez) dias úteis para defesa prévia** e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, **terá mais um prazo de 5(cinco) dias úteis**, contado a partir da data de ciência da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Sede, que procederá ao seu exame.

**10.6.** Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá relevar ou não a multa.

**10.7.** Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

**10.8.** Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

**11. Cláusula Décima Primeira - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** O acompanhamento e fiscalização dar-se-ão conforme **item 14 do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 54/2020.**

**11.2.** A **Codevasf**, por meio do fiscal designado, terá poderes para fiscalizar periodicamente o efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias das carteiras de trabalho dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários, entre outros meios de fiscalização cabíveis, conforme o Acórdão 1125/2009 – Plenário do TCU.

**12. Cláusula Décima Segunda - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Codevasf, nos termos do art. 137 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, o licitante/contratado que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

**12.2.** A sanção prevista no **inciso I do subitem 12.1** consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

**12.3.** A sanção prevista no **inciso III do subitem 12.1** deve observar os seguintes parâmetros:

- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses; e
  - b) Caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do § 7º deste artigo.
- 12.4.** As penas bases definidas no **subitem 12.3.** podem ser qualificadas nos seguintes casos:
- a) Em 1/2 (um meio), se o apenado for reincidente; e
  - b) Em 1/2 (um meio), se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.
- 12.5.** As penas bases definidas no **subitem 12.3** podem ser atenuadas nos seguintes casos:
- a) Em 1/4 (um quarto), se o apenado não for reincidente;
  - b) Em 1/4 (um quarto), se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
  - c) Em 1/4 (um quarto), se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
  - d) Em 1/4 (um quarto), se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.
- 12.6.** Na hipótese do **subitem 12.5**, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do referido item, a pena de suspensão pode ser substituída pela sanção prevista no **inciso I do subitem 12.1.**
- 12.7.** As sanções previstas nos **incisos I e III do item 12.1** poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 12.8.** A sanção prevista no **inciso III do item 12.1** poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 12.8.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 12.8.2.** Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 12.8.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13. Cláusula Décima Terceira - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
- 13.1.** O recebimento dos serviços será realizado conforme **item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 54/2020.**
- 14. Cláusula Décima Quarta - ADITAMENTO CONTRATUAL**
- 14.1.** A celebração de termo aditivo contratual está condicionada a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e com a Fazenda Pública, a ser comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 15. Cláusula Décima Quinta - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 15.1. A observância ao Critério de Sustentabilidade Ambiental será de acordo o previsto no **item 17 do Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 54/2020.**
16. **Cláusula Décima Sexta - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**
- 16.1. A observância às Obrigações da Empresa Contratada será de acordo com o previsto no **item 18 do Termo de Referência, Anexo I do Edital 54/2020.**
17. **Cláusula Décima Sétima - OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.**
- 17.1. A observância às Obrigações da Empresa Contratante será de acordo com o previsto no **item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital 54/2020.**
18. **Cláusula Décima Oitava - DANO MATERIAL OU PESSOAL**
- 18.1. A Contratada será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados causados à Codevasf ou a terceiros.
- 18.2. Correrão por conta da Contratada as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Codevasf, para reparação desses danos ou prejuízos.
- 18.3. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro ou qualquer equívoco de sua proposta ou administração.
19. **Cláusula Décima Nona – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE**
- 19.1. A observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf será de acordo com o previsto no **item 21 do Edital nº 54/2020.**
20. **Cláusula Vigésima - RESCISÃO**
- 20.1. Constituem motivos, dentre outros, para rescisão do contrato:
- i. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - ii. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - iii. A lentidão no seu cumprimento, levando a Codevasf a presumir a não conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
  - iv. o atraso injustificado no início do serviço;
  - v. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Codevasf;
  - vi. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pela Codevasf, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
  - vii. o não atendimento das determinações regulares do preposto da Codevasf designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - viii. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
  - ix. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
  - x. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - xi. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a Codevasf presumir prejuízo à execução da obra ou

serviço;

- xii. o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem insolvência da contratada;
- xiii. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Codevasf por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; e
- xiv. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**20.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**21. Cláusula Vigésima Primeira – PUBLICAÇÃO**

**21.1.** A Codevasf providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**22. Cláusula Vigésima Segunda - FORO**

**22.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal da subseção de Teresina, no estado do Piauí competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.2.** E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Brasília/DF, XXXX de XXXX de 2020

---

**MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**

Diretor-Presidente CODEVASF

---

**ANTONIO ROSENDO NETO JUNIOR**  
Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e  
Infraestrutura da Codevasf

---

**P/CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

a)  
CPF/MF nº

b)  
CPF/MF nº



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES  
DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**

# **CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF**

**Deliberação nº 35, de 28 de setembro de 2020**

**2020**

## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO .....	3
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....	4
CAPÍTULO II – DA CONCEITUAÇÃO .....	4
CAPÍTULO III – DOS PRINCÍPIOS E VALORES ÉTICOS .....	7
CAPÍTULO IV – DA CONDUTA ÉTICA.....	7
Seção I - Do Ambiente de Trabalho .....	8
Seção II - Do Convívio no Ambiente de Trabalho .....	8
Seção III - Da Execução das Atividades.....	10
Seção IV - Do Uso da Autoridade do Cargo, Função ou Emprego .....	10
Seção V - Da Promoção da Igualdade e Respeito à Diversidade .....	11
Seção VI - Do Relacionamento com o Público .....	11
Seção VII - Do Relacionamento com Clientes e Fornecedores .....	12
Seção VIII - Das Publicações e Autoria de iniciativas e Trabalhos .....	13
Seção IX - Do Sigilo das Informações.....	13
Seção X - Da Segurança das Informações .....	13
Seção XI - Do Uso da Rede Corporativa e dos Meios Digitais .....	14
Seção XII - Da Participação em Eventos .....	15
Seção XIII - Do Recebimento de Presentes e Outros Benefícios .....	15
Seção XIV - Do Conflito de Interesses.....	17
Seção XV - Da Fraude e Corrupção .....	17
Seção XVI - Do Nepotismo .....	18
Seção XVII - Das Atividades Políticas e Religiosas .....	18
CAPÍTULO V - DAS VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE.....	19
CAPÍTULO VI - DAS DENÚNCIAS .....	20
Seção I - Dos Canais de Comunicação e Denúncia .....	20
Seção II - Do Tratamento das Denúncias .....	20
CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
ANEXO I - Termo de Adesão ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.....	24
ANEXO I - Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf	25

## APRESENTAÇÃO

A responsabilidade social de uma empresa pública exige a incorporação, às suas práticas comerciais e organizacionais, de princípios e valores éticos essenciais ao cumprimento da missão institucional que lhe é confiada pela sociedade.

O presente Código de Conduta Ética e Integridade apresenta as condutas a serem adotadas pelos agentes públicos que exercem cargo em comissão, emprego ou função de confiança na Codevasf, que devem ser orientadas pelos princípios de respeito, de honestidade e de responsabilidade, compondo as regras básicas para o agir ético.

As condutas aqui descritas deverão ser observadas como orientações de comportamento em situações da vida profissional ou de atos que dela decorrem.

A Codevasf, com este Código, visa à prevenção de desvios de conduta, promovendo a defesa da dignidade humana, a proteção ao interesse público, a promoção do bem comum e a disseminação de orientações e atividades educativas, sem prejuízo da aplicação de medidas disciplinares cabíveis, quando tais desvios forem constatados.

O compromisso de todos com o cumprimento das disposições presentes neste Código é fundamental para que a Codevasf alcance suas metas, seus objetivos e sua missão de forma ética e transparente.

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf tem por finalidade o aproveitamento, para fins agrícolas, agropecuários e agroindustriais, dos recursos de água e solo das bacias hidrográficas que compõem sua área de atuação, diretamente ou por intermédio de entidades públicas e privadas, com a promoção do desenvolvimento integrado de áreas prioritárias e a implantação de distritos agroindustriais e agropecuários, com possibilidade, para esse efeito, de coordenar ou executar, diretamente ou mediante contratação, obras de infraestrutura, particularmente de captação de água, para fins de irrigação, de construção de canais primários ou secundários, e também obras de saneamento básico, eletrificação e transportes, conforme plano diretor, em articulação com os órgãos federais competentes.

Art. 2º A conduta dos agentes públicos da Codevasf será orientada pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal, pelas resoluções expedidas pela Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP e por este Código, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

Art. 3º Este Código de Conduta Ética e Integridade tem por finalidade orientar os agentes públicos da Codevasf sobre as normas gerais de conduta, com o objetivo de:

- I - fortalecer a imagem institucional;
- II - criar ambiente adequado ao convívio social;
- III - promover a prática e a conscientização quanto aos princípios de conduta;
- IV - instituir instrumento referencial de apoio à decisão ética cotidiana; e
- V - fortalecer o agir ético.

## CAPÍTULO II DA CONCEITUAÇÃO

Art. 4º Para fins deste Código, entende-se:

I - Agente Público: todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual à Codevasf, ainda que não remunerado, inclusive os ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança ou gratificada e membros dos órgãos estatutários, ainda que estejam em gozo de licença ou em período de afastamento ou cedidos temporariamente para outros órgãos;

II - Atividade de cunho político-partidário: a atividade cujo objetivo, ainda que indireto, seja a promoção de uma pessoa, um partido político ou uma ideologia partidária;

III - Assédio moral: consiste na repetição deliberada de gestos, palavras (orais ou escritas) e/ou comportamentos, os quais expõem o agente público a situações humilhantes e

constrangedoras, capazes de lhes causar ofensa à personalidade, à dignidade ou à integridade psíquica ou física, com o objetivo de excluí-lo das suas funções ou de deteriorar o ambiente de trabalho;

IV - Assédio sexual: o ato de constranger alguém, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente público da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função;

V - Clientes: pessoas físicas ou jurídicas que adquirem ou possam adquirir bens, serviços ou informações produzidas pela Codevasf;

VI - Conflito de interesses: qualquer situação gerada pelo confronto entre os interesses da Codevasf e os interesses particulares de seus agentes públicos, que possa vir a comprometer os interesses da Empresa ou influenciar de maneira imprópria o desempenho das atividades de seus agentes públicos;

VII - Consciência cidadã: atuação com responsabilidade ambiental, econômica, social e cultural, de forma equilibrada, respeitando o direito à vida plena das gerações atuais e contribuindo para a preservação das futuras;

VIII - Corrupção: qualquer ação, direta ou indireta, que consiste em autorização, oferecimento, promessa, solicitação, aceitação, exigência, entrega ou recebimento de vantagem indevida, de natureza econômica ou não, envolvendo pessoas físicas ou jurídicas, agentes públicos ou não, com o objetivo de que se pratique ou deixe de se praticar determinado ato;

IX - Denúncia anônima: manifestação que chega aos canais de denúncia sem identificação;

X - Dignidade humana e respeito às pessoas: valorização da vida e afirmação da cidadania, respeitando a integridade física e moral de todas as pessoas, as diferenças individuais, sociais e econômicas e a diversidade de grupos sociais, com igualdade, equidade e justiça;

XI - Eficiência: executar as atividades da Empresa com presteza e rendimento funcional, exigindo a concretização de resultados positivos para a administração pública e o atendimento satisfatório das necessidades da comunidade;

XII - Ética: valor que norteia a conduta humana no que se refere ao seu caráter, altruísmo e virtudes, tanto no meio social quanto institucional, de modo a determinar a melhor forma de agir e se comportar em sociedade;

XIII - Fornecedores: pessoas físicas ou jurídicas que forneçam bens e serviços à Codevasf;

XIV - Fraude: qualquer ação ou omissão intencional, com o objetivo de lesar ou ludibriar outra pessoa, capaz de resultar em perda para a vítima e/ou vantagem indevida, patrimonial ou não, para o autor ou terceiros, pela declaração falsa ou omissão de circunstâncias materiais com o intuito de levar ou induzir terceiros a erro;

XV - Impessoalidade: prevalência do interesse público sobre os interesses particulares, com objetividade e imparcialidade nas decisões, ações e no uso dos recursos da Empresa;

XVI - Informação privilegiada: a que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquela relevante ao processo de decisão no âmbito da Codevasf, que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público;

XVII - Integridade: honestidade, moralidade e probidade na realização dos compromissos assumidos, repudiando toda a forma de fraude e corrupção, com postura ativa diante de situações que não estejam de acordo com os princípios éticos assumidos;

XVIII - Legalidade: respeito à legislação e às normas internas da Empresa;

XIX - Moralidade: dever de não apenas cumprir a lei formalmente, mas cumprir substancialmente, procurando sempre o melhor resultado para a Empresa;

XX - Nepotismo: o favorecimento de parentes em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, nas relações de trabalho ou emprego, para privilegiar os laços de parentesco em detrimento da avaliação de mérito, conforme explicitado na tabela abaixo:

FORMAS DE PARENTESCO			GRAU DE PARENTESCO		
			1º grau	2º grau	3º grau
Parentes Consanguíneos	Em linha reta	Ascendentes	Pais (inclusive madastra e padastro)	Avós	Bisavós
		Descendentes	Filhos	Netos	Bisnetos
	Em linha colateral			Irmãos	Tios e Sobrinhos (e seus cônjuges)
Parentes por afinidade	Em linha reta	Ascendente	Sogros (inclusive madastra e padastro do cônjuge ou companheiro)	Avós do cônjuge ou companheiro	Bisavós do cônjuge ou companheiro
		Descendente	Enteados, genros e noras (inclusive do cônjuge ou companheiro)	Netos (exclusivo do cônjuge ou companheiro)	Bisnetos (exclusivo do cônjuge ou companheiro)
	Em linha colateral			Cunhados (irmãos do cônjuge ou companheiro)	Tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro (e seus cônjuges)

Obs: O Cônjuge ou Companheiro, embora não seja considerado parente, encontra-se sujeito às vedações contidas na súmula vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

XXI - Profissionalismo: desempenho profissional íntegro, assíduo, eficiente, com responsabilidade e zelo, comprometido com a busca da excelência no desempenho de suas atividades na Codevasf;

XXII - Publicidade: trata-se da divulgação oficial do ato para o conhecimento público;

XXIII - Reserva de identidade: a ocultação da identificação do denunciante, a pedido ou de ofício; e

XXIV - Transparência: visibilidade dos critérios que norteiam as decisões e as ações da Empresa, nos termos da legislação vigente, mediante comunicação clara, exata, ágil e acessível, observando os limites do direito à confidencialidade.

### CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS E VALORES ÉTICOS

Art. 5º A conduta dos agentes públicos da Codevasf será orientada por este Código, pelo cumprimento dos normativos vigentes, da lei de criação da Empresa, do seu Estatuto Social e Regimento Interno, e da legislação aplicável, observados princípios e valores essenciais na atuação da Empresa.

Art. 6º São Princípios Éticos na Codevasf:

- I - a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- II - o reconhecimento da probidade, da integridade corporativa e da lealdade como valores intrínsecos ao exercício das atividades profissional e organizacional;
- III - a garantia da liberdade de expressão e de acesso à informação;
- IV - o respeito às diferenças individuais e consequente eliminação de qualquer forma de discriminação em função de etnia, nacionalidade, gênero, crença religiosa, convicção política, origem, classe social, linguística, orientação sexual, idade ou capacidade física;
- V - a proteção ao meio ambiente, a otimização do trabalho, a cooperação e o combate ao desperdício dos recursos públicos; e
- VI - a defesa da dignidade humana, a proteção ao interesse público e a promoção do bem comum.

Art. 7º São Valores Éticos na Codevasf:

- I - a ética;
- II - a dignidade humana e o respeito às pessoas;
- III - a integridade;
- IV - a consciência cidadã;
- V - a transparência;
- VI - a honestidade;
- VII - a discrição;
- VIII - a cordialidade e urbanidade;
- IX - a boa-fé e o decoro; e
- X - o zelo permanente pela imagem e integridade institucional.

## CAPÍTULO IV DA CONDUTA ÉTICA

Art. 8º A Codevasf possuirá Comissão de Ética encarregada de orientar e aconselhar quanto a ética profissional de seus agentes públicos, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer as condutas e procedimentos passíveis de censura.

Art. 9º Os princípios e valores éticos contidos neste Código, em leis, decretos, políticas e normativos internos deverão ser considerados no exercício das atividades profissionais.

### **Seção I** **Do Ambiente de Trabalho**

Art. 10. Pelas características das atividades realizadas pela Empresa, exige-se prontidão e atenção especial em relação às condições do ambiente de trabalho em que são desenvolvidas, sendo necessário aos agentes públicos da Codevasf:

I - zelar pela defesa da vida, pela integridade física e segurança própria, das pessoas com quem se relacionam e das instalações utilizadas;

II - não movimentar ou retirar do lugar próprio qualquer documento ou objeto pertencente a Empresa, sem prévia autorização da autoridade competente;

III - respeitar as normas de segurança do trabalho na realização das atividades diárias, fazendo o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI disponibilizados pela Empresa, quando necessário;

IV - respeitar e zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e regulamentares, internas e externas;

V - preservar o meio ambiente, observando e difundindo os normativos ambientais;

VI - não portar armas nos locais de trabalho, quando estas não forem necessárias para as atividades que executa;

VII - não praticar atividades comerciais de compra e venda, oferta de serviços ou propaganda nas dependências da Empresa, ainda que fora do horário de expediente, sem prévia autorização;

VIII - não praticar jogos de azar nas dependências da Empresa;

IX - não consumir, distribuir, comprar ou vender substâncias entorpecentes, mesmo que lícitas, nas dependências da Codevasf ou estar sob o efeito destas substâncias durante a jornada de trabalho; e

X - não fumar no ambiente de trabalho, exceto nas áreas definidas para este fim, quando houver.

Parágrafo único. O consumo moderado de bebidas alcóolicas é permitido em ocasiões oficiais de festividades e comemorações realizadas pela Codevasf.

## **Seção II**

### **Do Convívio no Ambiente de Trabalho**

Art. 11. O convívio no ambiente de trabalho deverá ser alicerçado na cordialidade, no respeito mútuo, na equidade, no bem-estar, na segurança de todos, na colaboração, no espírito de equipe e na busca de um objetivo comum, independentemente da posição hierárquica, emprego, cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 12. Constituem condutas a serem observadas pelo agente público da Codevasf:

I - contribuir para um ambiente de trabalho livre de ofensas, difamação, exploração, discriminação, repressão, intimidação, assédio e todo e qualquer tipo de violência;

II - compartilhar com os demais colegas os conhecimentos e as informações necessárias ao exercício das atividades próprias da Empresa, respeitadas as normas relativas ao sigilo;

III - dispensar a outros agentes públicos, ainda que licenciados ou aposentados, assim como os de outros órgãos públicos, o mesmo tratamento conferido ao público em geral, quando estes demandarem serviços da Codevasf;

IV - não permitir que interesses de ordem pessoal, simpatias ou antipatias interfiram no trato com colegas, público em geral e no andamento dos trabalhos;

V - não prejudicar deliberadamente, no ambiente de trabalho ou fora dele, por qualquer meio, a imagem da Empresa ou a reputação de seus agentes públicos;

VI - zelar pela correta utilização de recursos materiais, equipamentos, serviços contratados e veículos oficiais, da Empresa ou de prestadores de serviço, colocados à sua disposição;

VII - respeitar a hierarquia, porém sem nenhum temor de denunciar qualquer ilegalidade ou abuso de poder;

VIII - resistir às pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores ou vantagens indevidas;

IX - denunciar atos decorrentes de ações imorais, ilegais ou antiéticas;

X - ser assíduo e se apresentar com vestimentas adequadas ao local de trabalho;

XI - solicitar autorização prévia a chefia imediata para ausentar-se durante o expediente e evitar faltar ao trabalho sem motivo que o justifique; e

XII - promover o Código de Conduta Ética e Integridade, com ampla divulgação aos empregados e demais agentes públicos e privados com quem a Empresa mantém relações de negócio, mediante ações de comunicação e educação.

Art. 13. O agente público que coordenar, supervisionar ou chefiar outros agentes públicos na Codevasf deverá:

I - agir de forma clara e inequívoca, primando pela moralidade e pelo profissionalismo;

II - promover ambiente de trabalho harmonioso, cooperativo, participativo, motivador e produtivo;

III - agir com urbanidade e respeito, tratando as questões individuais com discrição; e

IV - abster-se de conduta que possa caracterizar preconceito, discriminação, constrangimento, assédio de qualquer natureza, desqualificação pública ou pessoal, ofensa ou ameaça, a terceiros ou a outros agentes públicos.

Art. 14. Será vedado ao agente público da Codevasf praticar ou compactuar com atos de assédio moral ou sexual na Empresa.

### **Seção III**

#### **Da Execução das Atividades**

Art. 15. O agente público da Codevasf deverá agir de forma objetiva e técnica, com urbanidade e clareza, mantendo conduta moderada e independência profissional, aplicando a legislação em vigor e os normativos internos, em todo seu conjunto, sem se deixar intimidar por interferências ou pressões de qualquer ordem na execução das atividades que lhe forem atribuídas.

Parágrafo único. As decisões estratégicas tomadas pelos agentes públicos deverão se basear em análise de risco, quando disponível, visando a sustentabilidade e a viabilidade das ações da Empresa.

Art. 16. É dever do agente público da Codevasf abster-se de atuar em processos administrativos, participar de comissão de licitação, comissão ou banca de concurso ou da tomada de decisão, quando haja interesse próprio ou de seu cônjuge ou companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, amigo íntimo, inimigo notório, credor ou devedor.

Art. 17. Na análise de processos administrativos de qualquer natureza, o agente público da Codevasf deverá agir de forma imparcial, diligente e tempestivo, buscando a veracidade dos fatos, controlando e cumprindo os prazos.

Art. 18. Quando participar de procedimentos correccionais, o agente público da Codevasf deverá agir de forma objetiva e imparcial, com discrição e cordialidade, buscando a veracidade dos fatos, assegurando aos envolvidos o direito ao contraditório e à ampla defesa e resguardando o sigilo das informações.

### **Seção IV**

#### **Do Uso da Autoridade do Cargo, Função ou Emprego**

Art. 19. É vedado ao agente público da Codevasf:

I - exercer ou permitir o uso de seu cargo em comissão, função de confiança ou gratificada, e emprego com finalidade estranha ao interesse público, ainda que observadas as formalidades legais.

II - utilizar ou permitir o uso do seu cargo em comissão, função de confiança ou gratificada, emprego, ou do nome da Codevasf para a promoção de opinião, produto, serviço ou empresa própria ou de terceiros;

Parágrafo único. A citação do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada, emprego e a emissão de opiniões somente serão permitidas em documentos curriculares, em aulas, palestras e livros, ou em qualquer outra forma de publicação, desde que fique registrado que não refletem o posicionamento da Empresa.

## **Seção V**

### **Da Promoção da Igualdade e Respeito à Diversidade**

Art. 20. Os agentes públicos da Codevasf, a fim de promover a igualdade e o respeito à diversidade, deverão:

I - abster-se de emitir opinião ou de adotar práticas que demonstrem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, gênero, credo e quaisquer outras formas de discriminação ou que possam perturbar o ambiente de trabalho ou causar constrangimento aos demais agentes públicos; e

II - repudiar toda e qualquer forma de preconceito e discriminação, denunciando os eventuais casos vivenciados ou testemunhados.

## **Seção VI**

### **Do Relacionamento com o Público**

Art. 21. Nas relações estabelecidas com públicos diversos, o agente público da Codevasf deverá apresentar conduta equilibrada e isenta, não participando de transações ou atividades que possam comprometer a sua dignidade profissional ou desabonar a sua imagem pública, bem como a da Empresa.

Parágrafo único. O exercício da função pública deverá ser profissional e se integrar à vida particular de cada agente público, de forma que os fatos e atos verificados na conduta cotidiana da vida privada do agente público poderão influenciar no conceito de sua vida funcional, desde que tenham correlação com sua atividade profissional.

Art. 22. O agente público da Codevasf deverá pautar o seu comportamento consoante as seguintes diretrizes:

I - respeito aos valores, às necessidades públicas e às boas práticas da comunidade, contribuindo para a construção e consolidação de consciência cidadã no relacionamento com a sociedade em geral;

II - respeito às regras protocolares, às competências e à coordenação estabelecida em operação ou evento no relacionamento com autoridades públicas nacionais e estrangeiras;

III - observância às normas e à posição oficial da Empresa no relacionamento com a imprensa, quando se manifestar em nome da Codevasf, tendo o cuidado de não expressar opiniões contra a honra e o desempenho funcional de outro agente público;

IV - comunicação entre agentes públicos da Codevasf e a imprensa, mediante prévia autorização da Empresa;

V - portar-se com urbanidade e cortesia; e

VI - profissionalismo, impessoalidade, publicidade e transparência, com atenção especial quanto aos aspectos legais e contratuais envolvidos, resguardando-se de eventuais práticas desleais ou ilegais de terceiros ao relacionar-se com fornecedores ou prestadores de serviços.

Art. 23. O atendimento ao público deverá ser realizado com agilidade, presteza, qualidade, urbanidade e respeito, fornecendo informações claras e confiáveis, devendo o agente público atuar de modo a harmonizar as relações entre o cidadão e a Codevasf.

Parágrafo único. Durante o atendimento, o agente público da Codevasf deverá adotar, entre outras, as seguintes condutas:

I - evitar interrupções por razões alheias ao atendimento;

II - ser claro em seus posicionamentos e opiniões, mantendo a discrição, com vistas a motivar respeito e confiança do público em geral;

III - agir com profissionalismo em situações de conflito, procurando manter o controle emocional; e

IV - orientar e encaminhar corretamente o cidadão quando o atendimento precisar ser realizado por outra unidade ou órgão.

## **Seção VII**

### **Do Relacionamento com Clientes e Fornecedores**

Art. 24. No relacionamento com clientes e fornecedores, são condutas esperadas dos agentes públicos da Codevasf:

I - colaborar com as condições adequadas para que fornecedores desempenhem suas atividades de forma apropriada;

II - visitar ou reunir-se com clientes ou fornecedores, mediante autorização do superior hierárquico, seja por motivos de ordem técnica ou comercial, acompanhados de pelo menos mais um empregado da Empresa;

III - conduzir as reuniões do processo de contratação ou negociação, formalmente, com registro em ata e sempre na presença de, no mínimo, 2 (dois) agentes públicos da Codevasf;

IV - não prestar qualquer tipo de assessoramento ou auxílio profissional a clientes ou fornecedores, exceto quando previsto em contrato ou expressamente autorizado pela autoridade competente;

V - comunicar ao superior hierárquico condutas ou comportamentos inadequados por parte de clientes ou fornecedores;

VI - observar estritamente as condições contratuais; e

VII - orientar clientes e fornecedores em relação à observância deste Código e demais normativos internos, no que for aplicável.

Art. 25. Nos processos de contratação de bens e serviços, o agente público da Codevasf deve atuar com isonomia, cumprindo as normas internas e externas, sem favorecer ou prejudicar qualquer concorrente.

### **Seção VIII**

#### **Das Publicações e Autoria de Iniciativas e Trabalhos**

Art. 26. O agente público deverá assumir a execução e autoria de seus trabalhos.

Art. 27. A divulgação ou publicação de dados, programas de computador, metodologias de trabalho ou informações produzidas no exercício das atividades da Empresa ou na participação em projetos institucionais, inclusive aqueles desenvolvidos em parceria com outros órgãos, deverão ser previamente autorizadas, ressalvadas as situações de interesse institucional.

Art. 28. O agente público da Codevasf, que na elaboração de documentos citar trechos de obras protegidas por leis de direitos autorais ou de propriedade intelectual, deverá indicar a sua autoria e origem.

Art. 29. O agente público da Codevasf deverá respeitar a autoria de iniciativas, trabalhos ou soluções de problemas apresentados por outros agentes públicos, conferindo-lhes os respectivos créditos.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica à reprodução parcial ou integral de textos produzidos para a Codevasf em despachos, processos administrativos, pareceres e documentos assemelhados.

### **Seção IX**

#### **Do Sigilo das Informações**

Art. 30. O agente público da Codevasf deverá adotar as seguintes condutas:

I - guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso ou conhecimento em função de suas atribuições, preservando o sigilo de acordo com as normas vigentes na Empresa;

II - não divulgar, repassar ou comentar informações privilegiadas ou relativas a atos ou fatos relevantes, com repercussão econômica e/ou financeira e que não tenham sido tornados públicos;

III - respeitar o sigilo profissional; e

IV - guardar segredo sobre as informações pessoais de qualquer outro agente público da Codevasf às quais tenham acesso em razão de cargo em comissão, função de confiança ou gratificada e/ou atividade desenvolvida, excetuando-se as situações previstas em lei.

### **Seção X**

#### **Da Segurança das Informações**

Art. 31. Constituem condutas a serem adotadas pelo agente público da Codevasf:

I - observar os protocolos de segurança relacionados com a utilização de sistemas de Tecnologia da Informação - TI e equipamentos;

II - não compartilhar senhas, ou permitir o acesso ou uso não autorizado dos sistemas de TI;

III - comunicar ao seu superior hierárquico ou à autoridade competente:

a) o desaparecimento ou a suspeita de perda de informação e/ou de equipamentos que contenham informações pessoais ou privilegiadas;

b) qualquer forma de manipulação indevida ou desvio do uso de informação por outro agente público; e

c) situações de vulnerabilidade ou fragilidade de seu conhecimento e que coloque as informações sob o risco de serem violadas ou acessadas por pessoas não autorizadas.

IV - não alterar ou destruir documentos originais de valor probatório, mantendo-os em arquivo pelos prazos definidos por normativo interno e pela legislação aplicada.

## **Seção XI**

### **Do Uso da Rede Corporativa e dos Meios Digitais**

Art. 32. Será vedado aos agentes públicos da Codevasf o uso dos recursos de hardware e software disponibilizados pela Empresa para:

I - fazer uso particular em atividades comerciais de compra e venda, oferta de serviços ou propaganda;

II - obter, armazenar, utilizar ou repassar material que viole leis de direitos autorais ou de propriedade intelectual;

III - obter, armazenar, utilizar ou repassar material que tenha conteúdo pornográfico, de exploração sexual, racista, homofóbico, sexista, político-partidário, contra a liberdade religiosa ou que atente contra a diversidade;

IV - usar do anonimato para envio de mensagens ou postagem de conteúdos que contrariem os interesses da Empresa, resguardados os casos previstos neste Código;

V - enviar mensagens ofensivas por meio de correio eletrônico corporativo;

VI - obter ou propagar intencionalmente vírus e similares;

VII - tentar invadir, violar sistemas ou controles de segurança;

VIII - fornecer ou utilizar senhas de terceiros para obter acesso a sistemas ou computadores;

IX - enviar, transmitir, distribuir, disponibilizar ou armazenar na internet ou em outros meios digitais, informações, dados, segredos comerciais, financeiros ou tecnológicos ou quaisquer outras informações pertencentes à Codevasf, salvo se expressamente autorizado pelo gestor da respectiva informação;

X - utilizar a rede corporativa e os meios digitais disponibilizados pela Empresa para acessar serviços de telefonia via internet que não sejam autorizados pela Codevasf; e

XI - praticar atividades de caráter político-partidário, religioso, de autoajuda e para a propagação de “correntes”.

Art. 33. O uso dos recursos de hardware e software disponibilizados pela Empresa poderá ocorrer para fins particulares, desde que não prejudique ou atente contra:

- I - a legislação;
- II - a imagem e reputação da Empresa ou de sua força de trabalho;
- III - a imagem de terceiros;
- IV - as atividades ou processos de trabalho da Empresa; e
- V - a segurança das informações e dos recursos corporativos.

## **Seção XII**

### **Da Participação em Eventos**

Art. 34. As despesas relacionadas à participação de agente público da Codevasf em eventos como seminários, congressos, palestras, visitas e reuniões técnicas, no Brasil ou no exterior, que guardem correlação com as atribuições de seu cargo em comissão, emprego ou função de confiança ou gratificada, ou que sejam de interesse da Codevasf deverão ser custeadas, preferencialmente, pela Empresa.

§1º As despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e inscrição do agente público, excepcionalmente, poderão ser custeadas pela instituição promotora do evento, no todo ou em parte, sendo vedado o recebimento de remuneração, se esta for:

- a) organismo internacional do qual o Brasil faça parte;
- b) governo estrangeiro e suas instituições;
- c) instituição acadêmica, científica e cultural; ou
- d) empresa, entidade ou associação de classe que não esteja sob a jurisdição regulatória da Codevasf, ou que possa ser beneficiária de decisão da qual participe o agente público, seja individual ou coletivamente.

§2º O agente público da Codevasf poderá aceitar descontos de transporte, hospedagem e refeição, bem como de taxas de inscrição, desde que não sejam em benefício pessoal.

Art. 35. A prestação de contas de afastamentos custeados com recursos públicos (passagens, diárias, hospedagem, dentre outros) será, obrigatoriamente, realizada pelo agente público da Codevasf nos prazos e formas determinados pelos normativos vigentes.

## **Seção XIII**

### **Do Recebimento de Presentes e Outros Benefícios**

Art. 36. O agente público da Codevasf não poderá exigir, aceitar, solicitar ou receber presente de qualquer valor ou qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão,

doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, quando o ofertante for pessoa, empresa ou entidade que:

I - tiver interesse pessoal, profissional ou empresarial em decisão que possa ser tomada pelo agente público, individual ou coletivamente;

II - mantiver relação comercial com a Codevasf; ou

III - representar o interesse de terceiros, como procurador ou preposto, de pessoas, empresas ou entidades compreendidas nos incisos I e II.

§1º O recebimento de presentes será permitido nas seguintes situações:

I - em razão de laços de parentesco ou amizade, desde que o seu custo seja arcado pelo próprio ofertante, e não por pessoa, empresa ou entidade que se enquadre em qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a III do art. 36; e

II - quando ofertados por autoridades estrangeiras, nos casos protocolares em que houver reciprocidade ou em razão do exercício de funções diplomáticas.

§2º Nos casos em que o presente não possa, por qualquer razão, ser recusado ou devolvido sem ônus para o agente público, o fato deverá ser comunicado por escrito à chefia da unidade orgânica de sua lotação e o material entregue à unidade responsável pelas atividades de patrimônio e almoxarifado que providenciará a emissão de recibo e os devidos registros e destinações legais.

§3º Para fins deste Código, não são caracterizados como presente:

I - prêmio em dinheiro ou bens concedidos ao agente público por entidade acadêmica, científica ou cultural, em reconhecimento por sua contribuição de caráter intelectual;

II - prêmio concedido em razão de concurso de acesso público a trabalho de natureza acadêmica, científica, tecnológica ou cultural; e

III - bolsa de estudos vinculada ao aperfeiçoamento profissional ou técnico do agente público, desde que o patrocinador não tenha interesse em decisão que possa ser tomada pelo agente público, em razão do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego que exerce.

Art. 37. O agente público da Codevasf poderá aceitar brindes desde que:

I - não tenham valor comercial ou sejam distribuídos por entidade de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural, desde que não ultrapassem o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), conforme estabelecido na Resolução nº 3, de 23/11/2000, elaborada pela Comissão de Ética Pública, da Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, que trata das regras sobre o tratamento de presentes e brindes aplicáveis às autoridades públicas abrangidas pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal;

II - tenham periodicidade de distribuição não inferior a 12 (doze) meses; e

III - sejam de caráter geral ou que não se destinem exclusivamente a um determinado agente público da Codevasf.

§1º Caso o valor do brinde ultrapasse o valor previsto no inciso I do art. 37, ele será tratado como presente, e será aplicado o disposto no artigo 36.

§2º O agente público não deverá vincular o uso do brinde, ainda que recebido a título de propaganda, à imagem institucional da Codevasf e de seus agentes públicos no exercício de suas atribuições.

#### **Seção XIV** **Do Conflito de Interesses**

Art. 38. Com vistas a prevenir ou impedir possível conflito de interesses, o agente público da Codevasf não deverá:

I - envolver-se direta ou indiretamente em qualquer atividade que seja conflitante com os interesses da Codevasf;

II - divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas;

III - exercer atividade que implique na prestação de serviços ou na manutenção da relação de negócio com pessoa física ou jurídica, que tenha interesse em decisão da qual participa, seja individual ou coletivamente, ou da unidade orgânica de sua lotação;

IV - desempenhar, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo em comissão, da função de confiança ou gratificada, ou do emprego que exerce;

V - atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados na Codevasf;

VI - praticar ato em benefício de pessoa jurídica da qual ele participe, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influenciada em seus atos de gestão; e

VII - prestar serviços, ainda que eventuais, à empresa cuja atividade seja controlada ou fiscalizada pela Codevasf.

Art. 39. O agente público da Codevasf, em casos de dúvidas, deverá consultar a Comissão de Ética da Codevasf ou a Comissão de Ética Pública sobre a existência de conflito de interesses e pedido de autorização para o exercício de atividade privada, observada a legislação vigente

Parágrafo único. A consulta citada no caput também será aplicada aos agentes públicos da Codevasf em gozo de licença para tratar de interesses particulares.

## **Seção XV**

### **Da Fraude e Corrupção**

Art. 40. Com vistas a evitar a ocorrência de fraude e/ou corrupção, é vedado aos agentes públicos da Codevasf:

I - insinuar, prometer, oferecer, pagar ou dar, direta ou indiretamente, vantagem a agente público, nacional ou estrangeiro, ou a pessoa a ele relacionada;

II - solicitar, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, suborno, propina ou qualquer vantagem indevida ou promessa de tal vantagem em razão de função pública exercida; e

III - aceitar qualquer tipo de cortesia, transporte ou hospedagem de empresa que possa participar de processo licitatório ou de outra forma de aquisição de bens e serviços, exceto quando legalmente previsto;

Art. 41. Os agentes públicos da Codevasf deverão denunciar qualquer situação de fraude ou corrupção que tiverem conhecimento, sob qualquer forma, direta ou indiretamente, que envolva ou não valores monetários.

Parágrafo único. Os agentes públicos deverão estabelecer diligências administrativas com vistas à prevenção de fraude e corrupção nos acordos e contratos firmados com terceiros, sendo, ainda, que resultados e constatações em desvio aos ditames deste código e ao cumprimento de normativos da Empresa deverão ser encaminhados para conhecimento da Secretaria de Integridade, Riscos e Controles Internos – PR/SRC.

## **Seção XVI**

### **Do Nepotismo**

Art. 42. Será vedado aos agentes públicos da Codevasf:

I - nomear, designar, contratar ou influenciar, direta ou indiretamente, na contratação de pessoa física ou jurídica cujo administrador ou sócio com poder de direção seja parente consanguíneo ou por afinidade de:

- a) qualquer agente público que exerça função de confiança em unidade orgânica da Empresa responsável por demandar aquisições ou contratações e realizar procedimentos licitatórios, inclusive de dispensa ou inexigibilidade de licitação; e
- b) agente público da Codevasf responsável pela autorização da contratação e/ou pela assinatura do contrato.

II - realizar nomeações ou designações recíprocas entre as unidades orgânicas da Codevasf, mediante ajustes recíprocos caracterizando tal prática como nepotismo cruzado.

## **Seção XVII**

### **Das Atividades Políticas e Religiosas**

Art. 43. Em relação às atividades políticas e religiosas será vedado aos agentes públicos da Codevasf:

I - promover ou participar de atividades político-partidárias ou religiosas durante o expediente e no local de trabalho ou fazer uso dos recursos da Codevasf com esta finalidade, ou mesmo associá-la à sua imagem;

II - realizar qualquer tipo de propaganda político-partidária ou religiosa nas dependências da Codevasf.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, a realização de atividades religiosas poderão ser autorizadas pela Empresa.

## CAPÍTULO V DAS VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE

Art. 44. As condutas que possam configurar violação a este Código serão apuradas, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, pela Comissão de Ética Codevasf, nos termos do seu Regimento Interno, que poderá ensejar:

I - na aplicação da pena de censura ética; ou

II - na recomendação para se adotar a conduta adequada.

Parágrafo único. Se a conclusão for pela existência de falta ética, além das providências previstas neste Código, no Código de Conduta da Alta Administração Federal e no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a Comissão de Ética da Codevasf tomará as seguintes providências, no que couber:

I - sugerir à autoridade hierarquicamente superior ao agente público na Codevasf a sua exoneração, se ocupante de cargo em comissão ou função de confiança ou gratificada, ou a devolução ao órgão de origem, se agente público cedido de outro órgão;

II - encaminhar o processo de apuração a Controladoria-Geral da União - CGU ou, conforme o caso, a outra unidade do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, para exame de eventuais transgressões disciplinares; e

III - recomendar a abertura de processo administrativo próprio, em caso de indícios de infração disciplinar.

Art. 45. As condutas que possam configurar violações disciplinares, ou a este Código, serão encaminhadas à Ouvidoria da Codevasf – CONSAD/OUV, para fins de registro, e à Corregedoria da Codevasf - PR/COR para providências quanto à apuração disciplinar.

Art. 46. A Comissão de Ética da Codevasf não poderá deixar de proferir decisão sobre matéria de sua competência, alegando omissão por parte deste Código, do Código de Conduta da Alta Administração Federal ou do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. Caso ocorra a omissão prevista no art. 46, esta será resolvida por analogia e invocação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 47. A Comissão de Ética da Codevasf em casos de dúvida quanto à legalidade de suas decisões deverá ouvir, previamente, a Assessoria Jurídica da Codevasf.

Art. 48. A Comissão de Ética de Codevasf comunicará à Comissão de Ética Pública as situações que possam configurar descumprimento do Código de Conduta da Alta Administração Federal.

## CAPÍTULO VI DAS DENÚNCIAS

### Seção I Dos Canais de Comunicação e Denúncia

Art. 49. Os agentes públicos da Codevasf que testemunharem, tomarem conhecimento ou sofrerem com alguma conduta que configure descumprimento às orientações deste Código deverão comunicar ou denunciar o fato aos superiores hierárquicos, à Ouvidoria e/ou à Comissão de Ética da Codevasf, com a utilização dos seguintes canais:

I - Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>; e

II - Comissão de Ética da Codevasf: [etica@codevasf.gov.br](mailto:etica@codevasf.gov.br) ou pela intranet <http://srv122/etica/>.

Parágrafo único. Ao comunicante ou denunciante será assegurado a confidencialidade do fato relatado.

Art. 50. A Codevasf acolherá a comunicação ou denúncia de desvio de conduta ou de indícios de desvio de conduta feita de boa-fé, e não admitirá retaliações ou punições contra quaisquer pessoas que apresentem essa comunicação ou denúncia.

§1º Os empregados que causarem retaliações ou punições ao comunicante ou denunciante, se identificados, poderão sofrer sanção disciplinar.

§2º Qualquer pessoa física ou entidade regularmente constituída é parte legítima para formular denúncia sobre violações a este Código à Ouvidoria e/ou à Comissão de Ética da Codevasf.

### Seção II Do Tratamento das Denúncias

Art. 51. A Codevasf garantirá o anonimato do denunciante por prazo indeterminado e a confidencialidade do processo de investigação e de apuração de responsabilidades, até a publicação da decisão administrativa definitiva.

§1º Os processos instaurados para apuração de prática em desrespeito ao presente Código e às normas éticas serão considerados “reservados”, conforme legislação específica, até que sejam concluídos.

§2º A Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf, depois de concluído o processo apuratório, providenciará(ão) o desentranhamento dos documentos dos autos, mantendo-os lacrados e protegidos de forma a resguardar o devido sigilo.

§3º A qualquer pessoa que esteja sendo investigada será assegurado o direito de saber o que lhe está sendo imputado, de conhecer o teor da acusação e de ter vista aos autos, no recinto da Comissão de Ética da Codevasf, mesmo que ainda não tenha sido notificada da existência do procedimento investigatório, como também de obter cópia dos autos e de certidão do seu teor, ressalvado o disposto no artigo 52.

Art. 52. Ao denunciante, sempre que solicitado, será garantido o acesso restrito à sua identidade e às demais informações pessoais constantes das denúncias.

§1º Nos casos em que for adotado reserva de identidade, a Codevasf deverá encaminhar a denúncia aos órgãos de apuração sem o nome do denunciante.

§2º Nos casos de adoção de reserva de identidade em que a identificação do denunciante for indispensável à apuração dos fatos e houver justificativa formal, o nome do denunciante será encaminhado ao órgão de apuração, que ficará responsável por restringir o acesso à identidade do denunciante a terceiros.

§3º A restrição de acesso estabelecida no caput deste dispositivo não se aplica caso se configure denúncia caluniosa ou flagrante má-fé por parte do denunciante.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. O agente público da Codevasf poderá consultar a Comissão de Ética da Codevasf, em caso de dúvida quanto à aplicação deste Código e em situações que possam configurar desvio de conduta.

Art. 54. A Comissão de Ética da Codevasf será responsável por garantir a aplicação deste Código.

Art. 55. A Comissão de Ética da Codevasf deverá propor atualizações a este Código, a cada 3 (três) anos, devendo ser aprovado pelo Conselho de Administração da Codevasf – Consad.

Parágrafo único. Após a revisão do Código, deverá ser dada ampla publicidade aos empregados e demais agentes públicos e privados que mantêm relações de negócio com a Empresa.

Art. 56. Os agentes públicos da Codevasf deverão cumprir o estabelecido neste Código, consoante a assinatura do “Termo de Adesão ao Código de Ética e Integridade da Codevasf” - Anexo I, que poderá ser realizada eletronicamente, por meio de link disponibilizado na intranet da Codevasf no ato de posse, investidura em função pública ou celebração de contrato de trabalho, devendo a renovação do termo de ciência ocorrer a cada alteração deste Código.

§1º A posse em cargo ou função pública que submeta o agente público da Codevasf às normas do Código de Conduta da Alta Administração Federal deverá ser precedida de consulta à Comissão de Ética Pública, acerca de alguma situação que possa suscitar conflito de interesses.

§2º A Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico – AA, com o auxílio da Comissão de Ética da Codevasf, adotará as medidas necessárias ao cumprimento do disposto no §2º.

Art. 57. A Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico – AA, com o auxílio da Comissão de Ética da Codevasf, será responsável pela promoção de treinamento, no mínimo uma vez ao ano, sobre o Código de Conduta Ética e Integridade para todos os agentes públicos da Codevasf, conforme disposto na legislação.

Art. 58. Os contratos, convênios e instrumentos congêneres conterão cláusulas específicas que imponham a obrigação aos contratados/convenientes e assemelhados de assinarem o “Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf” – Anexo II.

§1º O Termo previsto no caput deste artigo deverá ser anexado ao processo relativo ao instrumento firmado.

§2º Os termos aditivos dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, celebrados após a aprovação deste Código, deverão incluir cláusulas específicas que contenham as obrigações a que se refere o caput.

§3º O descumprimento deste Código por empregado de empresa contratada pela Codevasf deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da contratada.

Art. 59. Os editais de concursos ou de processos seletivos para contratação de empregados pela Codevasf deverão fazer expressa referência a este Código como conteúdo programático do concurso ou do processo seletivo.

Art. 60. No processo de ambientação de novos empregados, a Codevasf promoverá ampla divulgação deste Código.

Art. 61. Os processos de apuração de violações a este Código estão sujeitos à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e ao Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, quanto ao acesso das informações neles contidas, e observarão as formalidades exigidas pelo Decreto nº 6.029, de 1º fevereiro de 2007, e pela Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 62. O presente Código de Conduta Ética e Integridade entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração.

Art. 63. As dúvidas de interpretação quanto ao mérito técnico e operacional serão dirimidas pela Comissão de Ética da Codevasf e pela Secretaria de Gestão de Integridade,

Riscos e Controles Internos – PR/SRC de acordo com a sua competência, quanto ao mérito redacional pela Área de Gestão Estratégica - AE e quanto ao mérito jurídico pela Assessoria Jurídica - PR/AJ.

Art. 64. Orientações técnicas quanto à condução do Programa e do Plano de Integridade da Codevasf poderão ser obtidas na Secretaria de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos – PR/SRC.

Art. 65. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Ética de Codevasf.

## **ANEXO I - Termo de Adesão ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf**

Nome do agente público:

Cargo/ Emprego/ Função:

Cadastro nº:

Área ou Superintendência Regional/Unidade de Lotação:

Declaro que li e estou ciente e de acordo com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e comprometo-me a respeitá-las e cumpri-las integralmente.

Compreendo que o presente Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o agente público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele. E, ainda, que seus atos, comportamentos e atitudes devem ser direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf, qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>
- Comissão de Ética da Codevasf: [etica@codevasf.gov.br](mailto:etica@codevasf.gov.br) ou pela intranet: <http://srv122/etica/>.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância quanto ao cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da Codevasf.

Brasília, XX de XX 20XX.

Assinatura do agente público

Nome completo

## ANEXO II - Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

Nº do Instrumento (contrato, convênio ou instrumento congênere):

Período de Vigência do Instrumento:

Finalidade do Instrumento:

A pessoa física/jurídica \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>
- Comissão de Ética da Codevasf: [etica@codevasf.gov.br](mailto:etica@codevasf.gov.br) ou pela intranet: <http://srv122/etica/>.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do responsável/representante legal

Nome completo: XXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XX.XXX.XXX-XX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX